



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2021 Nº 5879



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.282, DE 5 DE JULHO DE 2021.

Declara luto oficial no Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Estado, por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Lucelina Gomes dos Santos, Dona Juscelina, um expoente da comunidade quilombola situada em Muricilândia - TO, ocorrido em 3 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 828 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

LAURA MATANA KOPROSKI para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Geologia - DAI-1, da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, a partir de 5 de julho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO                  | 1  |
| SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA              | 1  |
| CASA CIVIL                                        | 2  |
| POLÍCIA MILITAR                                   | 3  |
| CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO                     | 11 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                       | 15 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES      | 19 |
| SECRETARIA DA FAZENDA                             | 22 |
| SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS      | 23 |
| SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO | 24 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS   | 24 |
| SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS           | 25 |
| SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO            | 26 |
| SECRETARIA DA SAÚDE                               | 26 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA                   | 39 |
| SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL   | 45 |
| ADAPEC                                            | 46 |
| ATS                                               | 46 |
| ATI                                               | 48 |
| TOCANTINS PARCERIAS                               | 50 |
| DETRAN                                            | 50 |
| IGEPREV                                           | 51 |
| NATURATINS                                        | 60 |
| JUCETINS                                          | 61 |
| UNITINS                                           | 62 |
| TRIBUNAL DE CONTAS                                | 67 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS                        | 67 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES                          | 70 |

### ATO Nº 829 - REM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

#### REMOVER

a partir de 6 de julho de 2021, para a Secretaria da Administração, SEBASTIÃO JARDEL CARVALHO LIMA, matrícula 901766-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Microcomputador.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 831 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

o servidor EDUARDO FERREIRA NUNES, matrícula 11606231-1, para o exercício da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 57ª Delegacia de Polícia / 57ª DP - Pium - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, na 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Paraíso do Tocantins, da Diretoria de Polícia do Interior.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

### PORTARIA SEGOV Nº 51, DE 1º DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato nº 9 - NM, Diário Oficial nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

| Contrato | Fiscal de Contrato                             | Fiscal Substituto                                  | Fornecedor                                                                     | Objeto do Contrato           |
|----------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 17/2021  | Luciano Felix Czapski<br>Nº Funcional 471243-4 | José Martins dos Santos<br>Nº Funcional 11157674-3 | JV Sistemas de Segurança (Aurélio Azevedo Machado)<br>CNPJ: 26.704.470/0001-20 | Contratação de serviço de TV |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119, da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 1º de julho de 2021.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA  
Secretário de Estado da Governadoria  
Secretaria Executiva da Governadoria



MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATO Nº: 017/2021

PROCESSO Nº: 2021/09010/000038

CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Governadoria

CONTRATADA: JV Sistemas de Segurança (Aurélio Azevedo Machado).

OBJETO: Contratação de serviço de TV.

VIGÊNCIA: de 28/06/2021 a 27/06/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 04 122.1100.2220 0000 - 33.90.39, Fonte 0100666666

SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

DIVINO ALLAN SIQUEIRA

REPRESENTANTES DA CONTRATADA

AURÉLIO AZEVEDO MACHADO

## CASA CIVIL

### PORTARIA CCI Nº 878, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

D E S I G N A R, a partir de 28 de junho de 2021, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato que especifica, observadas as seguintes atribuições:

Contrato nº 001/2021

Processo 2020/09029/000009

Objeto: Prestação de serviços de informática (Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - STMP), para atender as necessidades da Casa Civil do Estado do Tocantins.

Contratada: Empresa Telefônica Brasil S.A.

Fiscal: GUSTAVO ANDRADE CAMPOS, matrícula 949441-2;

Suplente: ROSIVALDO FREITAS DE SOUZA FILHO, matrícula 1276522-1; Atribuições:

1. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;
2. registrar em relatório, as irregularidades encontradas, as providências saneadoras dos incidentes verificados e o resultado dessas medidas, de tudo informando, por escrito, a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;
3. determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de imediato, em relatório, a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;
4. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva com vistas ao prosseguimento ou não do Contrato;
5. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Contrato, com antecedência de noventa dias para o final da vigência;
6. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
7. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
8. observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos respectivos créditos orçamentários para ele determinados;
9. manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
10. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**PORTARIA CCI Nº 903 - CSS, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 15, de 1º de janeiro de 2021, resolve

**C E D E R**

ao Município de Gurupi o Auditor em Saúde RELMIVAM RODRIGUES MILHOMEM, matrícula 541026-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 905 - RVG, DE 5 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**R E V O G A R,**

a partir de 16 de julho de 2021, a Portaria CCI nº 1.188 - CSS, de 17 de novembro de 2020, publicada na edição 5.736 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Extensionista Rural DJAYSON THIAGO DA COSTA ALVES, matrícula 1229460-4, cedido à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 906 - CSS, DE 5 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 20, de 31 de dezembro de 2020, resolve

**C E D E R**

ao Ministério Público do Estado do Tocantins o Extensionista Rural DJAYSON THIAGO DA COSTA ALVES, matrícula 1229460-4, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 16 de julho a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 907, DE 5 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

**S U S P E N D E R,**

para fruição oportuna, as férias de IGOR DE SOUSA LEMOS FERNANDES, matrícula 1277642-1, relativas a 2019/2020, no período de 1º a 10 de julho de 2021, e relativas a 2020/2021, no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 908 - CSS, DE 5 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600072-44.2021.6.27.0000, resolve

**C E D E R**

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, em Miranorte, o Auxiliar Administrativo IRAN AGUIAR SANTOS, matrícula 1027174-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 16 de julho de 2021 a 16 de julho de 2022, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 909 - DISP, DE 5 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Operações da 66ª Delegacia de Polícia / 66ª DP - Miranorte - FCSP-1 o servidor JEFERSON CÂMARA PORTILHO, matrícula 49065-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, na 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Paraíso do Tocantins, da Diretoria de Polícia do Interior, a partir de 29 de junho de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 852/2021  
Data da Portaria: 23 de junho de 2021.  
Nº do Processo: 2021/09020/000016  
Concedente: Casa Civil  
Ordenador de Despesa: Rolf Costa Vidal  
Nome do Suprido: Cleone Lucio Diniz  
Responsável pelo Atesto: Alex Torres dos Santos  
Classificação Orçamentária: 04.122.1100.2199.0000 / 04.122.1100.2266.0000 / 04.122.1100.2283.0000  
Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.39 / 33.90.40  
Valor do Adiantamento: 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)  
Programa: Gestão e Manutenção da Casa Civil  
Ação: Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais, Manutenção de Serviços de Transporte e Manutenção de serviços de informática.  
Prazo de Aplicação: até 22/09/2021  
Prazo de Prestação de Contas: 22/10/2021

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 459/2021/DGP/SAMP.**

Retifica a Portaria nº 231/2017-SAMP/DGP para acrescentar o art. 2º na sua redação e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando o erro na edição da Portaria nº 231/2017-SAMP/DGP que não trouxe em sua redação original o art. 2º determinando sua publicação em BG, Diário Oficial do Estado e o encaminhamento para a Folha de Pagamento, mesmo tendo o referido ato publicado no BG nº 092/2017, e solicitada a sua publicação em Diário Oficial do Estado através do Ofício nº 136/2017-SAMP/DGP, de 17/07/2017, SGD: 2017/09039/015430;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 231/2017-SAMP/DGP, SGD: 2017/09039/009683, publicada no BG nº 092/2017 para acrescentar em sua redação o artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
.....

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.” (NR)

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 17 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 468/2021/DGP/SAMP.**

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §1º, inciso I e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/07/2021 a 30/07/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do CEL QOPM WESLEY BORGES COSTA - Mat. 1043862, concedidos por meio da Portaria nº 407/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.860, de 08 de junho de 2021;

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao CEL QOP WESLEY BORGES COSTA - Mat. 1043862, a serem usufruídos no período de 01/12/2021 a 30/12/2021;

Art. 3º SUSPENDER 15 (quinze) dias, de 16/07/2021 a 30/07/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do MAJ QOPM ISAAC LIMA BRAGA - Mat. 38535, concedidos por meio da Portaria nº 407/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.860, de 08 de junho de 2021;

Art. 4º CONCEDER 15 (quinze) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao MAJ QOPM ISAAC LIMA BRAGA - Mat. 38535, a serem usufruídos no período de 01/12/2021 a 15/12/2021;

Art. 5º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/06/2021 a 30/06/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2013, do CAP QOPM VILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR - Mat. 832770, concedidos por meio Portaria nº 629/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.706, de 16 de outubro de 2020;

Art. 6º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2013, ao CAP QOPM VILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR - Mat. 832770, a serem usufruídos no período de 01/09/2021 a 30/09/2021;

Art. 7º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 05/07/2021 a 03/08/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do 2º SGT QPPM ELIAS VIRGÍLIO DA SILVA OLIVEIRA - Mat. 985482, concedidos por meio da Portaria nº 414/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.863, de 11 de junho de 2021;

Art. 8º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao 3º SGT QPPM ELIAS VIRGÍLIO DA SILVA OLIVEIRA - Mat. 985482, a serem usufruídos no período de 01/12/2021 a 30/12/2021;

Art. 9º SUSPENDER 15 (quinze) dias, de 30/09/2021 a 14/10/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do 2º SGT QPPM IGOR CRISTOVÃO GONÇALVES SANTOS - Mat. 73043, concedidos por meio da Portaria nº 414/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.863, de 11 de junho de 2021;

Art. 10. CONCEDER 15 (quinze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 2º SGT QPPM IGOR CRISTOVÃO GONÇALVES SANTOS - Mat. 73043, a serem usufruídos no período de 11/11/2021 a 25/11/2021;

Art. 11. SUSPENDER 15 (quinze) dias, de 12/07/2021 a 26/07/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, da 2º SGT QPPM VANESSA DE SOUZA SANTOS MORAES - Mat. 833268, concedidos por meio da Portaria nº 048/2021/SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

Art. 12. CONCEDER 15 (quinze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, a 2º SGT QPPM VANESSA DE SOUZA SANTOS MORAES - Mat. 833268, a serem usufruídos no período de 09/12/2021 a 23/12/2021;

Art. 13. Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 469/2021/DGP/SAMP.**

Retifica parte de Portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §2º, inciso I e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

Considerando que, por necessidade do serviço, não será possível o policial militar em referência iniciar o gozo de suas férias na data estabelecida pela Portaria nº 085/2021/SAMP/DGP, conforme Ofício nº 185/2021 - P/1 - 6º BPM de 15/06/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 2º, da Portaria nº 085/2021/SAMP/DGP, de 10 de fevereiro de 2021, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.797, de 26 de fevereiro de 2021, referente a férias do MAJ QOPM ISAAC LIMA BRAGA - Mat. 38535.

Onde se lê:

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao MAJ QOPM ISAAC LIMA BRAGA - Mat. 38535, a serem usufruídos no período de 02/08/2021 a 31/08/2021;

Leia-se:

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao MAJ QOPM ISAAC LIMA BRAGA - Mat. 38535, a serem usufruídos no período de 15/08/2021 a 13/09/2021;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 470/2021/DGP/SAMP.**

Suspende férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §1º, inciso I e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/06/2021 a 30/06/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do 2º SGT QPPM MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES MAIA - 709211, concedidos através da Portaria nº 296/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.838, de 04 de maio de 2021, tendo em vista que o referido militar se encontra afastado de suas atividades policiais militares, conforme atestados médico de 12/06/2021 e Junta Militar Central de Saúde - JMCS, conforme Ata nº 41/2021 de 16/06/2021; ficando assegurado para ser usufruído de imediato após cessar o afastamento;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 471/2021/DGP/SAMP.**

Concede férias a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §2º, inciso II e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, ao TEN CEL QOA CLÁUDIO BRAGA PINTO - Mat. 584657, suspensos por meio do Boletim Interno-BI nº 043/2019 - 4º BPM, de 04/06/2019, a serem usufruídos no período de 25/07/2022 a 24/08/2022;

Art. 2º CONCEDER 25 (vinte e cinco) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2017, ao MAJ QOPM GERALDO MAGELAAZEVEDO SILVA JÚNIOR - Mat. 46696, suspensos por meio do Boletim Interno-BI nº 037/2018-1ºBPM, de 04/09/2018, a serem usufruídos no período de 03/01/2022 a 27/01/2022;

Art. 3º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao CB QPPM RAILSON DE SOUZA ALVES - Mat. 11211105, suspensos por meio da Portaria nº 431/2021/DGP SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.869, de 21 de junho de 2021, a serem usufruídos no período de 28/07/2021 a 26/08/2021;

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 472/2021/DGP/SAMP.**

Retifica parte de Portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §2º, inciso II e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR o art. 4º da Portaria nº 788/2020-SAMP/DGP, de 09 de dezembro de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.744, de 11 de dezembro de 2020, referente a férias do TEN CEL QOPM RODRIGO NASCIMENTO LACERDA GUIMARÃES - Mat. 938613.

**Onde se lê:**

Art. 4º CONCEDER 15 (quinze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao TEN CEL QOPM RODRIGO NASCIMENTO LACERDA GUIMARÃES - Mat. 938613, a serem usufruídos no período de 05/07/2021 a 19/07/2021;

**Leia-se:**

Art. 4º CONCEDER 15 (quinze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao TEN CEL QOPM RODRIGO NASCIMENTO LACERDA GUIMARÃES - Mat. 938613, a serem usufruídos no período de 27/12/2021 a 10/01/2022;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 474/2021/DGP/SAMP.**

Agrega e progride policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I, art. 122, inciso I e II c/c §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares;

Considerando que para ter direito à progressão o militar deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho-APED e durante o período avaliado não ter sido classificado no comportamento mau ou insuficiente.

Considerando que o inciso II do §2º do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão dos reajustes e das progressões dos servidores militares do Estado do Tocantins cuja transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenha sido concedida ou que venham a adimplir, e conforme levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional-SGP, com base no preceituado na legislação vigente.

Considerando a Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021, dispõe sobre o processamento de evoluções funcionais, na forma que especifica e prorroga, até 31 de dezembro de 2021, o período de que trata o *caput* dos artigos 1º e 4º da Lei 3.462, de 25 de abril de 2019.

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas datas, devendo permanecer agregados até a publicação do ato de suas transferências para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

| ORD. | GRAD.        | NOME                          | MAT.   | A PARTIR DE |
|------|--------------|-------------------------------|--------|-------------|
| 1.   | SUB TEN QPPM | JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS | 604541 | 11/06/2021  |
| 2.   | SUB TEN QPPM | GENIVALDO DA SILVA RODRIGUES  | 542407 | 23/06/2021  |
| 3.   | 2º SGT QPPM  | JOSÉ NILTON ALVES DOS REIS    | 736202 | 23/06/2021  |

Art. 2º PROGREDIR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas referências e datas, conforme especificados, a saber:

| ORD. | NOME                            | MAT.   | REFERENCIA | A PARTIR DE |
|------|---------------------------------|--------|------------|-------------|
| 1.   | SEBASTIÃO CLAUTON BRAZ DA SILVA | 662577 | SUB TEN-J  | 01/07/2018  |
| 2.   | ADEMIR DA GUIA DE SENA          | 711849 | SUB TEN-I  | 01/05/2017  |
| 3.   | JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS   | 604541 | 2SGT-J     | 01/02/2018  |
| 4.   | GENIVALDO DA SILVA RODRIGUES    | 542407 | 2SGT-J     | 01/06/2017  |
| 5.   | JOSÉ NILTON ALVES DOS REIS      | 736202 | 2SGT-J     | 01/11/2020  |

Art. 3º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 475/2021/DGP/SAMP.**

Agrega Policiais Militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I, art. 122, inciso I e II c/c §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas datas, devendo permanecer agregados até a publicação do ato de suas transferências para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

| ORD. | GRAD.      | NOME                                    | MAT.   | A PARTIR DE |
|------|------------|-----------------------------------------|--------|-------------|
| 1    | MAJ QOS    | VANUSIA MARIA LEITE DIAS FURTADO CALDAS | 656231 | 14/05/2021  |
| 2    | CAP QOA    | REINALDO NUNES DE BRITO                 | 575139 | 02/06/2021  |
| 3    | CAP QOA    | JOSÉ WELLINGTON ALVES BEZERRA           | 713287 | 11/06/2021  |
| 4    | 1º TEN QOA | SEBASTIÃO CLAUTON BRAZ DA SILVA         | 662577 | 18/06/2021  |
| 5    | 1º TEN QOA | ADEMIR DA GUIA DE SENA                  | 711849 | 23/06/2021  |

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 477/2021/DGP/SAMP.**

Altera plano e concede férias de policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §2º, inciso I e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

## RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o mês de férias referente ao exercício de 2020, conforme Plano Geral de Férias-exercício 2020/execução 2021, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar do Tocantins - BG nº 213/2020 de 25/11/2020, dos policiais militares conforme especificado:

| POST/GRAD.  | NOME                          | MAT.   | DO MÊS   | P/O MÊS | ANO  |
|-------------|-------------------------------|--------|----------|---------|------|
| MAJ QOPM    | KELSON SILVA DE CASTRO        | 65710  | DEZEMBRO | JUNHO   | 2021 |
| 2º SGT QPPM | DIONÍSIO PEREIRA DE ARRUDA    | 552577 | AGOSTO   | JULHO   | 2021 |
| 2º SGT QPPM | VANESSA ALVES PEREIRA ALECRIM | 82962  | DEZEMBRO | JULHO   | 2021 |

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, aos policiais militares conforme especificado:

| POST/GRAD.  | NOME                          | MAT.   | INÍCIO     | FINAL      |
|-------------|-------------------------------|--------|------------|------------|
| MAJ QOPM    | KELSON SILVA DE CASTRO        | 65710  | 22/06/2021 | 21/07/2021 |
| 2º SGT QPPM | DIONÍSIO PEREIRA DE ARRUDA    | 552577 | 01/07/2021 | 30/07/2021 |
| 2º SGT QPPM | VANESSA ALVES PEREIRA ALECRIM | 82962  | 01/07/2021 | 30/07/2021 |

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 478/2021/DGP/SAMP.**

Suspende férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §2º, inciso I e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

Considerando que devido está Matriculada no curso de MBA em Gestão de Pessoas pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, não será possível a policial militar citada abaixo usufruir as suas férias no mês de julho, conforme o Ofício nº 88/2021-ASSEJUR-DGP, de 21/06/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/07/2021 a 30/07/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, da CEL QOPM RUBIA ALESSANDRA GOMES - Mat. 963360, concedidos por meio da Portaria nº 407/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.860, de 08 de junho de 2021; ficando assegurado para ser usufruído após o término do referido curso;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 479/2021/DGP/SAMP.**

Suspende e concede férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §2º, inciso II e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/06/2021 a 30/06/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do MAJ QOPM FÁBIO CANUTO CARVALHO - Mat. 61387, concedidos por meio da Portaria 296/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.838, de 04 de maio de 2021.

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao MAJ QOPM FÁBIO CANUTO CARVALHO - Mat. 61387, a serem usufruídos no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 481/2021/DGP/SAMP.**

Concede desconto em férias a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 153, inciso II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao CB QPPM MARCO RESENDE BARRETO E MELO - Mat. 1082396, 15 (quinze) dias de dispensa a serem usufruídos no período de 01/07/2021 a 15/07/2021, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, previstas para o mês de agosto de 2021, conforme Plano de Férias Exercício 2020/Execução 2021 publicado no Boletim Geral da Polícia Militar-BG nº 213/2020, de 25/11/2020.

Art. 2º CONCEDER ao CB QPPM JACKSON AMARAL BRANDÃO - Mat. 11209771, 15 (quinze) dias de dispensa a serem usufruídos no período de 17/08/2021 a 31/08/2021, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, previstas para o mês de novembro de 2021, conforme Plano de Férias Exercício 2020/Execução 2021 publicado no Boletim Geral da Polícia Militar-BG nº 213/2020, de 25/11/2020.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 482/2021/DGP/SAMP.**

Reverte policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 96 e art. 107, §1º, inciso V, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que os policiais militares foram agregados por meio das Portarias nº 055/205/2021/DGP/SAMP, de 25 de janeiro de 2021 e 26 de março de 2021, publicada no Boletim Geral nº 017/2021, de 26 de janeiro de 2021 e publicada no Boletim Geral nº 060/2021, de 29 de março de 2021, em função de estarem afastados do Serviço Policial Militar (SPM) pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio Ata nº 44/2021, de 23 de junho de 2021 da Junta Militar Central de Saúde - JMCS.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVERTER o 2º SGT QPPM EDVALDO DA SILVA - Mat. 787209, ao exercício de suas funções policiais militares, retroativo ao dia 16 de junho de 2021, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação. O militar fica classificado no QCG/AG.

Art. 2º REVERTER a 3º SGT QPPM FRANCISCA BÁRBARA DE SOUZA PEREIRA - Mat. 46775, ao exercício de suas funções policiais militares, retroativo ao dia 16 de junho de 2021, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação. A militar fica classificada no SIOP.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 483/2021/DGP/SAMP.**

Tornar sem efeito parte de Portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §2º, inciso II e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

**RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, da Portaria nº 001/2021/SAMP/DGP, de 04/01/2021, publicada no Boletim Geral da Polícia Militar do Tocantins-BG nº BG 001/2021, DE 04/01/2021, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.759, de 06 de janeiro de 2021, referente a férias da policial militar LUCIANA TOLINTINO DE SOUSA - Mat. 974460.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 484/2021/DGP/SAMP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Despacho nº 2.741/2021, de 22 de junho de 2021, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

**RESOLVE:**

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 11 de março de 2021, o 1º SGT QPPM RAIMUNDO NONATO DIAS LOPES - Mat. 720711, com base no que consta do Processo nº 2021.16.212857P/SGD: 2021/24839/019037.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 28 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 486/2021/DGP/SAMP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Despacho nº 2.609/2021, de 17 de junho de 2021, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

**RESOLVE:**

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 12 de janeiro de 2021, o 1º SGT QPPM ROGELIO GOMES DOS SANTOS - Mat. 544003, com base no que consta do Processo nº 2021.16.212572P/SGD: 2021/24839/018400.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 28 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 489/2021/DGP/SAMP.**

Concede desconto em férias a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 153, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao TEN CEL QOE ISAC DA SILVA OLIVEIRA - Mat. 729982, 05 (cinco) dias de dispensa a serem usufruídos no período de 28/06/2021 a 02/07/2021, que serão descontados em suas férias regulamentar referente ao exercício de 2020, previstas para o mês de dezembro de 2021, conforme Plano de Férias Exercício 2020/Execução 2021 publicado no Boletim Geral da Polícia Militar-BG nº 213/2020, de 25/11/2020.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 494/2021/DGP/SAMP.**

Concede férias a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 87, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2020 para usufruto no mês de agosto de 2021, conforme especificado:

**§1º Lotados no QCC:**

| ORD. | POST/GRAD.   | NOME                               | MAT.    | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|--------------|------------------------------------|---------|------------|------------|------|
| 1    | CEL QOPM     | HENRIQUE DE SOUZA LIMA JÚNIOR      | 540010  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | TEN CEL QOPM | DARCY COSTA DE ARAÚJO              | 505230  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | MAJ QOPM     | DIEGO ALEXANDRE MARTINS DE MELO    | 55909   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | MAJ QOS      | LETÍCIA DE SOUSA MOREIRA           | 974400  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 5    | CAP QOA      | CRISTIANO DOS SANTOS DE MELO       | 607761  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 6    | CAP QOPM     | DISNEY BRITO DE ABREU              | 1243020 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 7    | CAP QOA      | JÚLIO CÉZAR DE AGUIÑÁRIO           | 841046  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 8    | CAP QOA      | MIGUEL ÂNGELO REBELO VAZ           | 661044  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 9    | SUB TEN QPPM | LEONILDO PEREIRA VIEIRA            | 689005  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 10   | SUB TEN QPE  | WELIANE MONTEIRO DOURADO OLIVEIRA  | 759081  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 11   | 1º SGT QPPM  | GERSON ALVES RAMALHO               | 431087  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 12   | 2º SGT QPPM  | ANTÔNIO JULIMAR ARAÚJO DOS SANTOS  | 689054  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 13   | 2º SGT QPPM  | DIONÍSIO PEREIRA DE ARRUDA         | 552577  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 14   | 2º SGT QPPM  | DIRENE MÁRCIA PEREIRA              | 1089480 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 15   | 2º SGT QPPM  | FRANK COSTA CAVALCANTE             | 1052667 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 16   | 2º SGT QPPM  | JOÃO VICTOR MOREIRA DE FREITAS     | 802820  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 17   | 2º SGT QPPM  | JOSÉ NETO MOTA DE SOUSA            | 949581  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 18   | 2º SGT QPPM  | JOSUÉ PEREIRA AMORIM               | 60190   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 19   | 2º SGT QPPM  | JULIO CESAR VIEIRA DOS ANJOS       | 1063502 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 20   | 2º SGT QPPM  | MARIVANIA FERREIRA VERAS GUIMARÃES | 979846  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 21   | 2º SGT QPPM  | MARTA MARAIZA JARDIM NEGRE         | 48309   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 22   | 2º SGT QPPM  | NAYARA GOMES COSTA AMORIM          | 85150   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 23   | 2º SGT QPPM  | RAIMUNDO ORION RODRIGUES CARDOSO   | 864563  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 24   | 2º SGT QPPM  | RODRIGO LUSTOSA DOS SANTOS         | 1026461 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 25   | 2º SGT QPPM  | RONNE WELBER PENHA DE ALMEIDA      | 50500   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

|    |             |                                              |          |            |            |    |
|----|-------------|----------------------------------------------|----------|------------|------------|----|
| 26 | 2º SGT QPPM | ROSILÉIA DIAS CARNEIRO                       | 895675   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30 |
| 27 | 2º SGT QPPM | RUBENS DIAS CARNEIRO                         | 665359   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30 |
| 28 | 2º SGT QPPM | SILNEY KELLY NUNES DE SANTANA                | 1019538  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30 |
| 29 | 3º SGT QPPM | FRANCISCO DE ASSIS GODOI FERREIRA DE REZENDE | 926404   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30 |
| 30 | CB QPPM     | DÉBORA ARAÚJO BEZERRA                        | 11208147 | 04/08/2021 | 02/09/2021 | 30 |
| 31 | CB QPPM     | FLÁVIO GRACIANO LOPES SALES                  | 11210230 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30 |

§2º Lotados na CAMIL:

|      |              |                            |          |            |            |      |
|------|--------------|----------------------------|----------|------------|------------|------|
| ORD. | POST/GRAD.   | NOME                       | MAT.     | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
| 1    | SUB TEN QPPM | NÚBLIO COSTA DIÓGENES      | 879980   | 02/08/2021 | 01/08/2021 | 0    |
| 2    | 1º SGT QPPM  | NYCOLAS AIRES BOAVENTURA   | 83310    | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | CB QPPM      | PAULO HENRIQUE DA ROCHA    | 11209810 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | CB QPPM      | ZAQUEU CORREIA DE CARVALHO | 11209372 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§3º Lotados no CPC:

|      |            |                           |         |            |            |      |
|------|------------|---------------------------|---------|------------|------------|------|
| ORD. | POST/GRAD. | NOME                      | MAT.    | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
| 1    | CAP QOPM   | MÁRCIO ALBUQUERQUE MAGELA | 1239201 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§4º Lotados no 1º BPM:

|      |              |                                 |          |            |            |      |
|------|--------------|---------------------------------|----------|------------|------------|------|
| ORD. | POST/GRAD.   | NOME                            | MAT.     | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
| 1    | MAJ QOS      | SÍLVIO DELORENZO FILHO          | 1002937  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | CAP QOA      | LÁZARO ALVES PEREIRA            | 845398   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | 2º TEN QOA   | EMÍLIO ROBERTO DE SOUSA E SILVA | 1185390  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | SUB TEN QPPM | WESLEY RODRIGUES BATISTA        | 1002589  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 5    | 1º SGT QPPM  | JUSCÉLIA CARVALHO GALVÃO        | 46969    | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 6    | 2º SGT QPPM  | ALMIR ALVES DOS SANTOS          | 729155   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 7    | 2º SGT QPPM  | EMANUEL SILVA ANDRADE           | 1086499  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 8    | 2º SGT QPPM  | JEOVANE FÉLIX BORGES            | 863509   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 9    | 2º SGT QPPM  | JIMMY JOHNSOM MESQUITA LIMA     | 77577    | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 10   | 2º SGT QPPM  | JOSÉ CARDEAL COSTA FERREIRA     | 755257   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 11   | 2º SGT QPPM  | JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO LIMES    | 602313   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 12   | 2º SGT QPPM  | KELDSOM DE SOUSA ARAUJO         | 48929    | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 13   | 2º SGT QPPM  | NELSON FABIO VERAS JUNIOR       | 1069993  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 14   | 3º SGT QPPM  | DOMINGOS FONSECA DA SILVA       | 945113   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 15   | 3º SGT QPPM  | JOÃO LUIZ GUIMARÃES GUERRA      | 1014676  | 02/08/2021 | 21/08/2021 | 20   |
| 16   | CB QPPM      | ELIANE SANTOS REIS              | 11206969 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 17   | CB QPPM      | HYTHALLO AIRES BOAVENTURA       | 11209739 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 18   | CB QPPM      | JOHNNY OLIVEIRA DE FRANÇA       | 1277960  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 19   | CB QPPM      | TEÍSLEY DIAS MELO               | 11208058 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§5º Lotados no 2º BPM:

|      |              |                                    |          |            |            |      |
|------|--------------|------------------------------------|----------|------------|------------|------|
| ORD. | POST/GRAD.   | NOME                               | MAT.     | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
| 1    | MAJ QOS      | ROSEMARY TORRES AMORIM             | 469339   | 02/08/2021 | 15/08/2021 | 14   |
| 2    | CAP QOA      | GEAN DA SILVA LEAL                 | 732609   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | SUB TEN QPPM | EDIVALDO GOMES DE BRITO            | 646638   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | SUB TEN QPPM | JOSÉ WILSON SILVA VALADARES        | 557289   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 5    | SUB TEN QPPM | NILSON CARLOS BARBOSA DA SILVA     | 759391   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 6    | SUB TEN QPPM | SEBASTIAO ARAUJO DE ANDRADE        | 757140   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 7    | SUB TEN QPPM | VALMI MOURA RODRIGUES              | 740333   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 8    | 2º SGT QPPM  | ANTÔNIO DIVINO LUIS ROSA           | 756900   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 9    | 2º SGT QPPM  | CARMELO CARNEIRO CAETANO           | 64250    | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 10   | 2º SGT QPPM  | CHARLEY PAIXÃO MOTA DE SOUSA       | 99901    | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 11   | 2º SGT QPPM  | EUDÁLIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA    | 719850   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 12   | 2º SGT QPPM  | GIULIANO BARBOSA RODRIGUES         | 951332   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 13   | 2º SGT QPPM  | JOSAFÁ FIGUEIREDO MOTA             | 841605   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 14   | 2º SGT QPPM  | NIFAN MARQUES ARAIS COSTA          | 1061470  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 15   | 2º SGT QPPM  | PAULO TAVARES DA SILVA             | 1004395  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 16   | 2º SGT QPPM  | ROBERTO CARLOS PEREIRA DE MELO     | 790440   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 17   | 3º SGT QPPM  | FRANCISCO WANDERLEY MOURA DA SILVA | 82044    | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 18   | 3º SGT QPPM  | THIAGO RODRIGUES VIDAL             | 1087924  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 19   | CB QPPM      | ALEXSANDRO DOS SANTOS ARRUDA       | 11212675 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 20   | CB QPPM      | AYEBER MAX CARACIOLO BARBOSA       | 11208732 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 21   | CB QPPM      | BRUNO MORAIS GAMA                  | 1034324  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 22   | CB QPPM      | HUGO MARTINS BRUNO SILVA           | 11210354 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 23   | CB QPPM      | WERLES RODRIGUES SILVA             | 792450   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§6º Lotados no 3º BPM:

|      |              |                                  |          |            |            |      |
|------|--------------|----------------------------------|----------|------------|------------|------|
| ORD. | POST/GRAD.   | NOME                             | MAT.     | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
| 1    | CAP QOPM     | CALISTENES MARCELO REIS DE ABREU | 1196820  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | SUB TEN QPPM | ROGERIO RODRIGUES DO AMARAL      | 832677   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | 1º SGT QPPM  | FLÁVIO GALVÃO GOMES              | 1016610  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | 2º SGT QPPM  | PAULO DAGMAR DE OLIVEIRA         | 949910   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 5    | CB QPPM      | PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA     | 11210567 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§7º Lotados no 4º BPM:

|      |              |                                    |          |            |            |      |
|------|--------------|------------------------------------|----------|------------|------------|------|
| ORD. | POST/GRAD.   | NOME                               | MAT.     | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
| 1    | SUB TEN QPPM | EMÍLIO MÁRCIO BORGES AGUIAR        | 746803   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | SUB TEN QPPM | JANILTO BATISTA BELÉM              | 750235   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | SUB TEN QPPM | RAIMUNDO NONATO MACIEL BARBOSA     | 743462   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | 1º SGT QPPM  | MANOEL RAIMUNDO SILVA FERREIRA     | 942446   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 5    | 1º SGT QPPM  | VALMIR RIBEIRO DE CASTRO           | 636748   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 6    | 2º SGT QPPM  | ANANIAS PINTO DE QUEIROZ           | 1091956  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 7    | 2º SGT QPPM  | ANTÔNIO CÉSAR RAMOS NUNES          | 1020803  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 8    | 2º SGT QPPM  | DEMILTON ALVES DE CASTRO           | 702848   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 9    | 2º SGT QPPM  | DJANE PEREIRA PIMENTEL             | 1001124  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 10   | 2º SGT QPPM  | GEOVANO DE OLIVEIRA DANTAS         | 895195   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 11   | 2º SGT QPPM  | GILDINEY PEREIRA LIMEIRA           | 1035495  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 12   | 2º SGT QPPM  | GYLLVAGNO VIEIRA FLOR              | 48000    | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 13   | 2º SGT QPPM  | JOEL DE SOUZA PÓVOA                | 654805   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 14   | 2º SGT QPPM  | MARCELO MARINHO                    | 917853   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 15   | 2º SGT QPPM  | PAULO MARTINS DA SILVA             | 900142   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 16   | 2º SGT QPPM  | TAYMES RODRIGO DE ALMEIDA          | 1060074  | 02/08/2021 | 28/08/2021 | 25   |
| 17   | 3º SGT QPPM  | ROBERTO SAMPAIO ALVES              | 60735    | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 18   | 3º SGT QPPM  | ROBSON MARTINS DA LUZ              | 917051   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 19   | CB QPPM      | DENIS CAMARGO PIRES                | 11209496 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 20   | CB QPPM      | GILVAN LOPES DA SILVA              | 11211288 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 21   | CB QPPM      | HALLYOHANNA LAUREN PEREIRA PARRIÃO | 11209976 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 22   | CB QPPM      | REGINALDO LOPES MAGALHÃES          | 11207507 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 23   | CB QPPM      | ROBSON DE CASTRO DIAS              | 11212055 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§8º Lotados no 5º BPM:

|      |             |                                    |          |            |            |      |
|------|-------------|------------------------------------|----------|------------|------------|------|
| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                               | MAT.     | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
| 1    | CAP QOPM    | BOAZ TOMÉ ALMEIDA DOS SANTOS       | 1148869  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | 1º TEN QOA  | MARCELO RIBEIRO DE ARAUJO          | 958170   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | 2º SGT QPPM | CLEIBSON LOPES DE ARAÚJO           | 88230    | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | 2º SGT QPPM | EDUARDO ALVES LOPES                | 749245   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 5    | 2º SGT QPPM | MARDEN PEREIRA NERES               | 731113   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 6    | 3º SGT QPPM | GENILTON RODRIGUES DUARTE          | 1069756  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 7    | 3º SGT QPPM | LEO JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA       | 1070479  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 8    | CB QPPM     | ARNOLD MARCOS SOARES GOMES         | 11210710 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 9    | CB QPPM     | SEBASTIÃO RIBEIRO QUINTANILHA NETO | 11207965 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§9º Lotados no 6º BPM:

|      |             |                               |          |            |            |      |
|------|-------------|-------------------------------|----------|------------|------------|------|
| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                          | MAT.     | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
| 1    | 2º SGT QPPM | ARISMAR NUNES VIANA FILHO     | 817780   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | 2º SGT QPPM | ARISTOTE TAVARES BEZERRA      | 701741   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | 2º SGT QPPM | DIÊME MOREIRA LIMA            | 46222    | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | 2º SGT QPPM | JOSÉ WELBSON AGUIAR MIRANDA   | 104878   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 5    | 2º SGT QPPM | NAZARE MILSON NUNES DE ARAUJO | 751574   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 6    | 2º SGT QPPM | REGIS DOS REIS GUEDES         | 831922   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 7    | 2º SGT QPPM | WALACE MONTEIRO PARENTE       | 36757    | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 8    | 3º SGT QPPM | GILMAR PERCILIANO DE OLIVEIRA | 1026623  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 9    | CB QPPM     | NATALIA PEREIRA GONÇALVES     | 11210966 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§10. Lotados no 7º BPM:

|      |             |                                      |         |            |            |      |
|------|-------------|--------------------------------------|---------|------------|------------|------|
| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                                 | MAT.    | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
| 1    | 1º SGT QPPM | RONIVALDO ROCHA NUNES                | 956585  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | 2º SGT QPPM | FRANCO RODRIGUES PIRES               | 1039482 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | 2º SGT QPPM | LUZIMAR DINIZ MIRANDA                | 941144  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | 3º SGT QPPM | MARLUCIA DAMASCENO VASCONCELOS PIRES | 1032895 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§11. Lotados no 8º BPM:

| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                          | MAT.     | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|-------------|-------------------------------|----------|------------|------------|------|
| 1    | CAP QOA     | PABLO NAZARENO AZEVEDO        | 106097   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | 2º SGT QPPM | ANANIAS RODRIGUES DOS SANTOS  | 731071   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | 2º SGT QPPM | APARECIDO RAIMUNDO DA SILVA   | 760769   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | 2º SGT QPPM | JAMMES GOMES RODRIGUES        | 100411   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 5    | 2º SGT QPPM | RAIMUNDO NONATO DIAS ALENCAR  | 737279   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 6    | 3º SGT QPPM | WELINGTON MENDES DA SILVA     | 956652   | 10/08/2021 | 08/09/2021 | 30   |
| 7    | CB QPPM     | LEANDRO ROCHA NOGUEIRA SOARES | 11210516 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§12. Lotados no 9º BPM:

| ORD. | POST/GRAD.   | NOME                           | MAT.     | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|--------------|--------------------------------|----------|------------|------------|------|
| 1    | CAP QOA      | WELLINGTON MARTINS FERREIRA    | 460713   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | SUB TEN QPPM | GENIVAL FREIRE DOS SANTOS      | 955568   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | SUB TEN QPPM | REGINALDO MANOEL DE ARAUJO     | 601102   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | 2º SGT QPPM  | EDSON DA SILVA FARIAS          | 586538   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 5    | 2º SGT QPPM  | ELIZON SILVA SOUSA             | 687823   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 6    | 2º SGT QPPM  | FRANCISCO FERNANDO DE SOUZA    | 664719   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 7    | 2º SGT QPPM  | GIULLIANO CALDAS BORGES        | 56665    | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 8    | 2º SGT QPPM  | GLAUBER SOUSA SILVA            | 1014684  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 9    | 2º SGT QPPM  | HEKTOR BRASIL REIS             | 751306   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 10   | 2º SGT QPPM  | JUVENIL JACINTO DE ALMEIDA     | 602763   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 11   | 2º SGT QPPM  | LUIZ CARLOS MACEDO DE AZEVEDO  | 863868   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 12   | 3º SGT QPPM  | JOCELINO DE SOUSA              | 939022   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 13   | CB QPPM      | JOÃO CARLOS SILVA SANTOS       | 11206802 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 14   | CB QPPM      | LEONARDO ALVES DA SILVA GUEDES | 1161300  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 15   | CB QPPM      | WESLEY OLIVEIRA DA CRUZ        | 11211121 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§13. Lotados na 1ª CIPM:

| ORD. | POST/GRAD.   | NOME                                     | MAT.     | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|--------------|------------------------------------------|----------|------------|------------|------|
| 1    | SUB TEN QPPM | GILSON DA ROCHA PEREIRA                  | 630564   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | SUB TEN QPE  | NILVAN AFONSO DA SILVA                   | 1019945  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | 2º SGT QPPM  | GEDSON DA SILVA RIBEIRO                  | 723517   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | 2º SGT QPPM  | HEITOR LUIZ JOSÉ DA ROCHA                | 879293   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 5    | 2º SGT QPPM  | WALTER LELLIS DE ANDRADE                 | 1014560  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 6    | 3º SGT QPPM  | UILTON TURIBIO ALVES                     | 829654   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 7    | CB QPPM      | MARCO RESENDE BARRETO E MELO             | 1082396  | 01/08/2021 | 15/08/2021 | 15   |
| 8    | CB QPPM      | NATANNA SICHES RODRIGUES DA SILVA SANTOS | 11206438 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§14. Lotados na 3ª CIPM:

| ORD. | POST/GRAD.   | NOME                                 | MAT.   | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|--------------|--------------------------------------|--------|------------|------------|------|
| 1    | 1º TEN QOA   | FRANCISCO SOUSA DA SILVA             | 591303 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | SUB TEN QPPM | ADIMI REIS DOS SANTOS                | 899420 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | SUB TEN QPPM | HÉLIO SILVA JÚNIOR                   | 758362 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | 2º SGT QPPM  | MÁRCIO HENRIQUE CARVALHO DE MEDEIROS | 777368 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 5    | CB QPPM      | DANIEL ALVES PEREIRA                 | 46660  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§15. Lotados na 4ª CIPM:

| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                          | MAT.    | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|-------------|-------------------------------|---------|------------|------------|------|
| 1    | 2º SGT QPPM | DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA     | 694815  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | 3º SGT QPPM | FABIO DIAS WANDERLEY          | 1008722 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | 3º SGT QPPM | MARCOS DIONES DA SILVA CABRAL | 1038621 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§16. Lotados na 5ª CIPM:

| ORD. | POST/GRAD.   | NOME                             | MAT.     | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|--------------|----------------------------------|----------|------------|------------|------|
| 1    | SUB TEN QPPM | JOSÉ WILSON MARQUES DA COSTA     | 672005   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | 2º SGT QPPM  | EDINELSON DE ARAÚJO TOMAZ        | 516561   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | 2º SGT QPPM  | GILVAN PEREIRA DE MORAIS         | 855306   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | 2º SGT QPPM  | JOSÉ ILMAR BATISTA RIBEIRO       | 937748   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 5    | 2º SGT QPPM  | WALIDSON LIMA DE ARAÚJO          | 53720    | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 6    | CB QPPM      | ADRIANA FARIAS DA SILVA          | 11206233 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 7    | CB QPPM      | FRANKLIN RAMYRIS CONCEIÇÃO COSTA | 11209666 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 8    | CB QPPM      | JHONE FERREIRA DOS SANTOS        | 11210826 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§17. Lotados na 6ª CIPM:

| ORD. | POST/GRAD.   | NOME                           | MAT.     | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|--------------|--------------------------------|----------|------------|------------|------|
| 1    | SUB TEN QPPM | WILSON NEIA PEREIRA DOS SANTOS | 530892   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | 2º SGT QPPM  | ATALIBA PEREIRA NOGUEIRA       | 660570   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | CB QPPM      | ISMAILSON VIEIRA FEITOSA       | 11209704 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§18. Lotados na APMT:

| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                           | MAT.   | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|-------------|--------------------------------|--------|------------|------------|------|
| 1    | MAJ QOPM    | DOUGLAS FRANÇA RABELO          | 926349 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | 1º SGT QPPM | KEILE XAVIER DE SOUZA LINHARES | 70182  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | 3º SGT QPPM | GERSON BARBOSA DE OLIVEIRA     | 61429  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§19. Lotados no BPCHOQUE:

| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                             | MAT.     | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|-------------|----------------------------------|----------|------------|------------|------|
| 1    | MAJ QOPM    | ADHEL MUNIR MIRANDA DE ABREU     | 1093290  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | MAJ QOPM    | ROBSON SANTOS SOUSA              | 1009788  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | MAJ QOPM    | WILQUER BARBOSA DE SOUSA         | 76998    | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | 2º SGT QPPM | ELTON RIBEIRO NUNES              | 69337    | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 5    | 2º SGT QPPM | JOSÉ ALAN DE OLIVEIRA CASTRO     | 857327   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 6    | 2º SGT QPPM | SEMINHO DA COSTA BORGES          | 860200   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 7    | 3º SGT QPPM | EDVALDO CARDOSO DE DEUS          | 46234    | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 8    | CB QPPM     | FERNANDO FERREIRA DOMINGOS       | 11209682 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 9    | CB QPPM     | RYTNEY IGOR RODRIGUES NEPOMUCENO | 11206764 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 10   | CB QPPM     | TÚLIO RODRIGUES E SILVA          | 11208031 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§20. Lotados no BPMA:

| ORD. | POST/GRAD.   | NOME                           | MAT.    | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|--------------|--------------------------------|---------|------------|------------|------|
| 1    | 1º TEN QOA   | EDILSON PINHEIRO DE SOUSA      | 757916  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | SUB TEN QPPM | CLEUDISSON PEREIRA LIMA        | 781426  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | SUB TEN QPPM | MÁRCIA REGINA DOS SANTOS       | 843869  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | 2º SGT QPPM  | CARLOS ALBERTO DIAS DOS SANTOS | 684706  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 5    | 2º SGT QPPM  | DIONEY DA SILVA MACEDO         | 1077708 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 6    | 2º SGT QPPM  | JOSÉ OLINTO DA SILVA           | 784221  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 7    | 2º SGT QPPM  | VALMY DE ARAÚJO CARVALHO       | 640065  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§21. Lotados no BPMRED:

| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                                | MAT.    | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|-------------|-------------------------------------|---------|------------|------------|------|
| 1    | TEN CEL QOE | HELAYNE SOUSA LEAL MAGELA           | 810645  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | MAJ QOPM    | GERALDO MAGELA AZEVEDO SILVA JÚNIOR | 46696   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | 1º SGT QPPM | DIONELSON BRITO DOS SANTOS          | 53380   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | 2º SGT QPPM | DAVIES SANDHERSON DE SOUZA DOURADO  | 41492   | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 5    | 2º SGT QPPM | RUBIVALDO BATISTA COSTA             | 936185  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 6    | 3º SGT QPPM | ADAILTON RODRIGUES FONSECA          | 866535  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 7    | 3º SGT QPPM | THIAGO LUIZ TEODORO DE SOUSA        | 1093576 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§22. Lotados no BOPE:

| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                              | MAT.     | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|-------------|-----------------------------------|----------|------------|------------|------|
| 1    | 2º SGT QPPM | JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA | 1035550  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | CB QPPM     | JÚNIOR ALVES LODI                 | 11211458 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

§23. Lotados no SIOP:

| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                           | MAT.   | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|-------------|--------------------------------|--------|------------|------------|------|
| 1    | 2º SGT QPPM | HERNILSO ALENCAR CARVALHO      | 894660 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 2    | 2º SGT QPPM | MARIA DAS DORES ALVES FERREIRA | 37269  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 3    | 2º SGT QPPM | ODAIR CARLOS PUTENCIO GOMES    | 981300 | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |
| 4    | 2º SGT QPPM | PHATYA DO CARMO OLIVEIRA       | 44821  | 02/08/2021 | 31/08/2021 | 30   |

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 30 de junho de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº: 201709030/000441

CONTRATO: 019/2019

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo

CONTRATADO: TINS - SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original (*outsourcing* de impressão) por 12 meses, a contar do dia 29 de julho de 2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 226.673,12 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 29/07/2021 a 29/07/2022

DATA/ASSINATURA: 01/07/2021

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Júlio Manoel da Silva Neto - Comandante-Geral da PM/TO e Wenderson Lima Ferreira - representante da empresa Contratada.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 111/2021/GABSEC, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Institui o rito do Processo Administrativo de Fornecedores - PAF no âmbito da Controladoria-Geral do Estado e regulamenta as competências administrativas para aplicação das sanções previstas nas Leis Federais de nº 14.133/2021; nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e dá outras providências.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002. Resolve:

Capítulo I  
Das Disposições Gerais

Art. 1º Delegar ao Corregedor-Geral do Estado a competência para aplicar, mediante processo administrativo de fornecedores, as penalidades dispostas no art. 156, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 87, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 2º Instituir o rito processual de apuração de responsabilidade de fornecedores, decorrente da prática de infrações administrativas em desfavor da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto em Lei, normas, contratos e instrumentos convocatórios.

Parágrafo único. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente mediante Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, aplicando-se o rito procedimental previsto na Portaria CGE nº 123/2020.

Art. 3º O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Art. 4º O sancionamento de fornecedores obedecerá aos princípios da legalidade, proporcionalidade e eficiência, devendo ser considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Seção I  
Das Definições

Art. 5º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

I - fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições, pregão, RDC e/ou que seja contratada direta ou indiretamente, por meio de instrumentos contratuais, adesão, subcontratação ou tenha qualquer ligação relacionada ao fornecimento de bens e prestação de serviços à CGE-TO;

II - licitação/aquisição: compreende todas as modalidades de licitações e aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, subcontratações, adesões, registro de preço e/ou contratações diretas ou indiretas;

III - licitante: qualquer pessoa física ou jurídica, que participa de certames promovidos pela CGE/TO, independentemente de sua contratação;

IV - autoridade competente: agente investido de poder administrativo para expedir atos administrativos, quer por competência exclusiva ou delegada;

V - autoridade superior: aquela hierarquicamente superior à autoridade competente;

VI - despacho fundamentado: instrumento que concretiza o dever de motivação das decisões proferidas pela autoridade competente, conforme art. 37, *caput*, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

VII - processo administrativo de fornecedores - PAF: procedimento instaurado nos termos da legislação que regulamenta as compras públicas, se verificados indícios de atos ilícitos praticados por fornecedores, pessoa física ou jurídica, em licitações ou contratos celebrados com a Administração Pública estadual, possibilitando ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;

VIII - processo administrativo de responsabilização - PAR: procedimento contraditório e sancionatório, instaurado a partir de investigação preliminar, denúncia ou representação que verse sobre a prática de atos lesivos por pessoa jurídica em desfavor do Estado, que possam resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013;

IX - instrução: fase procedimental destinada à coleta dos elementos probatórios necessários à elucidação dos fatos, visando permitir a formação da convicção da autoridade julgadora sobre a inocência ou culpabilidade do ente privado ou pessoa física acusada;

X - pedido de reconsideração: é a solicitação de reexame dirigida à autoridade que prolatou a decisão, com o fito de obter, a partir dos argumentos apresentados, a reconsideração da decisão anteriormente tomada;

XI - recurso hierárquico: é o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado;

XII - multa de mora: aplicada em virtude de atraso injustificado. Pode ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria;

XIII - multa compensatória: aplicável em decorrência da prática de infração administrativa, cujo valor não pode exceder a 30% do contrato.

## Seção II Das Sanções

Art. 6º As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º As penalidades de advertência e multa de mora são aplicadas e registradas junto ao SICAF, sendo dispensada a sua publicação.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo dispositivo.

Art. 7º A advertência é aplicada por escrito, diante de descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.

Parágrafo único. A advertência é aplicável durante a vigência do respectivo contrato, devendo constar nos instrumentos contratuais da Controladoria a previsão de imputação de sanção mais grave, em caso de reincidência.

Art. 8º A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§2º Frustrado o pagamento na via administrativa, a Corregedoria-Geral do Estado encaminhará o PAF para inscrição dos valores devidos em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 9º Compete à Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil a execução de multas, após regular processo administrativo, por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante:

I - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III - quitação administrativa do valor pelo fornecedor, em prazo a ser determinado pela autoridade competente.

§1º Nos casos de multa a ser descontada da garantia depositada do respectivo contrato, deverá o Setor Financeiro realizar os seguintes atos:

a) oficiar a seguradora informando a necessidade da execução da garantia;

b) acompanhar o andamento junto à seguradora, quanto ao atendimento, ou, não da documentação até o efetivo pagamento da multa.

§2º A aplicação das sanções previstas no artigo 6º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 10. Na aplicação das sanções administrativas de que trata esta Portaria, a autoridade administrativa levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 11. Poderão ser adotados meios alternativos de resolução de controvérsias com fornecedores, na forma do art. 151 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## Seção III Da Competência para Aplicação das Sanções

Art. 12. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 6º é de competência do Corregedor-Geral do Estado.

Art. 13. A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV do art. 6º é de competência exclusiva do Secretário-chefe da Controladoria-Geral do Estado e será obrigatoriamente precedida de análise jurídica.

## Capítulo II Do Rito Procedimental

Art. 14. A apuração de responsabilidade de entes privados pela prática de infração administrativa será realizada mediante Processo Administrativo de Fornecedores - PAF, observando-se as seguintes fases:

I - preliminar;

II - instrução e defesa;

III - julgamento;

IV - recurso.

Art. 15. A detecção de suposta prática de infração por fornecedor poderá ocorrer no curso do procedimento licitatório ou de aquisição ou por recebimento de denúncia ou reclamação dos usuários dos serviços.

§1º A identificação da suposta infração compete à Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil, aos fiscais e gestores de contratos da Controladoria-Geral do Estado, quando do cumprimento de suas atribuições de rotina.

§2º Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas nesta instrução e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade.

§3º Fiscais de contrato deverão informar à autoridade competente qualquer irregularidade identificada na execução do contrato sob seu acompanhamento, estando sua conduta sujeita à apuração de responsabilidade nos termos do parágrafo anterior.

Art. 16. Compete à Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil realizar comunicação formal à Corregedoria-Geral, apresentando a documentação pertinente e os dados cadastrais da empresa, identificando o processo originário e a suposta infração praticada, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral apreciará preliminarmente os documentos apresentados e posteriormente os remeterá à Diretoria de Responsabilização de Entes Privados, determinando o cumprimento de providências.

Art. 17. A Diretoria de Responsabilização de Entes Privados deverá analisar os autos principais, definir a suposta infração, indicar o dispositivo editalício e/ou contratual violado, e expedir despacho opinativo ao Corregedor-Geral do Estado.

Art. 18. Após análise, o Corregedor-Geral do Estado decidirá, ou pelo arquivamento da demanda, remetendo os autos à Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil, ou dará sequência ao procedimento, notificando o fornecedor, para apresentação de justificativa e elementos de prova de suas alegações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º Não sendo possível a notificação de ofício, o fornecedor será citado por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§2º Transcorrido o prazo estipulado no edital sem que haja manifestação por parte da empresa, será lavrado Termo de Revelia, o qual será juntado aos autos para fins de comprovação.

Art. 19. O Corregedor-Geral, após a apreciação das alegações do fornecedor, determinará a autuação de Investigação Preliminar (IP), de Processo de Apuração de Fornecedor (PAF), de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), ou fundamentadamente arquivará a demanda, observando:

I - o procedimento de Investigação Preliminar será autuado quando constatado indício do cometimento de ato lesivo por fornecedor, mas não houver robustez material para instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, conforme disposições da Portaria CGE nº 123/2020;

II - o Processo Administrativo de Responsabilização será instaurado diante das constatações de indícios de autoria e materialidade da prática de ato lesivo em desfavor desta Pasta, com fulcro no art. 3º do Decreto Estadual nº 6.105/2020.

Parágrafo único. A autuação de procedimento administrativo compete ao Cartório da Corregedoria-Geral do Estado.

Art. 20. Identificado o possível cometimento de infração disciplinar por agente público da Controladoria-Geral do Estado, as medidas correcionais cabíveis serão adotadas pelo Corregedor-Geral, na forma da Lei Estadual nº 1.818/2007 e Portaria CGE nº 126/2020.

Art. 21. Quando decidir pela abertura de Investigação Preliminar, o Corregedor-Geral fará remessa dos autos à Diretoria de Responsabilização de Entes Privados, para que proceda com a devida apuração.

Art. 22. A aplicação das sanções previstas no artigo 6º desta Portaria requererá a instauração de PAF, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis da Controladoria-Geral do Estado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo único. A comissão apuratória será designada pelo Corregedor-Geral do Estado, que indicará, preferencialmente, servidores estatutários lotados na Diretoria de Responsabilização de Entes Privados.

Art. 23. A fase de instrução e defesa do PAF será conduzida por comissão designada, observado o disposto no art. 20, *caput*, e o seguinte procedimento:

I - o PAF deverá ser instruído com os principais elementos do processo de licitação ou aquisição que o originou, documentos que comprovem a incidência do fornecedor em infração administrativa, demonstrativo dos elementos agravantes ou atenuantes e os argumentos e elementos probatórios apresentados pelo fornecedor investigado.

II - o condutor do PAF pode realizar diligências para complementação de informações ou produção de provas adicionais necessárias à instrução processual, caso haja necessidade;

III - o fornecedor será intimado para apresentação de defesa, devendo lhe ser informado sobre a conduta praticada que configure infração administrativa, às conclusões quanto à análise das justificativas apresentadas pelo interessado na fase preliminar, informação acerca da sanção indicada e a descrição do prazo para defesa;

IV - Ao final da instrução processual será emitido relatório conclusivo pela comissão designada, sugerindo as sanções a serem aplicadas com base nos elementos probatórios que demonstram os fatos alegados pelo fornecedor acusado.

§1º Poderão ser requisitadas internamente ou a outros órgãos e entidades, informações complementares para melhor caracterização da suposta infração.

§2º Poderão ser ouvidos agentes públicos e representantes do fornecedor acusado, caso os elementos de prova documentais não sejam suficientes.

§3º Compete ao Cartório da Corregedoria proceder com o cumprimento de intimações, autuação de processos e demais diligências correlatas.

§4º O prazo de defesa será de 05 (cinco), 10 (dez) ou 15 (quinze) dias úteis, devendo ser observada em cada caso, a disposição legal prevista no contrato ou procedimento licitatório relacionado.

Art. 24. A fase de julgamento terá início com o envio dos autos à autoridade competente para aplicação da sanção cabível, que decidirá motivadamente, pelo arquivamento da demanda, aplicação de penalidade ou de medida alternativa à sanção.

§1º A autoridade julgadora pode entender pela aplicação de penalidade diversa daquela proposta ao final da instrução do PAF, desde que o faça com fundamento nos elementos de prova demonstrados no processo.

§2º Nos casos de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou subsistam questões de ordem jurídica, o julgamento pela autoridade será precedido de Parecer da Assessoria Jurídica.

Art. 25. Após julgamento, a autoridade competente deve baixar o ato de imposição da sanção, determinando a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, devendo constar no extrato da decisão:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - a penalidade aplicada;

III - o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da penalidade, se for o caso;

IV - o fundamento legal da sanção aplicada;

V - o nome ou a razão social do ente privado punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§1º Quando a decisão for pela aplicação de sanção ao fornecedor, os autos do procedimento disciplinar permanecerão no Cartório da Corregedoria-Geral do Estado pelo período em que estiver fluindo o prazo de defesa, devendo-se certificar nos autos eventual transcurso do prazo sem apresentação deste instrumento de impugnação, antes do arquivamento.

§2º Caso o julgamento determine a instauração de procedimento disciplinar ou de Processo Administrativo de Responsabilização, os autos serão encaminhados à Corregedoria-Geral do Estado para adoção das providências previstas na Portaria CGE nº 123/2020/GABSEC.

§3º Verificada a ocorrência de eventuais ilícitos a serem apurados em outras instâncias, as principais peças que compõem o PAF serão encaminhadas pelo Secretário-Chefe aos órgãos de competência.

§4º Quando cabível, a Ouvidoria-Geral do Estado deve ser notificada para registro do fornecedor penalizado junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e/ou Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

§5º Quando houver imposição de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, a Secretaria da Fazenda deve ser notificada para que descredencie o fornecedor do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art. 26. A fase recursal se inicia após decisão da autoridade competente, cabendo à Corregedoria-Geral do Estado a intimação do fornecedor.

Art. 27. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 6º caberá Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§1º É cabível pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão para conhecimento das razões recursais, momento no qual apreciará a possibilidade de reconsideração, decidindo de forma fundamentada.

§2º Não havendo a reconsideração da decisão, o Corregedor-Geral do Estado encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 28. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 6º caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo único. O julgamento pela aplicação da sanção mencionada no *caput* imprescinde de análise prévia da Assessoria Jurídica.

Art. 29. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 30. Após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada pela Corregedoria-Geral do Estado, a qual providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado e o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais sistemas pertinentes, assim como efetivará os encaminhamentos contidos na decisão.

Art. 31. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

### Capítulo III Disposições Finais

Art. 32. Esta Portaria deverá ser obrigatoriamente expressa nos editais emitidos pela CGE/TO, em complementação às demais Leis e atos normativos aplicáveis.

Art. 33. Na contagem dos prazos referidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente neste Órgão.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2021/GABSEC

Regulamenta a Investigação Preliminar e o juízo de admissibilidade no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual; art. 37, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, RESOLVE:

### I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As denúncias, as representações ou as informações recebidas pela Corregedoria-Geral do Estado, bem como pelos demais órgãos do Poder Executivo Estadual, que noticiem a ocorrência de suposta infração correccional, inclusive anônimas, deverão ser objeto de juízo de admissibilidade que avalie a existência de indícios que justifiquem a realização de investigação preliminar.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - denúncia - comunicação, escrita ou verbal (a qual deverá ser reduzida a termo), realizada por órgãos, entidades ou pessoas, incluindo particulares, de fato supostamente constitutivo de infração disciplinar, cuja prática tenha se dado por servidor público do Estado do Tocantins, no desempenho de suas funções, ou, caso praticado na vida privada, tenha liame subjetivo com o cargo desempenhado pelo servidor, ou seja, passível de gerar, inequivocamente, reflexos para a Administração Pública, bem como de infração administrativa praticada por fornecedor, sujeita a apuração, por previsão legal;

II - juízo de admissibilidade - exame informal e prévio à instauração do procedimento administrativo disciplinar, pelo qual a autoridade competente verifica o preenchimento dos requisitos necessários à admissão da denúncia (indícios de autoria e materialidade);

III - investigação preliminar (IP) - é um procedimento preparatório, de cognição sumária, informal e de acesso restrito, de menor complexidade que a Sindicância Investigativa, que objetiva a coleta de informações para a análise acerca da existência de elementos de autoria e materialidade ao exercício do juízo de admissibilidade pela autoridade competente para instaurar procedimento disciplinar cabível ou proceder com seu arquivamento.

Parágrafo único. No caso de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa CGE nº 02/2021, que regulamenta o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC.

### II - DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Art. 3º A seleção das denúncias ou representações que serão objeto de investigação preliminar no âmbito da Corregedoria-Geral do Estado deverá observar a complexidade da matéria analisada.

Art. 4º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual poderão determinar apurações de irregularidades por meio de Investigação Preliminar (IP) quando a complexidade dos fatos narrados na denúncia não justificar a abertura de sindicância investigativa ou procedimento disciplinar sancionatório.

Parágrafo único. No âmbito da IP podem ser apurados atos lesivos e infrações cometidas por entes privados contra a Administração Pública e falta disciplinar praticada por servidor público.

Art. 5º Na investigação preliminar deverá ser observado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou que decorra de exigência do interesse público.

§1º A IP segue rito inquisitorial, não havendo acusados.

§2º A investigação preliminar não ensejará a aplicação de qualquer penalidade.

Art. 6º A investigação preliminar será aberta a juízo da autoridade competente para determinar a sua instauração por meio de despacho, não sendo necessária a publicação de Portaria em Diário Oficial do Estado.

§1º A investigação preliminar será conduzida por um ou mais servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão.

§2º No despacho de abertura de investigação deverá constar:

I - o nome do servidor que irá conduzir o procedimento;

II - o resumo dos fatos a serem investigados.

§3º A IP deverá ser autuada em autos apartados, devendo sempre a denúncia estar em apenso.

Art. 7º Durante a realização da investigação preliminar, o(os) servidor(es) designado para conduzir o procedimento deverá:

I - realizar exame inicial das informações e provas existentes no momento da ciência dos fatos pela autoridade instauradora;

II - requisitar documentos e esclarecimentos relacionados aos fatos em apuração, aos titulares das unidades administrativas que os detenham, se for o caso;

III - proceder com a oitiva, quando necessário, do denunciado e de terceiros porventura envolvidos, para prestar esclarecimentos;

IV - realizar outras diligências, e produção de informações necessárias para averiguar a procedência da irregularidade sob averiguação; e

V - manifestar de forma conclusiva e fundamentada, indicando a necessidade de instauração do procedimento cabível ou pela improcedência da denúncia.

Art. 8º No âmbito da Corregedoria-Geral do Estado, as investigações preliminares seguirão o rito procedimental previsto na PORTARIA CGE Nº 126/2020/GABSEC, de 21 de outubro de 2020 e PORTARIA Nº 123/2020/GABSEC, de 16 de outubro de 2020.

§1º As denúncias, que no juízo de admissibilidade, não ensejarem a abertura de Investigação Preliminar, serão, ainda na mesma fase, determinados pela autoridade competente:

I - O arquivamento, quando o ato não configurar infração administrativa;

II - A remessa da denúncia ao órgão ou entidade em que as supostas irregularidades ocorreram, para que seja providenciada a abertura de Sindicância Investigativa, considerando a complexidade da matéria;

III - A instauração de Sindicância Investigativa na própria unidade da Corregedoria-Geral do Estado, quando houver demonstração de que a Pasta em que as supostas irregularidades ocorreram, não possui estrutura técnica operacional para realização da persecução procedimental;

IV - A instauração de procedimento sancionatório em desfavor de agente públicos e/ou entes privados.

Art. 9º Concluída a investigação preliminar, o servidor responsável pela persecução procedimental, deverá remeter à autoridade competente, despacho fundamentado, recomendando:

I - pelo arquivamento dos autos, quando não estiverem presentes indícios de materialidade;

II - pela abertura de procedimento cabível, quando houver indícios de autoria e materialidade do cometimento do suposto ilícito administrativo, manifestando-se inclusive, sobre a necessidade de afastamento preventivo do servidor;

III - pela celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC ou outra medida alternativa à sanção, desde que haja previsão normativa.

Art. 10. Ao final da investigação preliminar, não sendo caso de arquivamento, caberá à autoridade competente por meio de despacho fundamentado, remeter à unidade correccional competente, para que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Decisória.

Parágrafo único. A autoridade competente para instaurar procedimento administrativo disciplinar, não possui a obrigação de acolher a recomendação pela instauração de processo, podendo, de forma fundamentada, optar pelo arquivamento da denúncia.

### III - DOS PRAZOS

Art. 11. O prazo para conclusão das Investigações Preliminares é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único O julgamento fora do prazo não implica em nulidade.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-chefe

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 777/2021/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 157/2021, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o DECRETO Nº 157/2021, de 15 de junho de 2021, e em conformidade com o Ofício nº 888/2021/SEDUC, de 24 de junho de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, resolve:

LOTAR,

ALYANDRA DE ABREU ALVES SILVESTRE, Assistente Administrativo, CPF: XXX.XXX.141-23, integrante do quadro de pessoal do Município de Tocantínia - TO, a disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, até 31 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

### PORTARIA Nº 778/2021/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Fazenda,

SUZELY ALVES CAVALCANTE, Assistente Administrativo, número funcional 114124/5, CPF: XXX.XXX.481-24, oriunda da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 30 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

### PORTARIA Nº 779/2021/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Segurança Pública,

DENILSON COELHO DE CASTRO, Assistente Administrativo, número funcional 882590/1, CPF: XXX.XXX.341-15, oriunda da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 30 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

### PORTARIA Nº 780/2021/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Segurança Pública,

TELMA PEREIRA DE ALMEIDA NOGUEIRA, Assistente Administrativo, número funcional 897751/1, CPF: XXX.XXX.771-87, oriunda da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 30 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 791/2021/GASEC, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0007795-49.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014132- 45.2017.8.27.0000, impetrado em 20/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público EMERSON DA SILVA HORTEGAL, Número Funcional 1290142/1, Motorista, CPF nº XXX.XXX.X41-49, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela III, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial anteriores a data da publicação deste ato, deverão pagos mediante o regime de Precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DA HABILITAÇÃO | DATA DO EFEITO FINANCEIRO (mês subsequente) |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|---------------------|---------------------------------------------|
| HORIZONTAL         | I-G                        | I-H                     | 26/02/2016          | 01/03/2016                                  |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 792/2021/GASEC, DE 1 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à sentença nos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº 0014164-50.2017.8.27.0000, que tramitou na 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas, ajuizada em 13/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional horizontal aos servidores públicos abaixo elencados, integrantes do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes padrões/referências, constante nas Tabela I e Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

| NUM. FUNC | NUM VINC | NOME                                 | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DA HABILITAÇÃO | DATA DO EFEITO FINANCEIRO (mês subsequente) |
|-----------|----------|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------|---------------------|---------------------------------------------|
| 1153200   | 3        | MARINA RODRIGUES DE MOURA            | I-A                        | I-B                     | 01/04/2016          | 01/05/2016                                  |
| 73134     | 5        | SERGIO ARMANDO CASTRO SOUZA LIOCADIO | I-A                        | I-B                     | 01/04/2016          | 01/05/2016                                  |
| 1279440   | 1        | VENANCIO CAIXETA LEAL                | I-A                        | I-B                     | 01/04/2016          | 01/05/2016                                  |
| 11138840  | 1        | BRUNO MARCELL PAIVA COSTA            | I-A                        | I-B                     | 12/04/2016          | 01/05/2016                                  |
| 1152920   | 3        | CAROLINE MAYNARD CORREA DOS SANTOS   | I-A                        | I-B                     | 22/04/2016          | 01/05/2016                                  |

|          |   |                                      |     |     |            |            |
|----------|---|--------------------------------------|-----|-----|------------|------------|
| 11142090 | 2 | DHIEGO MARTINS BRITO                 | I-A | I-B | 29/04/2016 | 01/05/2016 |
| 11142138 | 2 | DWANY DE SOUZA CARVALHO              | I-A | I-B | 19/04/2016 | 01/05/2016 |
| 262022   | 3 | EDGLE GONCALVES LOBO                 | I-A | I-B | 08/04/2016 | 01/05/2016 |
| 11139021 | 1 | FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS SANTOS | I-A | I-B | 12/04/2016 | 01/05/2016 |
| 1240269  | 4 | GHADELL RIBEIRO MENESES              | I-A | I-B | 22/04/2016 | 01/05/2016 |
| 11142480 | 2 | IGOR SOARES LELIS                    | I-A | I-B | 25/04/2016 | 01/05/2016 |
| 832136   | 5 | INGERLEICE MACHADO DE OLIVEIRAABREU  | I-A | I-B | 18/04/2016 | 01/05/2016 |
| 11138742 | 1 | JACKSON ALVES CARDOSO                | I-A | I-B | 12/04/2016 | 01/05/2016 |
| 1283715  | 1 | JORDENIA MOREIRA SCHULT BARBOSA      | I-A | I-B | 08/04/2016 | 01/05/2016 |
| 11138823 | 1 | JOSE FERREIRA DE SOUSA               | I-A | I-B | 16/04/2016 | 01/05/2016 |
| 1289080  | 1 | JURANI DE SOUSA LIMA                 | I-A | I-B | 02/04/2016 | 01/05/2016 |
| 11142642 | 2 | JUSELIO DOMINGUES ROCHA              | I-A | I-B | 23/04/2016 | 01/05/2016 |
| 11142898 | 2 | MARCIO DE OLIVEIRA REZENDE           | I-A | I-B | 22/04/2016 | 01/05/2016 |
| 1033336  | 6 | MARCOS NAZIANZENO BORGES DE SOUSA    | I-A | I-B | 02/04/2016 | 01/05/2016 |
| 1292285  | 1 | ODUALDO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR       | I-A | I-B | 02/04/2016 | 01/05/2016 |
| 1140370  | 2 | PABLO EVANGELISTA RODRIGUES RUFO     | I-A | I-B | 05/04/2016 | 01/05/2016 |
| 11138769 | 1 | PEDRO DE CARVALHO NETO               | I-A | I-B | 05/04/2016 | 01/05/2016 |
| 11138750 | 1 | RAFAEL MASSAD MANSO                  | I-A | I-B | 15/04/2016 | 01/05/2016 |
| 138487   | 8 | RUY TAVARES DANTAS FILHO             | I-A | I-B | 11/04/2016 | 01/05/2016 |
| 1128655  | 3 | TALYTA DE SOUSA DIAS                 | I-A | I-B | 02/04/2016 | 01/05/2016 |
| 11138890 | 1 | WALTER LUIZ RIBEIRO ADRIANO          | I-A | I-B | 15/04/2016 | 01/05/2016 |
| 410655   | 5 | WILTON GAMA PARRIAO                  | I-A | I-B | 03/04/2016 | 01/05/2016 |
| 11143819 | 2 | FREDERICO FLORES CORREA DE MELO      | I-A | I-B | 09/05/2016 | 01/06/2016 |
| 1052497  | 4 | MAURICIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR    | I-A | I-B | 10/05/2016 | 01/06/2016 |
| 901894   | 8 | VANDY GLORIA AMARAL                  | I-A | I-B | 29/05/2016 | 01/06/2016 |
| 11148110 | 2 | THIAGO PERUCH LEMOS DOS SANTOS       | I-A | I-B | 10/06/2016 | 01/07/2016 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 793/2021/GASEC, DE 1 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0005001-55.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público WERIDIANO ROCHA SILVEIRA, Número Funcional 151352/2, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X33-91, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | II-I                       | III-I                   | 01/01/2015                          | 01/01/2015                |
| HORIZONTAL         | III-I                      | III-J                   | 01/01/2017                          | 01/01/2017                |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 794/2021/GASEC, DE 1 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0002094-10.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público OLIVANEY CRUZ LIMA, Número Funcional 1018108/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X01-34, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| HORIZONTAL         | II-G                       | II-H                    | 01/01/2016                          | 01/01/2016                |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 795/2021/GASEC, DE 1 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0007759-07.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020935-10.2018.8.27.0000, impetrado em 13/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público MÁRIO OTÁVIO CELLA, Número Funcional 398278/2, Extensionista Rural, CPF nº XXX.XXX.X99-49, integrante do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela I, do Anexo II, da Lei nº 2.806/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|----------------------------|----------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | V-L                        | VIII-L                           | IX-L                    | 01/03/2016                           | 01/03/2016                |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 362/2021/GASEC/SECAD, DE 1 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/30559/092900, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF            | NOME                             | FUNÇÃO                          | Nº PROCESSO       | A PARTIR   |
|-----|--------------|----------------|----------------------------------|---------------------------------|-------------------|------------|
| 01  | 11651369/2   | XXX.XXX.711-20 | ANNA CLESIA MONTEIRO PARENTE     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 2021/23000/001403 | 01/05/2021 |
| 02  | 11699485/1   | XXX.XXX.651-90 | BRUNA SILVA SIQUEIRA DE OLIVEIRA | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I | 2021/23000/001404 | 01/06/2021 |
| 03  | 11699221/1   | XXX.XXX.862-68 | DENY ALVES MACEDO NOGUEIRA       | FARMACÊUTICO                    | 2021/23000/001405 | 14/06/2021 |
| 04  | 785377/5     | XXX.XXX.011-72 | ELIANE ROMANA DE ABREU NOBREGA   | INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO        | 2021/23000/001406 | 01/06/2021 |
| 05  | 337150/6     | XXX.XXX.813-68 | JOANA ALVES COSTA                | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 2021/23000/001407 | 15/05/2021 |
| 06  | 11637854/3   | XXX.XXX.131-37 | JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO      | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I | 2021/23000/001408 | 07/06/2021 |
| 07  | 11128933/4   | XXX.XXX.911-06 | KATIA MARINHO COSTA              | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 2021/23000/001409 | 31/05/2021 |
| 08  | 11553880/3   | XXX.XXX.101-64 | LEILA ALVES DE MELO MACIEL       | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I | 2021/23000/001410 | 01/06/2021 |
| 09  | 11531878/3   | XXX.XXX.281-20 | LETICIA PEREIRA DOS SANTOS       | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I | 2021/23000/001411 | 08/06/2021 |
| 10  | 1000411/9    | XXX.XXX.361-20 | MARCELA LEAL SOUSA               | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I | 2021/23000/001412 | 15/06/2021 |
| 11  | 11716932/2   | XXX.XXX.231-70 | MARIENE BARBOSA DE SOUSA         | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I | 2021/23000/001414 | 20/06/2021 |
| 12  | 1070371/7    | XXX.XXX.325-87 | MARY CARLA ANDRADE DOS SANTOS    | ENFERMEIRO                      | 2021/23000/001413 | 07/06/2021 |
| 13  | 11724633/1   | XXX.XXX.311-22 | NUBIA PEREIRA JANUARIO           | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 2021/23000/001415 | 09/06/2021 |

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 363/2021/GASEC/SECAD, DE 1 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/043389, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF            | NOME                           | FUNÇÃO                       | Nº PROCESSO       | A PARTIR   |
|-----|--------------|----------------|--------------------------------|------------------------------|-------------------|------------|
| 01  | 11685727/1   | XXX.XXX.702-61 | ANDRESSA ROCHA LIMA            | AUXILIAR I                   | 2021/23000/001393 | 17/05/2021 |
| 02  | 202797/7     | XXX.XXX.758-93 | CARISVALDO ROCHA DOS SANTOS    | MOTORISTA                    | 2021/23000/001394 | 01/06/2021 |
| 03  | 11571705/3   | XXX.XXX.161-34 | CLEBER BEZERRA NUNES           | AUXILIAR I                   | 2021/23000/001400 | 25/05/2021 |
| 04  | 92116/2      | XXX.XXX.321-95 | GILMAR WAKRAWI XERENTE         | ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO       | 2021/23000/001395 | 01/06/2021 |
| 05  | 11621281/4   | XXX.XXX.371-04 | KARY CHRISTIAN BRANDÃO         | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2021/23000/001402 | 11/06/2021 |
| 06  | 678895/11    | XXX.XXX.721-87 | MARIA LUIZA LUSTOSA DOS SANTOS | AUXILIAR I                   | 2021/23000/001401 | 14/06/2021 |
| 07  | 11722053/1   | XXX.XXX.251-55 | ROBERTA ARAUJO BARBOSA         | AUXILIAR I                   | 2021/23000/01396  | 18/05/2021 |
| 08  | 11686057/1   | XXX.XXX.891-33 | RONALDO SANTOS LEAL            | AUXILIAR I                   | 2021/23000/001397 | 03/06/2021 |
| 09  | 11462574/4   | XXX.XXX.281-64 | TAIS RIBEIRO RESPLANDES        | AUXILIAR I                   | 2021/23000/001399 | 08/05/2021 |
| 10  | 11518952/6   | XXX.XXX.891-08 | TALISON LIMA ALENCAR           | AUXILIAR I                   | 2021/23000/001398 | 01/06/2021 |

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3342/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/012630  
INTERESSADO(A): LUÍS FONSECA LIMA  
ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 373397/1  
CPF: XXX.XXX.671-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio de Gurupi  
MUNICÍPIO: Gurupi  
REGIONAL: Gurupi

Nos termos da informação funcional da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo **CONCEDER** à servidora Luís Fonseca Lima, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 21.07.1992 a 20.07.1997, para gozo no interstício de 01.08.2021 a 31.10.2021, em conformidade com o artigo 77, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, após 12 de fevereiro de 1999, conforme estabelecido no artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 24 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3400/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/012953  
INTERESSADO(A): LAUDECY COELHO ARRUDA COIMBRA  
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 701273/3  
CPF: XXX.XXX.101-82  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 107, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, **CONCEDO** ao(à) servidor(a) Laudecy Coelho Arruda Coimbra, Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo de Vereador do Município de Palmas, no período de 01.01.2021 a 31.12.2024, com a opção pela remuneração do cargo referente ao presente mandato, implicando a desativação do cadastro financeiro do servidor(a) neste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, o(a) servidor(a) deverá contribuir para o regime próprio de previdência como se em exercício estivesse, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007, devendo o Município adotar as providências legais referente ao respectivo repasse previdenciário.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3456/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/012876  
INTERESSADO(A): POLLYANA DE GODOY BORGES  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 1139908/1  
CPF: XXX.XXX.731-47  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Instituto Presbiteriano Araguaia - Convênio  
MUNICÍPIO: Gurupi  
REGIONAL: Gurupi

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 25 de maio de 2021, o pedido de **INTERRUPÇÃO** da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Pollyana de Godoy Borges, por meio do Despacho nº 3.832, de 15 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.185, de 27 de agosto de 2018, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3457/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/23000/001326  
INTERESSADO(A): KLÉSIO RODRIGUES BRITO  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 11228148/1  
CPF: XXX.XXX.341-07  
ÓRGÃO: Secretaria da Administração  
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão Central de Materiais e do Almoxarifado  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, **CONCEDO** ao(à) servidor(a) Klésio Rodrigues Brito, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.06.2021 a 31.05.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3458/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/26810/000045  
INTERESSADO(A): ALEX SANDRO GOMES DOS SANTOS  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Analista em Tecnologia da Informação  
NÚMERO FUNCIONAL: 11159804/1  
CPF: XXX.XXX.321-90  
ÓRGÃO: Agência de Tecnologia da Informação  
LOTAÇÃO: Gerência de Sistemas de Gestão  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, **CONCEDO** ao(à) servidor(a) Alex Sandro Gomes dos Santos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 10.06.2021 a 09.06.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 3459/2021/GAEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/012976  
INTERESSADO(A): ZENAIDE RIBEIRO SOARES CONCEIÇÃO  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 647552/2  
CPF: XXX.XXX.691-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Regina Siqueira Campos  
MUNICÍPIO: Nova Rosalândia  
REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 16 de junho de 2021, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Zenaide Ribeiro Soares Conceição, por meio do Despacho nº 2.239, de 18 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.608, de 25 de maio de 2020, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 3460/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/012963  
INTERESSADO(A): JOANA LENE SANTOS BELÉM ROSA  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 590050/5  
CPF: XXX.XXX.481-87  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Jardim Paulista  
MUNICÍPIO: Araguaína  
REGIONAL: Araguaína

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 15 de junho de 2021, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Joana Lene Santos Belém Rosa, por meio do Despacho nº 6.470, de 03 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.501, de 10 de dezembro de 2019, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nº DA PORTARIA: 10/2021/GASEC/SECAD  
DATA DA PORTARIA: 23/06/2021  
Nº DO PROCESSO: 2021/23000/0232  
CONCEDENTE SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ORDENADOR DE DESPESAS: BRUNO BARRETO  
NOME DO SUPRIDO: JANUÁRIO SOUSA LIMA NETO  
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: JOSÉ EDCLAUTON MATHEUS V. DA SILVA OU CLAILTON NOLETO  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 230100.04.122.1100.2194, 230100.04.126.1100.2251, 230100.04.126.1100.2251  
NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 - 33.90.40  
VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
PRAZO DE APLICAÇÃO 90 (noventa) DIAS CONTANDO A PARTIR DA DISPONIBILIZAÇÃO DO LIMITE NO CARTÃO CORPORATIVO.  
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 30 (trinta) DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE APLICAÇÃO.

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

#### PORTARIA-SEDUC Nº 913, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

#### DETERMINAR

a fruição de férias dos servidores adiante indicados, vinculados à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922, do Diário Oficial do Estado.

| SERVIDOR(A)                        | Nº FUNCIONAL | CARGO | FRUIÇÃO            | PERÍODO AQUISITIVO      |
|------------------------------------|--------------|-------|--------------------|-------------------------|
| NERI MARCIA ROSA ARAUJO DOS SANTOS | 936148-2     | PROEB | 21/06 a 25/06/2021 | 05/06/2016 a 04/06/2017 |
| RAMARIENE KENIA DIAS GOMES         | 930572-1     | PROEB | 25/06 a 29/06/2021 | 25/06/2016 a 24/06/2017 |
| GISELE SILVA ROCHA                 | 1013831-3    | PROEB | 25/06 a 29/06/2021 | 18/06/2016 a 17/06/2017 |
| JANE MARY RODRIGUES PINTO NOBREGA  | 675470-6     | PROEB | 25/06 a 29/06/2021 | 15/06/2016 a 14/06/2017 |
| MARILEIDE CAVALCANTE CUNHA FURTADO | 722630-1     | PRONO | 25/06 a 29/06/2021 | 01/02/2016 a 31/01/2017 |
| IRANEI RODRIGUES RIBEIRO           | 1002520-1    | PROEB | 21/06 a 25/06/2021 | 31/01/2016 a 29/01/2017 |
| LEILA FERNANDES LIMA               | 1065890-4    | PROEB | 21/06 a 25/06/2021 | 21/06/2016 a 20/06/2017 |
| MONICA SOUSA ALVES                 | 47470-3      | PROEB | 21/06 a 25/06/2021 | 12/06/2016 a 11/06/2017 |

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 914, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

#### DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Tocantinópolis.

1. ADELIA BELAS SANTOS DO VALE, número funcional 509866-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual José de Souza Porto, no Município de Darcinópolis;

2. FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES CABRAL, número funcional 909066-4, Professor Normalista, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Dom Cornélio Chizzini, no Município de Nazaré;

3. ODINOAN RODRIGUES PEREIRA, número funcional 907940-10, Professor da Educação Básica, para ministrar 72 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual José de Souza Porto, no Município de Darcinópolis;

4. VALCY DE SOUSA SOARES, número funcional 384360-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual José de Souza Porto, no Município de Darcinópolis;

5. WENER CHAVES ALVES, número funcional 873140-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, no Município de Tocantinópolis.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 915, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

##### DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Dianópolis.

1. ARIADNA LUZ MORAIS, número funcional 1067117-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Virgílio Ferreira de França, no Município de Rio da Conceição;

2. CLAUDIA DE FRANCA SILVA, número funcional 44456-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Virgílio Ferreira de França, no Município de Rio da Conceição;

3. GISELE SILVA ROCHA, número funcional 1013831-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Virgílio Ferreira de França, no Município de Rio da Conceição.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 916, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

##### DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação, Juventudes de Esporte de Gurupi.

1. ALINE HELLEN ZANATA SILVA BECKER, número funcional 64170-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Presidente Costa e Silva, no Município de Gurupi;

2. LUSANGELA LIMA LOPES, número funcional 1048449-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho de 2021, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Presidente Costa e Silva, no Município de Gurupi;

3. PRISCILA RODRIGUES DE LIMA, número funcional 73237-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho de 2021, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Presidente Costa e Silva, no Município de Gurupi;

4. ROSIMEIRE RAMOS PEREIRA, número funcional 803409-3, Professor Normalista, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho de 2021, na Escola Estadual Salvador Caetano, no Município de Araguaçu.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 917, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

##### DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação, Juventudes de Esporte de Gurupi.

1. ALEXSANDRA MENDES PEREIRA, número funcional 1213962-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Maria Guedes, no Município de Palmeirópolis;

2. ALINE GRAZIANNE CORDEIRO BATISTA, número funcional 1117670-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Adjúlio Balthazar, no Município de Alvorada;

3. DANGELA RODRIGUES DOS SANTOS E RODRIGUES, número funcional 1229583-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Maria Guedes, no Município de Palmeirópolis;

4. DAYANE SILVA MELO DE PAULA, número funcional 147051-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual de Alvorada, no Município de Alvorada;

5. ELAINE SALES DOS SANTOS GERMANO, número funcional 53937-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 25 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, no Município de Peixe;

6. ELIANE MENDES CARDOSO, número funcional 78004-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, no Município de Gurupi;

7. ELISANDRO DE SOUZA SOARES, número funcional 1016571-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual de Alvorada, no Município de Alvorada;

8. FLAVIO ALVES DE ARAUJO, número funcional 934334-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 25 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, no Município de Peixe;

9. GABRIELA LISBOA DOS SANTOS, número funcional 84960-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, no Município de Sandolândia;

10. HERCULIS GOMES DE ARRUDA, número funcional 33800-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Maria Guedes, no Município de Palmeirópolis;

11. IVANEA ZORTEA ZATT MENEGON, número funcional 696629-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual de Alvorada, no Município de Alvorada;

12. JUCILEIA CHAVES MACHADO MIRANDA, número funcional 722069-2, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 25 de maio a 30 de junho de 2021, APAE - Escola Especial Anjo da Guarda - Convênio, no Município de Formoso do Araguaia;

13. MARIA ALELUIA LIMA DE SOUSA, número funcional 1226185-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 7 a 30 de junho de 2021, APAE - Escola Especial Anjo da Guarda - Convênio, no Município de Formoso do Araguaia;

14. MARIA MARCIA CORDEIRO DOS ANJOS FERNANDES, número funcional 1114590-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 25 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, no Município de Peixe;

15. POLLYANNA FERREIRA SOBRINHO AZEVEDO, número funcional 1117912-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 25 de maio a 30 de junho de 2021, APAE - Escola Especial Anjo da Guarda - Convênio, no Município de Formoso do Araguaia;

16. RICHARD PAULO BATISTA SILVA, número funcional 1193481-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual de Alvorada, no Município de Alvorada;

17. ROBERTO SOUZA QUEIROZ, número funcional 741751-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual de Alvorada, no Município de Alvorada;

18. SANDRA HELENA TEIXEIRA, número funcional 637340-2, Professor Normalista, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho de 2021, no Instituto Educacional e Social Evangélico de Araguaçu - Convênio, no Município de Araguaçu;

19. SILVANA GONCALVES MONTEIRO DA SILVA, número funcional 1189530-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Adjúlio Balthazar, no Município de Alvorada;

20. SUZANA DE OLIVEIRA MIRANDA, número funcional 1215396-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 25 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, no Município de Peixe;

21. ZELDA BARBOSA COELHO CONCEICAO, número funcional 756274-1, Professor Normalista, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, no Município de Sandolândia.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 918, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

#### DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas.

1. JERSE VIDAL PEREIRA, número funcional 971719-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no Município de Palmas;

2. MARCIA LOPES SILVA, número funcional 984120-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Centro de Ensino Médio Castro Alves, no Município de Palmas.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 920, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

#### REVOGAR

a PORTARIA - SEDUC Nº 184, de 29 de janeiro de 2021, publicada na edição nº 5779, do Diário Oficial do Estado e a PORTARIA-SEDUC Nº 551, de 29 de abril de 2021, publicada na edição nº 5837, do Diário Oficial do Estado, nas partes que designaram o Professor da Educação Básica, MARIO BATISTA NUNES, número funcional 453782-3, para estender carga horária.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 921, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

#### DETERMINAR

a fruição de férias dos servidores adiante indicados, vinculados à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922, do Diário Oficial do Estado.

| SERVIDOR(A)                     | Nº FUNCIONAL | CARGO | FRUIÇÃO            | PERÍODO AQUISITIVO      |
|---------------------------------|--------------|-------|--------------------|-------------------------|
| SONIA MARIA LEMOS DA SILVA LEAL | 771330-2     | PROEB | 26/06 a 30/06/2021 | 28/06/2016 a 27/06/2017 |
| ZAIRA FERREIRA DE ARAUJO        | 892558-2     | PROEB | 26/06 a 30/06/2021 | 01/07/2015 a 30/06/2016 |

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 922, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

#### DETERMINAR

a fruição de férias a NUBIA DAIANA MOTA CARVALHO, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1089730-5, no período de 28/06 a 12/07/2021, referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 07/03/2020, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 676, de 27 de maio de 2021, publicada na Edição nº 5.857 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 923, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

#### DETERMINAR

a fruição de férias a MANOEL SOARES DE ARAGÃO, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 271928-3, no período de 16/07 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 14/06/2019 a 13/06/2020, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 930, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**RETIFICAR**

a PORTARIA-SEDUC Nº 891, de 28 de junho de 2021, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5877, de 1º de julho de 2021, que designou o Professor da Educação Básica, DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS, número funcional 1179462-1, para ministrar 90 horas aulas mensais, a seguir.

|                                              |                                                           |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Onde se lê:                                  | Leia-se:                                                  |
| no período de 6 de maio a 4 de junho de 2021 | no período de 7 a 30 de junho e 1º a 12 de agosto de 2021 |

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021 SRP**  
**ABERTO - (COMPRASNET)**

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos, Dre's e Almojarifado, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2021/27000/000017. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 21 de julho de 2021. Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br).

Palmas/TO, 02 de julho de 2021.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA  
Pregoeiro

**SECRETARIA DA FAZENDA****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº: 2021/25000/000399  
Contrato nº 18/2021  
Número Automático: 21000393  
Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA  
Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA.  
CNPJ: 27.595.780-0001-16  
OBJETO: Contratação de locação de veículos, objetivando atender às necessidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ-TO  
Valor do Contrato: R\$ 567.852,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39  
Fonte de Recursos: 0100  
Data da Assinatura: 05/07/2021  
Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022  
Signatários: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda - João Bosco de Oliveira Filho e Anselmo Tolentino Soares Junior - Contratados.

**CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIMP-ICMS****RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

Altera o Regimento Interno do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIMP-ICMS, instituído pela Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIMP-ICMS, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo Único à Resolução nº 01, de 21 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIMP-ICMS, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, instituído conforme o art. 4º, da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, tem sua sede em Palmas, capital do Estado do Tocantins, integra a estrutura da Secretaria da Fazenda, e é regido por este Regimento Interno.

Art. 3º .....

I - Secretário da Fazenda, que o presidirá, tendo como suplente o Secretário Executivo de Gestão Tributária;

II - Superintendente de Administração Tributária, titular, e o Diretor de Informações Econômico Fiscais, suplente, ambos da Secretaria da Fazenda;

Art. 4º .....

XIII - encaminhar as impugnações protocoladas na Secretaria da Fazenda para a Gerência de Informações Econômico-Fiscais;

Art. 5º .....

X - remeter previamente, aos membros do Conselho, via correio eletrônico, os pareceres e notas técnicas e explicativas, emitidos pelos técnicos da Secretaria da Fazenda, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - Ruraltins, bem como dos demais órgãos envolvidos;

Art. 7º .....

§1º As reuniões ordinárias serão convocadas com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§2º As reuniões extraordinárias somente serão convocadas na hipótese de existência de matéria a ser examinada em caráter de urgência e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas nas dependências da Secretaria da Fazenda, que suprirá todas as necessidades relativas a recursos humanos e materiais, indispensáveis ao funcionamento do Conselho, podendo, inclusive, seus técnicos manifestarem-se em processos de impugnações ou consultas, mediante expedição de pareceres ou notas técnicas.

Art. 17. A ata das reuniões do Conselho, após aprovadas, serão assinadas por todos os membros, publicadas no Portal da Secretaria da Fazenda e arquivadas na Secretaria Executiva.

....." (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Presidente do CEIPM

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Secretário Executivo do CEIPM

## SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### PORTARIA Nº 45/2021/GABSEC/SICS, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 18 - NM, publicado no DOE nº 5.518, de 08/01/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número Contrato | Núm. do Processo | Fiscal do Contrato                                | Fiscal Substituto                                                   | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------|------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10/2021 GABSEC  | 2021/19010/124   | Márcio Greyck Costa Lima<br>Matrícula (1259946-4) | Neuzilene Conceição de M. Gonçalves Silva<br>Matrícula (11596740-3) | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços-SICS. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

### PORTARIA Nº 46/2021/GABSEC/SICS, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 18 - NM, de 08 de janeiro de 2020, publicado na edição 5.518/2020 do D.O.E;

#### RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, referente ao ano de 2020, dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade da tabela abaixo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas aos 24 dias do mês de junho de 2021.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

| ANEXO À PORTARIA Nº 46/2021/GABSEC/SICS, DE 24 DE JUNHO DE 2021. |                |              |                                        |        |          |
|------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|----------------------------------------|--------|----------|
| Ordem                                                            | CPF            | Nº Funcional | Servidor(a)                            | Nota   | Ano Base |
| 1                                                                | XXX.XXX.X19-68 | 1024019-2    | Andrea Biscaro de Castro Luz Murakami  | 100,00 | 2020     |
| 2                                                                | XXX.XXX.X91-91 | 873187-8     | Elisângela Pinheiro de Azevedo Antunes | 100,00 | 2020     |
| 3                                                                | XXX.XXX.X01-04 | 985081-1     | Francinete Bonfim da Silva Sousa       | 99,87  | 2020     |
| 4                                                                | XXX.XXX.X01-53 | 1029037-3    | Geanny Carlos de Almeida Pinheiro      | 99,27  | 2020     |
| 5                                                                | XXX.XXX.X81-04 | 492179-2     | Godofredo Santana Barbosa dos Santos   | 100,00 | 2020     |
| 6                                                                | XXX.XXX.X52-68 | 488255-5     | Ismaila de Araújo Medeiros             | 100,00 | 2020     |
| 7                                                                | XXX.XXX.X72-04 | 179910-5     | João Geraldo de Souza Filho            | 99,60  | 2020     |
| 8                                                                | XXX.XXX.X23-72 | 385715-4     | Jose Neto Rodrigues Antunes            | 100,00 | 2020     |
| 9                                                                | XXX.XXX.X51-53 | 597159-1     | Lara Alves Araújo                      | 97,80  | 2020     |
| 10                                                               | XXX.XXX.X01-59 | 978556-1     | Lily Sany Silva Leite                  | 100,00 | 2020     |
| 11                                                               | XXX.XXX.X11-90 | 1282689-1    | Lucas Ferreira Gomes                   | 97,80  | 2020     |
| 12                                                               | XXX.XXX.X48-00 | 163238-1     | Lucius Francisco Júlio                 | 97,73  | 2020     |
| 13                                                               | XXX.XXX.X87-87 | 1009354-1    | Marcia Rodrigues Alves Paixão          | 99,60  | 2020     |
| 14                                                               | XXX.XXX.X23-20 | 811984-1     | Marcondes Martins Gomes de Oliveira    | 96,67  | 2020     |
| 15                                                               | XXX.XXX.X01-53 | 587130-2     | Maria Aldineia Rodrigues de Oliveira   | 100,00 | 2020     |
| 16                                                               | XXX.XXX.X76-00 | 797380-1     | Mirtes Pereira de Moura                | 100,00 | 2020     |
| 17                                                               | XXX.XXX.X38-91 | 1221116-4    | Oswaldo Vinicius Braga Mayer           | 100,00 | 2020     |
| 18                                                               | XXX.XXX.X68-79 | 1286331-1    | Peterson de Oliveira Inácio            | 99,60  | 2020     |
| 19                                                               | XXX.XXX.X41-68 | 1088858-6    | Rosilene Sudré da Silva                | 100,00 | 2020     |
| 20                                                               | XXX.XXX.X46-88 | 93571-1      | Tarcísio de Oliveira Noronha Cruz      | 100,00 | 2020     |
| 21                                                               | XXX.XXX.X31-57 | 44857-1      | Victor Hugo Pereira Borges             | 99,87  | 2020     |

### PORTARIA Nº 48/2021/GABSEC/SICS, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 18 - NM, de 08 de janeiro de 2020, publicado na edição 5.518/2020 do D.O.E;

#### RESOLVE,

DESIGNAR a servidora FRANCISLETE RIBEIRO DE ALENCAR, matrícula 889651-6, cargo de Gerente de Competitividade, para sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor TARCÍSIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ, matrícula 93571-1, cargo de Diretor de Administração e Finanças, em razão de fruição de férias no período de 05 de julho de 2021 a 29 de julho de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas ao 01 dia do mês de julho de 2021.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

## PORTARIA Nº 49/2021/GABSEC/SICS, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 18 - NM, de 08 de janeiro de 2020, publicado na edição 5.518/2020 do D.O.E;

## RESOLVE,

DESIGNAR a servidora MARIA ISABEL CECILIO LEMOS DE MELO, matrícula 11588195-2, cargo de Assessor Comissionado II - CA-2, para sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora ELISANGELA PINHEIRO DE ASEVEDO ANTUNES, matrícula 873187-8, cargo de Gerente de Planejamento e Convênios, em razão de fruição de férias no período de 05 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas ao 01 dia do mês de julho de 2021.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E HABITAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/37000/000311;  
CONVÊNIO Nº: 05/2020;  
ADITIVO Nº: 1º aditivo Cláusula suspensiva;  
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF;  
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO;  
OBJETO: Prorrogação da Cláusula Terceira - da Condição Suspensiva do convênio;  
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/12/2020;  
DO PRAZO: O prazo constante na Cláusula Terceira - da condição suspensiva do convênio, passa a ser prorrogado por igual período de 180 (cento e oitenta) dias;  
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente  
Joaquim Martins Pinheiro Filho - Conveniente.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/39000/000045.  
Aditivo: 1º  
Contrato nº: 009/2020.  
Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.  
Número automático do SIAFE/TO: 20000750.  
Contratado: SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA.  
CNPJ/MF: 08.652.284/0001-02.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2020 por 5 (cinco) meses e a alteração do cronograma de desembolso constante da Cláusula Terceira, para fornecimento de serviços de atualização, manutenção e suporte do módulo do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR TOCANTINS.  
Natureza da Despesa: 44.90.40  
Fonte de Recurso: 4220-8185-BR  
Data da Assinatura: 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.  
Vigência: terá vigência de 5 (cinco) meses, contados a partir da data do vencimento do contrato.  
Signatários: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE;  
VINICIUS CERON ROSSOLI - Representante da CONTRATADA.

## FÓRUM ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

## DECISÃO FEMC/TO Nº 01, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Criação da Câmara Temática Permanente de Pesquisas em Mudanças Climáticas no âmbito do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC.

O FÓRUM ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS-FEMC/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.550, de 11 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 11, incisos II e IV, e art. 12, disponível no sítio eletrônico desta Secretaria, e

CONSIDERANDO a 12ª Reunião Ordinária do FEMC/TO, realizada em 18 de novembro de 2020, da qual o plenário aprovou a Criação da Câmara Temática Permanente de Pesquisas em Mudanças Climáticas no referido Fórum,

## DECIDE:

Art. 1º Criar e definir as atribuições da Câmara Temática Permanente de Pesquisas em Mudanças Climáticas no âmbito do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC.

§1º A Câmara Temática é órgão consultivo e de assessoria do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC, para quaisquer assuntos relacionados à área por ela representada, constituída de no mínimo 03 (três), e no máximo 07 (sete) membros.

§2º A nomeação dos membros da Câmara Temática dar-se-á por Portaria emitida pela Secretaria.

§3º As normas gerais para o funcionamento desta Câmara Temática estão expressas no Regimento Interno do FEMC/TO.

Art. 2º A CT terá caráter permanente e atuará como "comitê científico" para:

I - Avaliar a qualidade e a integridade científica de manuscritos, relatórios técnicos e demais documentos científicos elaborados pelo Estado do TO e outras instituições;

II - Subsidiar e analisar todo o processo de habilitação do Estado do Tocantins junto à CONAREDD+, para captação recursos de REDD+, assim como avaliar do ponto de vista científico a linha de base do Tocantins para REDD+;

III - Avaliar a repartição de benefícios de REDD+ em respeito às Salvaguardas do TO para REDD+;

IV - Auxiliar na elaboração e implementação de estudos, programas, políticas e projetos referente a serviços ambientais e redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) no Tocantins;

V - Monitorar os programas, políticas e projetos implementados e em implementação, assim como o nível das emissões no Tocantins ao longo dos próximos 20 anos;

VI - Elaborar e atualizar documentos diversos referente ao FEMC, quando solicitado;

VII - Articular linhas de pesquisa e informações para produção de conhecimento científico na área climática;

VIII - Proporcionar a partilha de conhecimentos e experiência de trabalhos técnicos;

IX - Propor os critérios de seleção e avaliação de projetos, pesquisadores; e

X - Assessorar a SEMARH em questões relacionadas à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do FEMC/TO, com referendo do Plenário.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

MIYUKI HYASHIDA  
Presidente do FEMC

MARLI TERESINHA DOS SANTOS  
Vice-Presidente do FEMC

MARINA COELHO CRUZ SECCO  
Secretária Executiva do FEMC

**SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS****PORTARIA CONJUNTA SPI/SES/SEINF/PGE Nº 01,  
DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições, conferidas o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado,

Considerando o Programa de Parcerias e Investimentos instituído no Estado Tocantins - PPI Tocantins, por meio da Lei 3.666 de 13 de maio de 2020, objetivando a ampliação e o fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada através da celebração de parcerias para execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização;

Considerando o Decreto nº 6.270, de 07 de junho de 2021, que determina a inclusão e qualificação no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - Tocantins PPI, do Projeto Rede de Atenção Hospitalar do Estado do Tocantins para a fase de estruturação, composta das modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica, com fins de viabilizar a parceria com a iniciativa privada.

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho interinstitucional, denominado GT-Rede de Atenção Hospitalar, de caráter operativo e gerencial, com a finalidade de promover o andamento do Projeto Rede de Atenção Hospitalar do Estado do Tocantins priorizando e dando celeridade as suas respectivas atividades.

Art. 2º São objetivos do GT-Rede de Atenção Hospitalar:

I - Levantar e organizar todas as informações e dados necessários para concepção e desenvolvimento dos projetos;

II - Verificar o nível de preparação técnica, financeira, socioeconômica e jurídica dos projetos;

III - Organizar e/ou desenvolver estudos preliminares que irão subsidiar a qualificação dos projetos pelo Conselho de Programa de Parcerias e Investimentos do Tocantins e nortearão a fase de estruturação e modelagens;

IV - Dar suporte ao processo de estruturação e as modelagens do projeto garantido acesso e envio de informações necessárias para o responsável pelo desenvolvimento desta fase;

V - Dar suporte ao processo de licitação e contratação dos projetos;

VI - Subsidiar o Conselho de PPI na tomada de decisão relacionada aos projetos;

Art. 3º Compete ao GT - Rede de Atenção Hospitalar:

I - Acompanhar o cumprimento das atividades, dos prazos e das metas estabelecidas;

II - Solicitar e obter dados e informações em qualquer órgão que possam subsidiar e integrar os projetos monitorando e aplicando critérios de qualidade e precisão de dados;

III - Fazer a interlocução com outros órgãos ou instituições que eventualmente possam ser partes interessadas ou afetadas nos projetos;

IV - Convidar outros órgãos ou instituições para participarem das reuniões do GT - Rede de Atenção Hospitalar;

V - Propor alterações e iniciativas destinadas à melhoria do andamento e desenvolvimento dos projetos;

VI - Assessorar tecnicamente o Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos com vistas ao cumprimento das atribuições relacionadas aos projetos;

Art. 4º O GT - Rede de Atenção Hospitalar será composto pelos servidores abaixo identificados:

I - ELIANE GROSSMANN, matrícula nº 1226797-1, da Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins, Instituição Coordenadora do GT- Rede de Atenção Hospitalar;

II - ALYNE NUNES MOTA, matrícula nº 1136084-1 da Secretaria de Saúde, Instituição Membro do GT - Rede de Atenção Hospitalar;

III - ANDREZZA MEDEIROS TELES, matrícula nº 11723575 a Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, Instituição Executora do Projeto GT - Rede de Atenção Hospitalar;

IV - JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO, matrícula nº 11690720-1 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Instituição Membro do GT - Rede de Atenção Hospitalar;

Parágrafo único. A indicação dos servidores mencionados neste artigo não impede a participação de outros colaboradores, desde que aconteça em reuniões organizadas pelo GT - Rede de Atenção Hospitalar.

Art. 5º O GT - Rede de Atenção Hospitalar apresentará ao Conselho de Parcerias e Investimentos, em até 15 (quinze) dias corridos o cronograma detalhado de atividades contendo as etapas, os prazos e os responsáveis para consecução de cada projeto de forma independente até a etapa de contrato da concessionária.

Art. 6º O GT - Rede de Atenção Hospitalar deverá organizar e manter sob sua guarda:

I - Os estudos existentes organizados;

II - Formulário com informações do projeto preenchido;

III - Relatório Executivo subsidiando o Conselho de PPI sobre o avanço a próximas fases;

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviços relevante, não remunerada.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá a duração até a conclusão do processo licitatório do projeto ou por Ato de destituição do GT - Rede de Atenção Hospitalar por decisão dos gestores envolvidos publicado em Portaria Conjunta.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN  
Secretário de Parcerias e Investimentos  
Presidente do Conselho de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Saúde do Estado do Tocantins

JULIANA PASSARIN                      NIVAIR VIEIRA BORGES  
Secretária de Infraestrutura,       Procurador-Geral do Estado  
Cidades e Habitação

**PORTARIA 10/2021/GABSEC/SPI, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, §2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

MARIANE PINTARO ARRUDA, matrícula 11556820-3, Secretária-Geral, para responder pelo expediente da Assessoria Jurídica, desta Pasta, durante o período de 05 de julho de 2021 a 16 de julho de 2021, em substituição a titular ELIANE GROSSMANN, matrícula 1226797-1, em razão de fruição de férias no mesmo período.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN  
Secretário de Parcerias e Investimentos

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## PORTARIA Nº 20/2021/GABSEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, no período de 12 de julho a 31 de julho 2021, a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora LUCIANA PINTO DA SILVA BRANDÃO, no funcional 11140763-2, Economista, suspensas pela Portaria no 2/2021/GABSEC, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.794, de 23 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

## PORTARIA SEPLAN Nº 21/2021/GABSEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor LEANDRO ROEDER, Economista, CPF nº XXX.XXX.X73-09, número funcional 1140485-3, para responder pela Gerência de Contas Regionais, de 19 de julho a 17 de agosto de 2021, período em que o titular do cargo Paulo Augusto Barros de Sousa, CPF nº XXX.XXX.X71-72, número funcional 894920-1, encontrar-se-á em fruição de férias legais.

Gabinete do SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 331/2021/SES/GASEC.

O ordenador de despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2021/30550/004616,

## RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

|                                                   |                                        |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Responsável: João Carlos Dias Medeiros            | CPF: XXX.XXX.X21-21                    |
| Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                | Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXX             |
| Cidade: Palmas - TO                               | CEP: XXX.XXX.XXX                       |
| Telefone particular: (XX) XXXX-XXXX               | Telefone de trabalho: (63) 3218 - 7814 |
| Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro | Matrícula: 1284606-2                   |

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO                        | VALOR R\$ |
|----------------------------|---------------------|--------------------------------------|-----------|
| 30550.10.302.1165.4113     | 33.90.30            | Material de Consumo                  | 14.000,00 |
|                            | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica               | 1.000,00  |
|                            | 33.90.40            | Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica | 2.000,00  |
| TOTAL                      |                     |                                      | 17.000,00 |

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Leonardo de Oliveira Toledo Silva, Diretor-Geral, CPF: XXX.XXX.X31-49, Matrícula: 1036955/8, e Vinícius Sousa Benvindo, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: XXX.XXX.X11-26, Matrícula: 1160583-1 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 01/06/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 353/2021/SES/GASEC.

O ordenador de despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2021/30550/004361,

## RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

|                                              |                                    |
|----------------------------------------------|------------------------------------|
| Responsável: Maria Eulinda Portinho de Souza | CPF: XXX.XXX.X51-20                |
| Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX           | Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXX         |
| Cidade: Dianópolis - TO                      | CEP: XX.XXX.XXX                    |
| Telefone particular: XX XXXX XXXX            | Telefone de trabalho: 63 3692 2510 |
| Cargo/Função: Diretora-Geral                 | Matrícula: 785249-2                |

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO          | VALOR R\$ |
|----------------------------|---------------------|------------------------|-----------|
| 30550.10.302.1165.4113     | 33.90.30            | Material de Consumo    | 4.000,00  |
|                            | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| TOTAL                      |                     |                        | 14.000,00 |

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Andreia Sousa Barbosa, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1139916-1, CPF nº XXX.XXX.X21-29 e Polyana Maria Andrade Aires, Assistente de Serviços em Saúde, matrícula nº 1056204-1, CPF nº XXX.XXX.X61-91 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 10/06/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 366/2021/SES/GASEC.**

O ordenador de despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2021/30550/004534,

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

|                                       |                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------|
| Responsável: Suzane Almeida           | CPF: XXX.XXX.X51-56                |
| Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX        | Bairro: XXXXXX                     |
| Cidade: Alvorada - TO                 | CEP: XX XXX XXX                    |
| Telefone particular: XX XXX XXX XXX   | Telefone de trabalho: 63 3353 1839 |
| Cargo/Função: Diretora Administrativa | Matrícula: 116861701               |

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO          | VALOR R\$ |
|----------------------------|---------------------|------------------------|-----------|
| 30550.10.302.1165.4113     | 33.90.30            | Material de Consumo    | 3.000,00  |
|                            | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica | 5.000,00  |
| TOTAL                      |                     |                        | 8.000,00  |

**1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais).**

**1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) 20%**

**2. PRAZO DE APLICAÇÃO:** fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

**3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

**4. Ficam designadas as servidoras Waness Ribeiro Lima, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n. 450770-2, CPF: XXX.XXX.X61-53 e Maria de Fátima Lopes Angotti Matrícula funcional n. 11896701, CPF: XXX.XXX.X11-15 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.**

Palmas, 14/06/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 368/2021/SES/GASEC.**

O ordenador de despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2021/30550/004537,

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

|                                                    |                                      |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Responsável: KELMANNY DE ALENCAR MORAES ALVES      | CPF: XXX.XXX.X81-61                  |
| Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                     | Bairro: XXXXXX                       |
| Cidade: AUGUSTINÓPOLIS - TO                        | CEP: XX XXX XXX                      |
| Telefone particular: (XX) XXXX-XXXX                | Telefone de trabalho: (63) 3456-1465 |
| Cargo/Função: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO | Matrícula: 748983                    |

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO          | VALOR R\$ |
|----------------------------|---------------------|------------------------|-----------|
| 30550.10.302.1165.4113     | 33.90.30            | Material de Consumo    | 13.500,00 |
|                            | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica | 500,00    |
| TOTAL                      |                     |                        | 14.000,00 |

**1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

**1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)**

**2. PRAZO DE APLICAÇÃO:** fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

**3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

**4. Ficam designados os servidores Rita de Cácia Almeida de Santana CPF: XXX.XXX.X61-50 matrícula: 1138308-8 Assistente de Serviços de Saúde e José Carlos Ferreira dos Santos CPF: XXX.XXX.X71-00, matrícula: 10441096 Assistente de Serviços de Saúde para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.**

Palmas, 15/06/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 369/2021/SES/GASEC.**

O ordenador de despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361 de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2021/30550/004532,

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

|                                                    |                                    |
|----------------------------------------------------|------------------------------------|
| Responsável: Larissa de Almeida Landinho Neves     | CPF: XXX.XXX.X41-65                |
| Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                     | Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX       |
| Cidade: Arraias - TO                               | CEP: XX XXX XXX                    |
| Telefone particular: XX XXXXX XXXX                 | Telefone de Trabalho: 63 3653 1141 |
| Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira | Matrícula: 11703873-2              |

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO                        | VALOR R\$ |
|----------------------------|---------------------|--------------------------------------|-----------|
| 30550.10.302.1165.4113     | 33.90.30            | Material de Consumo                  | 3.500,00  |
|                            | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica               | 3.500,00  |
|                            | 33.90.40            | Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica | 1.000,00  |
| TOTAL                      |                     |                                      | 8.000,00  |

**1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

**1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)**

**2. PRAZO DE APLICAÇÃO:** fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

**3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

**4. Ficam designados os servidores Claudione Francisco Guimaraes, Motorista de Ambulância, Matrícula: 11723440-1, CPF: XXX.XXX.X51-40 e Waldineia Ferreira de Oliveira, Auxiliarem Serviços de Saúde I, Matrícula: 1288520-4, CPF: XXX.XXX.X01-87, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.**

Palmas, 15/06/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 370/2021/SES/GASEC.

O ordenador de despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2021/30550/004536,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

|                                                    |                                    |
|----------------------------------------------------|------------------------------------|
| Responsável: Larissa de Almeida Landinho Neves     | CPF: XXX.XXX.X41-65                |
| Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                     | Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX           |
| Cidade: Arraias - TO                               | CEP: XX.XXX-XXX                    |
| Telefone particular: XX XXXXX XXXXX                | Telefone de Trabalho: 63 3653 1141 |
| Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira | Matrícula: 11703873-2              |

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO                        | VALOR R\$ |
|----------------------------|---------------------|--------------------------------------|-----------|
| 30550.10.302.1165.4113     | 33.90.30            | Material de Consumo                  | 3.500,00  |
|                            | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica               | 3.500,00  |
|                            | 33.90.40            | Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica | 1.000,00  |
| TOTAL                      |                     |                                      | 8.000,00  |

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Claudione Francisco Guimarães, Motorista de Ambulância, Matrícula: 11723440-1, CPF: XXX.XXX.X51-40 e Waldineia Ferreira de Oliveira, Auxiliarem Serviços de Saúde I, Matrícula: 1288520-4, CPF: XXX.XXX.X01-87, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 15/06/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 376/2021/SES/GASEC, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

| CONTRATO           | PROCESSO  | EMPRESA                                            | OBJETO                                                                                                | FISCAL                                            | SUPLENTE                                      |
|--------------------|-----------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 33/2021            | 4381/2018 | Biologística Soluções em Logística e Serviços LTDA | Prestação de serviço aéreo especializado em transporte de amostras de material biológico do LACEN/TO. | Albeniza Brito dos Santos Fontoura mat. 1213768-1 | Andreia Maria Santos dos Santos mat. 741489-1 |
| Gestor do Contrato |           |                                                    |                                                                                                       | Jucimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910       |                                               |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Departamento de Vigilância e Proteção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 380/2021/SES/GASEC, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Designa os servidores para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições exercerem o cargo de fiscal do contrato, conforme Processo a seguir:

| CONTRATO | PROCESSO          | OBJETO                          | CONTEPLADO                               | FISCAL DO CONTRATO                             | SUPLENTE DO CONTRATO                             | GESTOR DO CONTRATO                                    |
|----------|-------------------|---------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Secretaria da Saúde do Estado            | João Clerton Pinheiro da Silva. Mat: 697142-6  | Hugo Monturil Costa. Mat: 1157868-3              | Giselly Moreira de C. Teles. Mat: 11538082            |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital de Regional de Alvorada         | Maria de Fátima Angott. Mat: 11896701          | Patricia Pimentel Henrique. Mat: 115398331       | Suzanne Almeida. Mat: 116861701                       |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital Regional de Araguaçu            | Wanes Ribeiro Lima. Mat: 35849746153           | Marcel Pereira da Silva. Mat: 59715030149        | Suzanne Almeida. Mat: 116861701                       |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital e Maternidade Irmã Rita Arapema | Rayane dos Santos Matias Galvão. Mat: 127255-1 | Katiane Ferro de Moura. Mat: 1068628-4           | Sávio de Lima Carvalho. Mat: 04748757175              |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital Regional de Arariis             | Adno Ramalho dos Santos. Mat: 11216964-1       | Vilma Gomes de Sousa. Mat: 938753-3              | Larissa de Almeida Landinho Neves. Mat: 11703873-2    |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital Regional de Augustinópolis      | José Carlos Ferreira dos Santos. Mat: 10441096 | Rita de Cacia Almeida de Santana. Mat: 11383085  | Kelmanny de Alencar Moraes Alves. Mat: 748983         |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital de Referência de Dianópolis     | Andréia Sousa Barbosa. Mat: 1139916-1          | Heiber Dixon Costa Rodrigues. Mat: 1470752       | Maria Eulinda Porthio de Souza. Mat: 785249-2         |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital Regional de Guará               | Silvania Silva da Cruz. Mat: 825510-4          | Cláudio Reis de Oliveira. Mat: 995001-2          | Joaquim Brito Damasceno. Mat: 1155813-8               |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital de Referência de Gurupi         | Daniel Augusto Tramonlini. Mat: 11159634-1     | Ana Claudia Batista Campos. Mat: 1274759-1       | Fernando Bezerra da Mota. Mat: 11455780-1             |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital Geral de Palmas                 | Moisés Amorim Prospero. Mat: 85884-5           | Vinicius Sousa Benvidio. Mat: 1160583-1          | João Carlos Dias Medeiros. Mat: 1284606-2             |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital Infantil de Palmas              | Clebson Miranda Freires. Mat: 11169095-1       | Luzimar Alves Noronha da Silva. Mat: 11137550-1  | Almir Pereira da Silva. Mat: 1105370-2                |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital de Referência de Pedro Afonso   | Luzia Silva Miranda. Mat: 31437-4              | Raiani Paz Sousa. Mat: 11206284-4                | Jaqueline Cordeiro Soares. Mat: 10237996              |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital Regional de Paraisópolis        | Cláudson de Souza Magalhães. Mat: 866754-4     | Leticia Daide Leite Araújo. Mat: 11633077-2      | Dione Ribeiro da Silva. Mat: 1172509-5                |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital Regional de Xambioá             | Josimar Gomes Matos. Mat: 909273-1             | Wilson Pereira Lima. Mat: 866523-2               | Lucidivalva Ferreira Silva. Mat: 1026771-1            |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital Regional de Porto Nacional      | Renata Gomes Teixeira. Mat: 1043692-1          | Marilus Diego Araújo Fonseca. Mat: 1145827-3     | Sildomar Gomes Fonseca. Mat: 606823-4                 |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital Materno Infantil Tia Dedé       | Luzinete Lima Moura Fernandes. Mat: 6828863    | Liliane Santos Cavalcante. Mat: 659152           | Alex Avelino da Silva Pereira. Mat: 460641            |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital de Referência de Miracema       | Leoneta de Abreu Araújo. Mat: 539561-7         | Maria de Nazaré Alves Guida. Mat: 955040-1       | Thiago Alves Pereira. Mat: 11723289-1                 |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital Regional de Araguaína           | Eduardo Luiz da Silva. Mat: 1282077-3          | Márcia Mendes Pereira de Oliveira. Mat: 312086-2 | João dos Santos Alves. Mat: 151601-7                  |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Hospital e Maternidade Dona Regina       | Rone Facundes Ferreira. Mat: 11199342-1        | Leidiana Coelho de Araújo. Mat: 52969-6          | Fernando Pinheiro de Melo. Mat: 1088599-5             |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Gerência de Imunização                   | Diandra Rocha de Sena. Mat: 11544384-4         | João Carlos dos Santos Junior. Mat: 820274-4     | Percliana Joaquina Bezerra de Carvalho. Mat: 286968-2 |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Superintendência de Vigilância em Saúde  | Marcus Roberto Ferreira Couto. Mat: 1237381-1  | Elizlene Araújo Fialho Batista. Mat: 33252-1     | Percliana Joaquina B. de Carvalho. Mat: 286968-2      |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Diretoria de Vigilância Sanitária        | Erika de Oliveira Moraes Régio. Mat: 948412-4  | Widnilma Cabral Marques Silveira. Mat: 767685-2  | João Clerton Pinheiro da Costa. Mat: 697142-8         |

|          |                   |                                 |                                                                            |                                                       |                                                      |                                                  |
|----------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Laboratório Central de Saúde Pública-Lacen                                 | Euridinei Camilo de Oliveira Junior. Mat: 932751-4    | Rildo Otoni do Nascimento. Mat: 629150-1             | Juimária Dantas Galvão. Mat: 11136910-1          |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Escola Tocantinense dos SUS                                                | Gildete Ferreira dos Santos. Mat: 638149-1            | Elexsandra Oliveira Nascimento Moraes. Mat: 799662-5 | Fabíola Sandini Braga. Mat: 917142-6             |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde. SVO           | Luzia Rodrigues Nogueira. Mat: 517371-8               | Sandra Garcia Abião Pinheiro. Mat: 974976-2          | João Clerton Pinheiro da Costa. Mat: 697142-8    |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Superintendência da Hemorrede do Tocantins                                 | Maria Sineidy Negre. Mat: 586520-1                    | Edilene Torres de Sousa. Mat: 87376-8                | Pollyana Gomes de Souza Pimenta. Mat: 10337893   |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Centro Estadual de Reabilitação de Palmas                                  | Luana Karoline de Lima Paniago. Mat: 1171178-4        | Marcos Vinicius Dias Laranjeira. Mat: 11626470-3     | Leticia Pereira Camara. Mat: 11609770-3          |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Diretoria de Atenção Especializada                                         | Alaiza Luis Furtado. Mat: 11138378-1                  | Lais Carvalho Quintanilha. Mat: 115594322            | Silmara Guida Correia Glória. Mat: 115594322     |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Centro de Reabilitação de Araguaína                                        | Ranieri Martins Silva Freitas. Mat: 11577290          | Joshullene Benvidio da Fonseca Neiva. Mat: 443570    | Raimundo Nonato Cirqueira de Assis. Mat: 1045920 |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Centro de Reabilitação de Porto Nacional                                   | Orlando Filho Bezerra Lima. Mat: 11402591             | Edinair Cardoso do Amaral. Mat: 9313212              | Larissa Coelho Rodrigues. Mat: 376601            |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Diretoria do Centro de Distribuição                                        | Iranell Silva de Carvalho. Mat: 1165454-4             | Edvania Coelho Cavalcante Passos. Mat: 995840-1      | Monalicio Alves Almeida. Mat: 1142100-4          |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Diretoria de Regulação                                                     | Edna da Mota Barros. Mat: 748812-8                    | Jose Divino Dias Correia. Mat: 694773-5              | Celeste Moreira Barbosa. Mat: 11457228-1         |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Diretoria de Regulação                                                     | Edna da Mota Barros. Mat: 748812-8                    | Jose Divino Dias Correia. Mat: 694773-5              | Celeste Moreira Barbosa. Mat: 11457228-1         |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Diretoria de Assistência Farmacêutica-Palmas                               | Meiry Barros Araújo. Mat: 911802-3                    | Josilene Rodrigues Araújo. Mat: 11716495-1           | Kédma Maria Carneiro. Mat: 11483865-2            |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Diretoria de Assistência Farmacêutica- Porto Nacional                      | Meiry Barros Araújo. Mat: 911802-3                    | Josilene Rodrigues Araújo. Mat: 11716495-1           | Kédma Maria Carneiro. Mat: 11483865-2            |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Diretoria de Assistência Farmacêutica-Gurupi                               | Meiry Barros Araújo. Mat: 911802-3                    | Josilene Rodrigues Araújo. Mat: 11716495-1           | Kédma Maria Carneiro. Mat: 11483865-2            |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Diretoria de Assistência Farmacêutica-Araguaína                            | Meiry Barros Araújo. Mat: 911802-3                    | Josilene Rodrigues Araújo. Mat: 11716495-1           | Kédma Maria Carneiro. Mat: 11483865-2            |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde                           | Rildo de Sousa Lima. Mat: 1009117-4                   | Rômulo Sabará da Silva. Mat: 813129-3                | Euds Alves de Oliveira. Mat: 112226031           |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins- COSEMS | Mikael Aparecido Peixoto. Mat: 1160346-1              | João Clerton Pinheiro da Costa. Mat: 697142-8        | Luci Aparecida Vieira de Lara. Mat: 823196-4     |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Conselho Estadual de Saúde                                                 | Aurélia Farias de Santana Candido. Mat: 801840-3      | João Clerton Pinheiro da Costa. Mat: 697142-8        | Kénia de Souza Leite. Mat: 11196807-2            |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria                    | Rildo de Sousa Lima. Mat: 100911-7                    | Ana Caroline Castro Barbosa Negre. Mat: 1271458-2    | João Clerton Pinheiro da Costa. Mat: 697142-8    |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Diretoria de Atenção Primária                                              | Thais Sales Carvalho Oliveira. Mat: 11554177-2        | Karian Michele Araújo Dias. Mat: 11659211-3          | Laudécio Alves do Carmo. Mat: 1093266-1          |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | CAPS Infantil de Araguaína                                                 | Patricia Carneiro da Silva. Mat: 977217-1             | Vânia Maria Soares de Sousa. Mat: 11131055-1         | Dágma Luiz Carlos. Mat: 280363-3                 |
| 190/2018 | 2017/30550/006079 | Aquisição de Serviço Telefônico | Laboratório de Saúde Pública de Araguaína                                  | Ana Márcia Pereira dos Santos Carneiro. Mat: 590797-6 | Rafael da Silva Lima. Mat: 129086-1                  | Juimária Dantas Galvão. Mat: 11135910            |

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

VII - notificar a contratada acerca dos possíveis descumprimentos de obrigações pactuadas no contrato.

VIII - produzir relatórios fundamentados sobre as atividades executadas durante a fiscalização do contrato, e fazer remessa Corregedoria da Saúde para providências cabíveis quanto a apuração de responsabilidade da contratada.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

IV - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

VIII - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 388/2021/SES/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA 225/2021/SES/GASEC, de 05/04/2021, constante no Processo 3025/2021, na parte que trata da designação de servidor para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado, que passará a ser:

| Nome                       | CPF            | Matrícula |
|----------------------------|----------------|-----------|
| Geysiane Chagas dos Santos | XXX.XXX.X23-07 | 1122380/1 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 389/2021/SES/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão liminar exarada no bojo dos autos nº 0044474-97.2017.827.2729, a qual determina em suma: "Isto posto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR e, de consequência, determino ao Estado do Tocantins que, no prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação desta decisão, disponibilize a medicação indicada na petição inicial, conforme orientação médica, sob pena de IMEDIATO bloqueio de valores em contas bancárias estaduais e demais combinações legais. (...)"

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 194/195;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 21/2021, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho/SES/GASEC nº 714/2021, no qual se manifestam favoráveis à aquisição do medicamento SOMATROPINA 16UI/5,3MG, junto à empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 25.211.499/0003-79.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão liminar, visando à contratação da empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 25.211.499/0003-79, para do medicamento SOMATROPINA 16UI/5,3MG, no valor de R\$ 23.129,40 (vinte e três mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, C. H. F. A. G., contido no bojo do Processo Administrativo nº 2021/30550/000913;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 392/2021/SES/GASEC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Revisora das Internações Psiquiátricas Involuntárias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos as pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em Saúde Mental, buscando a regulamentação de internação voluntária, involuntária e compulsória; Portaria/SAS nº 2391, de 26 de abril de 2002, que regulamenta o controle de tais internações.

Considerando a Lei nº 13.840, de 05 de junho de 2019, que altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, a Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, a Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e o Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, o Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946 e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.

Considerando a Portaria nº 2391/GM/MS, de 26 de dezembro de 2002, que determina que os estabelecimentos de saúde, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde, observem o disposto nesta Portaria para efetuem as internações psiquiátricas voluntárias ou involuntárias.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Revisora de Internações Psiquiátricas Involuntárias de pessoas acometidas de transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;

|                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MARIA DE FÁTIMA SILVA VIEIRA; Matrícula nº 11547774/2; CPF: XXX.XXX.X04-53; Cargo: Gerente da Rede de Atenção Psicossocial;                                                                        |
| ZELI PEREIRA DA SILVA; Matrícula nº 11537159/2; CPF: XXX.XXX.X81-78; Cargo: Assistente Especializado II;                                                                                           |
| RAFAEL MOTA BALDUÍNO DOS SANTOS; Matrícula nº 11719575/1; CPF: XXX.XXX.X23-54; Cargo: Médico Psiquiatra;                                                                                           |
| RONAN DORNELES DE SOUSA; Matrícula nº 623470/5; CPF: XXX.XXX.X31-04; Cargo: Gerente de Prevenção Contra as Drogas da Secretaria da Cidadania e Justiça; Representante do Conselho sobre as Drogas; |
| VILMA MARIA GOMES DA SILVA; Matrícula nº 11499087-5; CPF: XXX.XXX.X36-00; Cargo: Assessor Comissionado III; Representante de Direitos Humanos da Secretaria de Cidadania e Justiça;                |
| PATRICIA ARAÚJO LAU; Matrícula nº 11532190-3; CPF: XXX.XXX.X61-04; Cargo: Enfermeiro; Representante da Superintendência de Assuntos Jurídicos/Diretoria de Contencioso;                            |
| MARIZAN CARVALHO DA SILVA; Matrícula nº 944560-4; CPF: XXX.XXX.X31-68; Cargo: Professor de Educação Básica/Normalista; Representante dos Familiares.                                               |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 393/2021/SES/GASEC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361 de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a sentença exarada no bojo dos autos nº 0004307-42.2020.827.2726, a qual determina em suma: "(...) ANTE O EXPOSTO, concedo a tutela provisória de urgência para o efeito de DETERMINAR que no prazo máximo de 10 (dez) dias o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Secretaria da Saúde, forneça à menor SOFIA FERREIRA DO NASCIMENTO, tratamento integral às patologias de Paralisia Cerebral, Tetraplegia, Microcefalia, Epilepsia, Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor - ADNP e Alergia com a disponibilização gratuita e ininterrupta, de fórmula alimentar infantil isenta de lactose na medida de 05 latas de Leite de 400gr ao Mês; medicamento para controle das crises epiléticas (VIGABRATINA 500MG - 60 Cap/mês); Órtese (Tala de polipropileno com ventilação de tornozelo pé fixa bilateral para membros inferiores com renovação periódica, mediante receituário médico considerando o desenvolvimento da criança) e acompanhamento com equipe multidisciplinar formada por neurologista, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, ortopedista e terapeuta ocupacional para atuar de forma conjunta e continuada em prol da criança, conforme receituário médico apresentado nos autos (Evento 01 - LAU 5 e ANEXOS PET INI6), até o julgamento final da presente ação (...).";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 186/187;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 28/2021, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 734/2021/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição do serviço de MÉTODO PADOVAN, junto à empresa INSTITUTO SOUL - CURSOS DE PSICANÁLISE E PSICOLOGIA, inscrita sob o CNPJ: 21.829.265/0001-77.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa INSTITUTO SOUL - CURSOS DE PSICANÁLISE E PSICOLOGIA, inscrita sob o CNPJ: 21.829.265/0001-77, para aquisição de do serviço de MÉTODO PADOVAN, no valor R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente SOFIA FERREIRA DO NASCIMENTO, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2020/30550/004961;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 399/2021/SES/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a sentença exarada no bojo dos autos nº 0004307-42.2020.827.2726, a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial, a fim de CONDENAR ao réu o fornecimento de 04 (quatro) sessões de fotocoagulação à laser com bloqueio anestésico, em ambos os olhos, 02 (duas) sessões em cada olho, e após, procedimento cirúrgico de facoemulsificação com implante de lente intraocular-faco + vitrectomia posterior via pars plana, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada em 30 (trinta) dias, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser destinada da substituída processualmente, cujo valor e a periodicidade poderão ser aumentados se presentes os requisitos do artigo 537, §1º, inciso I, do CPC (...).";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 155/157;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 27/2021, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 731/2021/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de FOTOCOAGULAÇÃO À LASER (02 SESSÕES EM AO) + FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (AO) + VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA (AO), junto à empresa HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar à realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84, para aquisição de FOTOCOAGULAÇÃO À LASER (02 SESSÕES EM AO) + FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (AO) + VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA (AO), no valor R\$ 45.155,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais) destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente CREUSA PEREIRA DOS SANTOS VIANA, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2020/30550/007281;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 401/2021/SES/GASEC, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

| CONTRATO           | PROCESSO  | EMPRESA                | OBJETO                                                                                                                      | FISCAL                                            | SUPLENTE                                         |
|--------------------|-----------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 53/2021            | 7793/2019 | NCC Construtora EIRELI | Fornecimento de mão de obra e material para reforma e adequação da CME e da Central de Recebimento de Produtos do LACENITO. | Adriano Almeida Andrade,<br>Matrícula: 11217030-1 | Ricardo Borges Ribeiro,<br>Matrícula: 11234040-1 |
| Gestor do Contrato |           |                        |                                                                                                                             | Jucimária Dantas Galvão<br>Matrícula: 11136910    |                                                  |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Departamento de Vigilância e Proteção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 410/2021/SES/GASEC, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto 5.890, de 18 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único deste.

| CPF            | Matrícula  | Nome                         | Nota   | Ano  |
|----------------|------------|------------------------------|--------|------|
| XXX.XXX.X01-15 | 1274384-1  | Abmael Sousa Milhomem        | 94,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-04 | 962093-2   | Absalao Ayres Da Luz Junior  | 99,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-68 | 11216921-1 | Adelvan Neres De Araujo      | 99,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X92-20 | 11149019-2 | Ademar Gomes Costa           | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-20 | 492600-4   | Adenilde Alves               | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X41-53 | 762225-1   | Adenilde Nunes Leal Da Silva | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X31-86 | 11216964-1 | Adno Ramalho Dos Santos      | 98,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-30 | 305665-4   | Adonilson Ribeiro De Abreu   | 98,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-60 | 1271423-1  | Adriana Barbosa Andrade      | 98,87  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-52 | 11217030-1 | Adriano Almeida Andrade      | 95,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-68 | 875937-4   | Adva Rocha Valente Wolney    | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X31-95 | 75763-4    | Aecio Cardoso Queiroz        | 95,07  | 2020 |

|                |            |                                           |        |      |
|----------------|------------|-------------------------------------------|--------|------|
| XXX.XXX.X01-20 | 392999-3   | Aguinaldo Olinto Almeida Filho            | 98,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X09-82 | 11185562-1 | Alair Lus Ribeiro                         | 97,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-15 | 910391-3   | Alba Cleia Evangelista Fernandes          | 96,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-00 | 480402-1   | Albany Oliveira Sousa Almeida             | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X73-87 | 1275038-1  | Aleandro Carvalho Do Nascimento           | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X71-49 | 900361-1   | Alessandro Cardoso De Almeida             | 98,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-34 | 969658-4   | Aline Andrea De Sousa Santos              | 98,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X76-42 | 137392-1   | Almir Goncalves Pinheiro                  | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X61-07 | 39023-3    | Amanda Campos Feitosa                     | 99,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-91 | 406834-4   | Americo Dos Reis Da Costa Carneiro        | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X61-72 | 895420-1   | Ana Amelia Pires Feltosa Rodrigues        | 95,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X31-04 | 1274759-1  | Ana Claudia Batista Campos                | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X61-90 | 1275585-1  | Anaclea Rodrigues Soares                  | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-30 | 268292-5   | Ana Gloria Amaral De Carvalho             | 99,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X36-37 | 145352-1   | Ana Maria Kappes                          | 99,87  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-20 | 319627-1   | Ana Maria Tavares De Almeida Souza        | 86,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X81-20 | 1271237-1  | Ana Paula Bezerra Sales Mendes            | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X31-04 | 615861-2   | Ana Regina Martins Dos Santos             | 99,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-91 | 1292714-1  | Andiara Facundes Da Silva                 | 99,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-87 | 852512-1   | Andreia Ribeiro Couto Teixeira            | 98,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-87 | 967273-1   | Andre Luiz Viana                          | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X21-47 | 11215445-1 | Andrielli Corcino Da Silva Lima           | 98,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-15 | 352163-1   | Angela Maria Alves Silva                  | 97,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X21-68 | 622889-3   | Angela Maria Rosa Oliveira                | 98,47  | 2020 |
| XXX.XXX.X93-87 | 698845-4   | Antonia Negreiros Dos Santos              | 97,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-34 | 660003-3   | Antonio Edinaldo Alves Pinheiro           | 98,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X91-20 | 510418-3   | Antonio Sheylo Brito Campelo              | 85,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X31-04 | 499265-3   | Aracy Pereira Pacini                      | 94,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X69-34 | 461298-3   | Ari Dos Santos Reigota                    | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-15 | 921005-3   | Ariselma Dos Reis Silva Camargo           | 97,33  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-97 | 615290-4   | Arlene Goncalves Franco De Queiroz        | 98,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-72 | 440362-1   | Arlete Mendes Da Silva                    | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X31-72 | 11143290-3 | Arlindo Bezerra De Castro                 | 91,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-49 | 844965-1   | Augeny Silva Melo                         | 97,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X21-63 | 1275488-1  | Aurileia Reis Da Costa Sousa              | 99,53  | 2020 |
| XXX.XXX.X92-04 | 399544-3   | Auxiliadora De Fatima Luz De Menezes      | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X31-34 | 587324-1   | Belchior Diniz Ferreira                   | 91,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-15 | 589333-2   | Blenner Lang Frazao De Moraes             | 98,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-31 | 11141298-3 | Bruna Rodrigues Borges                    | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X57-11 | 176397-3   | Bruno Cardoso Parente Machado             | 89,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-32 | 1278894-1  | Bruno Nogueira De Sa                      | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X85-65 | 11144157-1 | Caio Almeida De Carvalho                  | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X91-87 | 1019074-2  | Carlos Enrique Araujo De Sousa            | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X51-34 | 652183-2   | Carlos Sergio Rodrigues                   | 97,87  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-46 | 11165472-1 | Carollinne Lemes De Santana               | 99,67  | 2020 |
| XXX.XXX.X44-87 | 927974-1   | Cesar Lamary Alves De Carvalho            | 97,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-00 | 830887-2   | Charles Jefferson Rodrigues Alves E Alves | 88,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-00 | 260943-2   | Chirley Terezinha Aires Alves             | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X51-00 | 720826-1   | Christian Lopes Da Conceicao              | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X18-00 | 1056085-2  | Cicero Inacio De Almeida                  | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X51-53 | 983333-1   | Cintia Levi Ribeiro Rodrigues             | 98,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X21-15 | 720097-1   | Clara Davis Carneiro Da Silva             | 86,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-49 | 1061968-6  | Claudio Pereira De Moura                  | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-63 | 1014889-4  | Clayciane De Carvalho Barros              | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-00 | 1221566-2  | Cledjalma Ferreira Neves                  | 96,47  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-04 | 866754-4   | Cledson De Souza Magalhaes                | 96,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X21-04 | 650964-4   | Cleiton Mendes Soares                     | 95,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X81-03 | 11138424-1 | Cleonei Dos Santos Guimaraes Souza        | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X51-04 | 11220252-1 | Clenilton Souto De Oliveira               | 90,47  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-30 | 1291530-1  | Cleudilene Vieira Lima Araujo             | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X51-15 | 11220333-1 | Cleyton Galvao Silva                      | 99,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X88-06 | 155357-1   | Clovis Antonio Borges                     | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X03-63 | 758842-1   | Daniela Dos Santos Batista Barros         | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-03 | 11148977-2 | Daniela Pereira Famese                    | 99,87  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-56 | 1284843-1  | Danyel De Moraes Avelino                  | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X91-29 | 11159634-1 | Daniel Augusto Tramontini                 | 100,00 | 2020 |

|                |            |                                        |        |      |
|----------------|------------|----------------------------------------|--------|------|
| XXX.XXX.X71-20 | 11500492-1 | Dayane Maysa Palmeiras Vieira De Jesus | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X71-34 | 895146-1   | Debora Macedo Dos Santos               | 98,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-87 | 878975-1   | Debora Marinho De Sousa                | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-82 | 439359-1   | Delismar Mariano Dos Santos            | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-72 | 11455748-1 | Denilson Neves Da Costa                | 80,67  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-87 | 957310-4   | Denise Aparecida Alvares Ferreira      | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-30 | 846792-1   | Denisleia Barboza Do Nascimento        | 99,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-59 | 669432-1   | Deuralice Ferreira Santana Barbosa     | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-06 | 1273892-1  | Deusdedit Oliveira Rocha Filho         | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-82 | 490973-3   | Deuslene Pereira Borges                | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X81-93 | 11142103-2 | Dida Aranha De Sousa Silva             | 97,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-72 | 598930-1   | Dilene Soares De Castro Dias           | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X81-87 | 397535-1   | Dilson Da Silva Guilherme              | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-91 | 543140-2   | Dilzeth Alves Dos Reis                 | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-10 | 531586-1   | Dinalva Bueno Dias                     | 95,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X21-43 | 1279408-1  | Divina Pereira De Sousa                | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X31-04 | 559638-3   | Divino Francisco De Sousa              | 88,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-68 | 11221461-1 | Divino Gomes Patricio                  | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X71-53 | 562042-4   | Domingos Savio Dias Noleto             | 95,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X22-49 | 194971-4   | Edilson Dias Ferreira                  | 98,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-72 | 610139-3   | Edilton Lustosa Moreira                | 93,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X81-53 | 528459-1   | Edith Tedesco Reis                     | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-68 | 624205-5   | Edivaldo Batista Do Nascimento         | 98,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-91 | 465796-3   | Edmilson Barros De Oliveira            | 86,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X91-46 | 34694-1    | Eduardo Vinicius Cardoso Storte        | 92,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X28-64 | 11456329-1 | Elessandro De Souza Luz                | 87,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-68 | 732075-1   | Eliane Maria Rosa                      | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X91-49 | 879116-1   | Elias Moreira De Barros                | 97,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X91-17 | 11137908-1 | Elidelmar Pereira Freitas Junior       | 99,33  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-04 | 898469-1   | Elidiane Alves Silva Da Luz            | 98,93  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-59 | 714607-1   | Eliene Rodrigues De Sousa              | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X43-53 | 434313-5   | Eliete Pereira Silva                   | 95,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-09 | 11222174-1 | Elinete Neves Meneses                  | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X53-04 | 563897-3   | Elieuzza Maria Da Costa Reis Marques   | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X63-72 | 600948-2   | Elismar Lopes Da Costa                 | 95,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X21-20 | 558609-3   | Elizabete Franca Dos Santos            | 96,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X81-53 | 708619-1   | Elizabeth Costa Lima Da Cruz           | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-63 | 647023-1   | Eliza Elias Jacob                      | 90,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X21-87 | 924031-4   | Elizangela Miranda Costa               | 98,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X21-20 | 1044630-2  | Elvis Ferreira Lyra Soares             | 94,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-72 | 463337-3   | Elzanilha Carvalho De Lira             | 93,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X31-22 | 1276271-1  | Emanuelle Striquer                     | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X92-04 | 188739-4   | Eneas Pereira Barros                   | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-78 | 58845-1    | Enoeme Pereira Da Silva                | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X92-87 | 1274589-1  | Ercilia De Sena Araujo                 | 98,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-01 | 1273175-1  | Erlene Miranda Araujo                  | 95,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X54-91 | 1287567-1  | Eunice Sandes Rocha Rodrigues          | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X21-04 | 510492-3   | Euvaldo Martins Rocha                  | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X21-68 | 617250-4   | Evano Castanheira Cordeiro             | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-68 | 855409-1   | Fabiana Moura Mamede Alves             | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X51-99 | 1279351-1  | Fabiane Camargo Rodrigues Brito        | 95,87  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-68 | 998130-1   | Fabio Bueno Gomes                      | 91,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X70-34 | 917142-6   | Fabiola Sandini Braga                  | 93,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-14 | 11222921-1 | Fabiola Soares Vieira                  | 98,47  | 2020 |
| XXX.XXX.X21-53 | 1039415-2  | Fabio Neiva Cintra                     | 95,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X31-88 | 11185520-1 | Fabio Rodrigues Da Silva               | 97,07  | 2020 |
| XXX.XXX.X91-04 | 803008-1   | Fabricio Pereira E Silva               | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X71-53 | 11126507-1 | Fabricio Rodrigues Dos Santos          | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X43-00 | 675146-1   | Ferdinand Soares Gomes                 | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X21-87 | 824620-4   | Fernando Bonifacio Moura               | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X41-15 | 11149582-2 | Flavimar Pedro Da Silva                | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X31-04 | 879232-4   | Flaviano Lopes Dos Santos              | 90,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-86 | 1282344-1  | Flavio De Franca Silva                 | 96,13  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-30 | 1216236-2  | Francileura Pereira Da Silva           | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X51-00 | 563400-3   | Francisca Monteiro Da Silva            | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X63-00 | 752311-2   | Francisco Das Chagas Sampaio Mendes    | 99,20  | 2020 |

|                |            |                                             |        |      |
|----------------|------------|---------------------------------------------|--------|------|
| XXX.XXX.X81-00 | 229675-4   | Francisco Paulo De Araujo                   | 99,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-10 | 876607-1   | Gabia Gercciani Vieira Oliveira Santos      | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X71-06 | 1279947-1  | Gabriella Costa Araujo                      | 98,53  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-00 | 1284428-1  | Gabrieli Braga Nunes Valadao                | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X71-02 | 11180145-1 | Geane Pereira Assuncao                      | 98,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-75 | 11149612-2 | George Hallan Gomes Almeida                 | 69,53  | 2020 |
| XXX.XXX.X21-53 | 847437-1   | Geraldo Pereira Batista                     | 93,67  | 2020 |
| XXX.XXX.X91-17 | 1277898-1  | Gercimar Bruno Neves Da Silva               | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X71-53 | 898482-4   | Gideon Sousa Da Silva                       | 97,13  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-03 | 1276921-1  | Gilberley Oliveira Sa                       | 94,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X91-15 | 638149-1   | Gildete Ferreira Dos Santos                 | 99,73  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-91 | 392719-3   | Gil Eanes Dias Maranhao                     | 98,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X43-61 | 1285106-1  | Giovanna Matteucci Vasconcelos Felinto      | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X53-91 | 457611-1   | Gizella Gomes Dos Santos                    | 88,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-87 | 792023-1   | Gleice Goncalves Pereira Carvalho           | 96,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-20 | 703178-1   | Gracinalva Matos Azevedo                    | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X21-75 | 11149710-2 | Heitor Carvalho Gomes Gouveia               | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X81-53 | 440520-2   | Hellane De Almeida Guedes                   | 93,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-49 | 897532-6   | Helio Souza Barros                          | 94,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-04 | 995943-4   | Heloina Oliveira Da Silva                   | 99,67  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-87 | 471930-2   | Helton Barbosa De Sousa                     | 95,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X31-67 | 40281-2    | Hemiliana Christina Fernandes Carneiro      | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X81-34 | 483981-3   | Hernane Farias Monteiro                     | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X91-90 | 11190884-1 | Hirlas Michael Sousa Da Conceicao           | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X91-20 | 395435-4   | Humberto Andrade Barbosa                    | 87,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-20 | 718169-1   | Iane Das Mercês Silva Rocha                 | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-14 | 1271555-1  | Ila Raquel Mello Cardoso                    | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X71-20 | 493056-1   | Iraides Carlos Belem                        | 89,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-34 | 1035525-2  | Irany Dos Santos Ribeiro                    | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X81-20 | 11199245-1 | Irineu Dos Santos Franca                    | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X31-15 | 587270-2   | Isabel Gomes Nogueira                       | 88,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X91-15 | 641800-5   | Itelvan Maciel De Sousa                     | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X21-68 | 853267-1   | Ivani Cardoso Dos Reis                      | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X21-84 | 1276719-1  | Ivonete Aparecida Vasconcelos Pereira Rocha | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-68 | 788603-1   | Jaires Gomes Nogueira                       | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X71-20 | 667794-1   | Jalles Barros Soares                        | 94,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X73-02 | 1282107-1  | Janaina Rocha Matos                         | 98,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-78 | 1292668-1  | Janilson Oliveira Serra Da Silva            | 99,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-20 | 697488-3   | Jason Tavares Corado                        | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X31-05 | 1101382-4  | Jefferson Pereira Noleto                    | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-43 | 1282280-1  | Jesana Costa Lopes                          | 95,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-09 | 11226269-1 | Jessica Larissa Barbosa Marinho             | 96,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X73-15 | 512221-3   | Joana Costa Lima De Oliveira                | 98,67  | 2020 |
| XXX.XXX.X78-07 | 11226579-1 | Joao Carlos Vilela Batello                  | 97,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-44 | 11199261-1 | Joao Paulo Martins Silva                    | 98,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-58 | 1277910-1  | Joao Santana Da Silva Junior                | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X82-91 | 11181621-1 | Jose Augusto Oliveira Lima                  | 97,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X02-91 | 221949-1   | Jose Das Chagas Gomes Filho                 | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X91-53 | 11181630-1 | Jose Diniz Ferreira                         | 90,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X91-53 | 768033-1   | Joselina Alves Ribeiro                      | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X72-53 | 240828-3   | Jose Maria Alves Pereira                    | 88,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-00 | 640387-2   | Joseneide Rodrigues De Oliveira Carvalho    | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X41-04 | 521027-3   | Josenildes Xavier De Oliveira Cunha         | 93,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-87 | 11198834-1 | Jose Nilson Pinto Da Silva                  | 98,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X31-87 | 320848-2   | Jose Reinaldo De Campos                     | 95,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-00 | 388807-3   | Jose Rosil Santos Monturil                  | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X61-87 | 642785-1   | Jose Valto Alves Dos Santos                 | 99,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-39 | 1275747-1  | Josivaldo Farias Lima                       | 99,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X08-05 | 242229-1   | Jucilene Oliveira Brito                     | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-00 | 11164530-1 | Juliana Silva E Sousa                       | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-68 | 486908-1   | Julio Cesar Galvao                          | 88,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-78 | 310752-1   | Jurimar Jose Trindade                       | 97,47  | 2020 |
| XXX.XXX.X21-53 | 690275-4   | Juscelino Cordeiro Martins                  | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X83-91 | 352734-1   | Jussilene Aires De Sousa Lopes              | 88,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X31-61 | 1279424-1  | Karla Natalia Ramos Machado                 | 96,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-72 | 750909-2   | Keila Mara Maia Dos Anjos                   | 100,00 | 2020 |

|                |            |                                            |        |      |
|----------------|------------|--------------------------------------------|--------|------|
| XXX.XXX.X03-34 | 804979-1   | Kercilene Franca Oliveira                  | 88,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-15 | 732488-1   | Kleber Leandro Novais De Araujo            | 80,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-87 | 1005863-2  | Laiany Alves De Oliveira Teodoro           | 96,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-84 | 1280724-1  | Lais Regina Rodrigues Santos               | 99,53  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-54 | 11456540-1 | Lariane Azevedo De Oliveira                | 97,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X02-72 | 1246305-2  | Lays Feitoza Dos Reis                      | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X71-87 | 1288865-1  | Lazaro De Carvalho Da Cruz                 | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X61-78 | 88605-2    | Leandro Couto Carvalho                     | 97,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-53 | 1040294-8  | Leandro Moreira Soares                     | 98,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-15 | 338932-1   | Leomar Isabel Guimaraes                    | 96,47  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-15 | 865312-1   | Leonan Sales Bizerra                       | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X14-21 | 11161922-1 | Leonardo Alves Diniz Gomes                 | 96,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-83 | 1285491-1  | Leonardo Batista Gloria                    | 96,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X03-25 | 339330-2   | Leonice Pereira Sousa Carneiro             | 96,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X76-40 | 1273698-1  | Lhivia Lourenconi Barbosa                  | 97,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X33-79 | 1278711-1  | Lidiane Rodrigues Da Rocha                 | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-76 | 65915-2    | Liliane Santos Cavalcante                  | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X41-68 | 11229160-1 | Louz Venancio Da Silva                     | 98,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X31-40 | 1283871-1  | Lucas Oliveira Costa                       | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-90 | 11229462-1 | Luciana Da Costa Da Silva                  | 97,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-63 | 646213-2   | Lucia Rossana Da Silva Boni                | 99,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X52-00 | 512907-2   | Lucimar Bernardes Prestes                  | 96,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X33-60 | 11142855-2 | Lucivânia Dos Santos Paz                   | 96,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-15 | 823044-2   | Ludmila Nunes Moreira Barbosa              | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-20 | 945940-1   | Luis Marcelo Araujo Vaz                    | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X41-87 | 575218-1   | Luiza Gomes Da Silva                       | 96,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X03-87 | 420170-3   | Luiza Ribeiro Ferreira                     | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-72 | 489156-1   | Luiz Henrique Lopes Guimaraes              | 99,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-53 | 179192-3   | Luiz Nere Da Silva                         | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X31-00 | 704158-1   | Luziene Costa Pereira Dos Santos           | 86,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-72 | 682886-3   | Luzinete Lima Moura Fernandes              | 99,27  | 2020 |
| XXX.XXX.X63-15 | 325433-1   | Magdal Castelo Branco Soares               | 87,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-56 | 11230061-1 | Marcelia Cruz Rosa Cardoso                 | 98,27  | 2020 |
| XXX.XXX.X81-49 | 11456370-1 | Marcello Nepomuceno Aguiar                 | 90,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X94-53 | 435810-6   | Marcelo Dos Santos Feitosa                 | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X93-20 | 11206349-1 | Marcelo Neves Diniz                        | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X14-87 | 618667-1   | Marcia Aparecida Da Silva Pedroso          | 88,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X62-04 | 312086-2   | Marcia Mendes Pereira De Oliveira          | 94,67  | 2020 |
| XXX.XXX.X67-04 | 904159-1   | Marcia Regina Ribeiro Alves                | 98,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-49 | 717554-1   | Marciel Pereira Da Silva                   | 98,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-72 | 768045-1   | Marcio Carvalho Dos Santos                 | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-53 | 673850-6   | Marcio Naves Matos                         | 96,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-34 | 780793-1   | Marcio Santos De Sousa                     | 96,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-53 | 718480-1   | Marcio Sergio Pereira                      | 88,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X81-53 | 923518-2   | Marco Aurelio Nunes                        | 99,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-72 | 1289594-1  | Marcos Aurelio Oliveira Montelo            | 91,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X91-68 | 364608-2   | Marcos Martins Bueno                       | 96,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-68 | 769104-5   | Marcos Torres Do Prado                     | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-75 | 11182164-1 | Marcus Diego Lima Pinto                    | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X04-00 | 624497-2   | Marcus Vinicius Alvim De Oliveira          | 96,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X43-91 | 339237-2   | Maria Carmina Dos Santos Silva Neto        | 98,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-49 | 487081-1   | Maria Celma Silva                          | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-04 | 424903-1   | Maria Conceicao Batista De Lima Nascimento | 85,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X53-49 | 506828-3   | Maria Da Conceicao Ferreira Da Silva       | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X91-91 | 612318-4   | Maria Da Conceicao Pereira Chagas          | 97,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-72 | 462412-1   | Maria Da Paixao Silva Xavier               | 99,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-91 | 639622-4   | Maria Da Paz Fernandes Da Silva Santos     | 98,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X16-91 | 618175-1   | Maria Da Piedade Vidal                     | 95,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X92-91 | 449018-3   | Maria Da Providencia Silva Nascimento      | 88,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-87 | 650952-3   | Maria Das Dores Moura Freitas              | 87,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X03-68 | 310820-1   | Maria Das Gracias Camelo Madeiro           | 99,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X31-34 | 686193-1   | Maria De Fatima Gomes Matos                | 96,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X81-04 | 801220-1   | Maria Dinazarda De Aguiar Neta Lira        | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X81-87 | 705953-3   | Maria Divina Moraes Silva Leite            | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X71-34 | 481029-2   | Maria Edite Pereira De Melo Araujo         | 88,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X13-20 | 336509-4   | Maria Gorete Mota Vilarins                 | 100,00 | 2020 |

|                |            |                                                |        |      |
|----------------|------------|------------------------------------------------|--------|------|
| XXX.XXX.X13-49 | 535830-1   | Maria Jose Lucena Da Mota Silva                | 98,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X73-91 | 584566-2   | Maria Jose Neres Da Silva                      | 99,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X54-74 | 106012-1   | Maria Márcia Souza Da Silva Carvalho           | 99,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-53 | 280530-2   | Maria Odilea Guimaraes Barbosa                 | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X21-04 | 596520-1   | Maria Sineidy Negres Da Silva Jorge            | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X21-72 | 890537-2   | Maria Wessilane Oliveira Coelho Da Silva       | 98,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X81-68 | 865415-1   | Marildo Coelho Sales                           | 86,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X86-15 | 618254-2   | Marilene Coutinho Borges                       | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-30 | 547879-1   | Marilvan Bonifacio Moura                       | 99,87  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-53 | 505253-4   | Mario Cesar Junior                             | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X31-49 | 367403-1   | Mario Coelho Junior                            | 92,87  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-53 | 836567-3   | Mario Coelho Neto                              | 96,87  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-40 | 1275437-1  | Marizelda Alves De Araujo                      | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X31-38 | 1145827-3  | Marllus Diego Araujo Fonseca                   | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-34 | 339067-1   | Marzalem Dias Da Silva                         | 99,33  | 2020 |
| XXX.XXX.X91-48 | 11200138-2 | Matheus Eije Gloria                            | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X21-81 | 1268325-3  | Mayara Barros Da Luz Ribeiro Acacio            | 88,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X81-49 | 823871-2   | Mayara Neves De Sousa Juliate                  | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-18 | 11190574-1 | Maykon Costa Alves                             | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X91-34 | 911802-3   | Meiry Barros Araujo                            | 98,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-22 | 1278681-1  | Michael Silver De Souza Mendes                 | 93,53  | 2020 |
| XXX.XXX.X91-72 | 816210-1   | Miqueias Costa Lima                            | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X41-00 | 85884-5    | Moises Amorim Prospero                         | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X41-40 | 1284584-1  | Mylla Christie Martins Gomes                   | 96,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X73-72 | 584888-1   | Nara Lucia Da Silva Milhomem                   | 98,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-15 | 715569-2   | Natalia Kesia Cirqueira Maciel                 | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X91-76 | 1281054-1  | Nathalia Lucia Rodrigues De Azevedo Bortoluzzi | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X31-02 | 11137975-1 | Natius Yan Barros Porto Da Silva               | 93,13  | 2020 |
| XXX.XXX.X21-15 | 1190245-5  | Neila Rodrigues Silva                          | 99,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X42-15 | 722719-1   | Neuton Barroso Macedo Lopes                    | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X91-53 | 1056670-1  | Neuzirene Oliveira Lira De Souza               | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X71-97 | 1275453-1  | Oderval Rodrigues Neto                         | 84,27  | 2020 |
| XXX.XXX.X09-09 | 11125209-1 | Odirlei Luiz Dos Santos                        | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-52 | 11232382-1 | Ohana Cristina Geraldo Moreira                 | 98,93  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-12 | 11232390-1 | Olavio Henrique Da Silva Junior                | 99,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X91-68 | 531987-1   | Osterno Roberto Oliveira                       | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X91-20 | 456102-2   | Ozeny Goncalves De Araujo Antero               | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X81-40 | 100538-4   | Patricia Alves Carneiro                        | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X86-83 | 1286005-1  | Patricia Aparecida Santos Sousa                | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X46-68 | 335025-1   | Paulo Antonio Pereira Da Silva                 | 97,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-34 | 685668-2   | Paulo Cesar Costa Teixeira                     | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-69 | 11142960-2 | Paulo Henrique Cavalcante Carvalho             | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-15 | 417145-1   | Pedro Lima De Oliveira Rosa                    | 96,53  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-49 | 192585-4   | Pedro Nilson Alves Coelho                      | 98,67  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-28 | 11148217-2 | Priscila Gomes Oliveira                        | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X12-68 | 1290088-1  | Rafael Da Silva Lima                           | 92,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X43-39 | 1283880-1  | Rafael De Sousa Paula                          | 92,27  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-04 | 1274856-1  | Rafael Souza Barros                            | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X41-49 | 491874-1   | Raimundo Nonato Luz Carneiro                   | 97,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-53 | 313078-1   | Raimundo Zeferino De Freitas Filho             | 95,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-49 | 781657-2   | Ranilda Pires Batista Soares                   | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-97 | 57165-1    | Raquel Cristiane Amaral Vaz                    | 98,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-53 | 438197-3   | Raul Gil Barbosa De Andrade                    | 99,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-49 | 988215-1   | Renata Coelho Barboza Lira                     | 97,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X81-34 | 1043692-1  | Renata Gomes Teixeira                          | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-43 | 1270338-1  | Renata Rodrigues Gomes Bandeira                | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X51-82 | 11137584-1 | Renato Chagas Mitt                             | 92,27  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-90 | 11182458-1 | Ricardo Antonio Siqueira Trindade              | 98,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-35 | 11234040-1 | Ricardo Borges Ribeiro                         | 98,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X32-15 | 11143061-2 | Ricardo Da Costa Lima                          | 97,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-77 | 1284223-1  | Rickson Assuncao De Lima                       | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X61-49 | 665414-1   | Rita Gomes Da Silva                            | 87,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-15 | 1084356-7  | Rivanilson De Sousa Batista                    | 96,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-72 | 11155370-1 | Roberto Magalhaes De Moraes                    | 93,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-04 | 569152-1   | Roberto Valentin Pereira                       | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-20 | 963346-3   | Rodrigo De Oliveira Rodrigues                  | 97,07  | 2020 |

|                |            |                                              |        |      |
|----------------|------------|----------------------------------------------|--------|------|
| XXX.XXX.X51-34 | 1123464-1  | Romildo De Paiva Moreira                     | 90,67  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-31 | 1283928-1  | Romulo Mateus Alves                          | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X13-04 | 1008269-1  | Rosemary Ferreira Pereira                    | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X41-00 | 746797-1   | Rosenira Dias Buarque                        | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-47 | 1280619-1  | Rosilene Muniz Da Costa                      | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-91 | 425762-3   | Rosileny Alves Bento                         | 99,87  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-20 | 487469-3   | Rosimar Barros Costa Mariano                 | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-44 | 667710-2   | Rosimeire Mendes Rodrigues                   | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-04 | 1018159-2  | Rosimeire Rodrigues De Menez                 | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X61-00 | 11235128-1 | Sanderson Leal Neves                         | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X71-72 | 974976-2   | Sandra Garcia Abrao Pinheiro                 | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X41-00 | 363987-3   | Santino Bezerra Lira                         | 95,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X72-00 | 364797-3   | Savio Cerqueira Lima                         | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-15 | 544015-2   | Sayonara Cristina Pereira De Carvalho        | 86,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-87 | 662140-1   | Sebastiana De Fatima Guimaraes Jacinto       | 82,73  | 2020 |
| XXX.XXX.X21-00 | 281387-3   | Sebastiao Rocha Mecenas                      | 99,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-50 | 11187972-1 | Sheyla Melo Coelho                           | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X71-53 | 897740-3   | Shirlane Ribeiro Sepulveda E Silva           | 99,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-72 | 1227858-2  | Shirley Istofel Oliveira                     | 99,07  | 2020 |
| XXX.XXX.X81-00 | 1002546-1  | Sidney Rodrigues Neto                        | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X61-87 | 1037218-10 | Silene Miranda Lima                          | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X41-34 | 607244-1   | Silvia Sousa De Oliveira                     | 99,47  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-53 | 501557-2   | Silvomar Dos Santos Araujo                   | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X91-00 | 782042-1   | Sirley Machado De Souza                      | 98,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-92 | 1165216-4  | Soraia Costa Reis                            | 99,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-15 | 346825-1   | Soraya Ribeiro Conceicao                     | 85,53  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-15 | 910100-2   | Talles Emanuel De Franca Manduca             | 98,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-33 | 11236051-1 | Tayse De Paula Dos Reis Santos               | 99,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-68 | 1274570-1  | Tharles Pereira Noleto                       | 97,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X03-53 | 356235-3   | Tiago Pereira Da Silva                       | 98,47  | 2020 |
| XXX.XXX.X21-04 | 221871-1   | Valdeni Soares Borges                        | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X43-00 | 421847-1   | Valdina Borges Carvalho Maciel               | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X61-69 | 11236841-1 | Valdivino Dos Santos Luiz                    | 99,67  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-10 | 305884-1   | Valdomiro Da Silva Filho                     | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X91-35 | 11236868-1 | Valeria Cristina Pereira Lopes               | 95,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X41-68 | 470767-3   | Valmir De Oliveira Amaral                    | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-20 | 375801-3   | Valmir Moreira Soares                        | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X11-23 | 1280872-1  | Vanessa Ferreira Lima                        | 95,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X81-49 | 11131055-1 | Vania Maria Soares De Sousa Miranda          | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-35 | 11237074-1 | Vanusa De Oliveira Peres Pimenta             | 98,27  | 2020 |
| XXX.XXX.X31-00 | 519320-6   | Vanuzia Alves Soares                         | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X61-49 | 824929-2   | Victor Francisco Alfonso Cavalcante Junior   | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X21-05 | 59137-2    | Vilma Jovino De Almeida                      | 99,87  | 2020 |
| XXX.XXX.X91-72 | 1287273-1  | Volnei Neis Galli                            | 99,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X91-87 | 898329-2   | Wagner Santos De Jesus                       | 99,13  | 2020 |
| XXX.XXX.X71-30 | 1282980-2  | Walison Silva Do Nascimento                  | 98,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X21-49 | 587841-3   | Wanderlei Rodrigues Cerqueira                | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X01-21 | 11237570-1 | Wanderson Carvalho Modesto                   | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X31-21 | 1121073-2  | Wanderson Amorim Nobre                       | 96,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-53 | 450770-2   | Wanes Ribeiro Lima                           | 99,00  | 2020 |
| XXX.XXX.X81-68 | 789826-1   | Wannessa Brasil Gomes Santana                | 92,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X61-59 | 1281801-1  | Wederson Pereira Da Costa                    | 87,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-10 | 990556-3   | Wellington Costa Da Silva                    | 98,27  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-78 | 954011-1   | Wellington Faria De Almeida                  | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X74-34 | 625485-5   | Wellington Jacinto Teixeira Alves Brasileiro | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X73-91 | 308939-1   | Williams Moraes De Lacerda                   | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X31-53 | 304843-1   | William Clovis Vieira                        | 94,40  | 2020 |
| XXX.XXX.X51-40 | 1279912-1  | Williamar Alves Dos Reis                     | 89,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X03-00 | 219530-3   | Wilton De Souza Ramos                        | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X51-49 | 486430-1   | Wires Gomes De Abreu                         | 85,20  | 2020 |
| XXX.XXX.X11-34 | 1287478-1  | Witler Ferreira Da Silva                     | 99,87  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-56 | 1150880-4  | Yara Costa Lima                              | 96,80  | 2020 |
| XXX.XXX.X01-86 | 1284355-1  | Yasmin Correia Ribeiro Ferreira              | 94,93  | 2020 |
| XXX.XXX.X78-02 | 42241-2    | Yeud Jose Matuoca                            | 100,00 | 2020 |
| XXX.XXX.X51-15 | 1291823-1  | Zelma Silva De Oliveira Pinheiro             | 85,60  | 2020 |
| XXX.XXX.X31-34 | 1065025-3  | Zuiane Costa Silva                           | 98,40  | 2020 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9/2021/SES/GASEC

PROC: 2017.30550.002688  
Contrato nº 07/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve apostilar na fonte 250º valor de R\$ 386.876,90 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos) natureza de despesa 33.90.39, ao Contrato nº 07/2019, constante no bojo dos autos nº 2017.30550.002688, celebrado entre o estado do Tocantins, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE e a empresa VALE IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 14.242.431/0001-79, referente à prestação de serviços de locação de imóvel para instalação e funcionamento da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
Palmas, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

## DESPACHO - 727/2021/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, “caput”, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 061/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) por sistema de consignação para serviços de cirurgia geral;

Considerando a nota técnica da Superintendência da Central de Licitação, no sentido de que não será possível o acesso ao sistema Comprasnet;

Considerando que em sequência será publicado novo Pregão Eletrônico com a adequação necessária no sistema Publinexo.

## RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2021, proveniente do Processo Administrativo nº 2018/30550/002351, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) por sistema de consignação para serviços de cirurgia geral.

## II - CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 23 dias do mês de junho do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 62/2019

PROCESSO: 2020.30550.002780  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES  
CONTRATADA: WESLEY LUIS DE SOUSA - ME  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 62/2019, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:  
FICA ALTERADA A “CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO”, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O CONTRATO SUPRAMENCIONADO, DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 01/07/2021 ATÉ 01/07/2022.  
VALOR: R\$ 1.698.635,50 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
FONTE: 250  
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39  
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021  
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE  
WESLEY LUIS DE SOUSA - ME - P/CONTRATADA

## CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 358/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando o período de férias dos membros da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, compreendido entre os dias 29/06 a 23/07/2021, conforme formulários de solicitação de férias acostado aos SGD'S 2021/30559/071891, 2021/30559/084735 e 2021/30559/084775,

## RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no período compreendido entre 29/06 a 23/07/2021, os prazos de todos os Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância Investigativa que estão na competência da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, sem prejuízo de conclusão das diligências já iniciadas, bem como da juntada de documentos já solicitados;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos no período mencionado do art. 1º desta Portaria.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 359/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 260/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 6 de maio de 2021, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/002615;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 149/2021/COMPEI,

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de nº 260/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 6 de maio de 2021, publicado no DOE nº 5.842, de 10 de maio de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 7 de Julho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 360/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria nº 123/2020/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa C.T.D.P.M.H LTDA, constantes no Processo nº 2018/30550/007547 e 2019/30550/010922;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 145/2021/COMPEI,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 123/2020/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no D.O.E Nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação a Portaria - 304/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 1º de junho de 2021, publicado no D.O.E nº 5.859, de 7 de junho de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2018/30550/007547 e 2019/30550/010922, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 7 de julho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 361/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria nº 125/2020/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa E.S.T. EIRELI, constantes nos processos nºs : 2020/30550/000791, 2019/30550/006362, 2019/30550/005956 e 2019/30550/001884;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 151/2021/COMPEI,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria nº 125/2020/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação a Portaria - 299/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 1º de junho de 2021, publicada no DOE nº 5.859, de 7 de junho de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nºs: 2020/30550/000791, 2019/30550/006362, 2019/30550/005956 e 2019/30550/001884, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 6 de julho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 362/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria nº 204/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/002059;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 146/2021/COMPEI,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria nº 204/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, que teve como último ato de prorrogação a Portaria - 303/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 1º de junho de 2021, publicada no DOE nº 5.859, de 7 de junho de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002059, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 6 de julho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 363/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 1º DE JULHO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria nº 209/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/002191;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 150/2021/COMPEI,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria nº 209/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.583, de 16 de abril de 2020, que teve como último ato de prorrogação a Portaria - 300/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 1º de junho de 2021, publicada no D.O.E. nº 5.859, de 7 de junho de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/002191, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 6 de julho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 364/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 1º DE JULHO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 124/2020/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa F.L.M.S.A. EIRELI-ME, constantes no Processo nº 2020/30550/002502;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do memorando de nº 143/2021/COMPE I,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 124/2020/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação a Portaria - 301/2021/SES/GASEC, de 1º de junho de 2021, publicada no D.O.E nº 5.859, de 7 de junho de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 7 de julho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 365/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 1º DE JULHO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria nº 126/2020/SES/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou os Processos de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa R.C.I LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404, nº 2019/30550/006700, e nº 2020/30550/005767;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do memorando de nº 144/2021/COMPE I,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria nº 126/2020/SES/CORSAUD - GABCOR, de 11 de Setembro de 2020, publicada no DOE Nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como ultimo ato de prorrogação a Portaria - 305/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 1º de junho de 2021, publicada no D.O.E nº 5.859, de 7 de junho de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2 020/30550/002884, nº2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404, nº 2019/30550/006700 e nº 2020/30550/005767, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 7 de julho de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 366/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 1º DE JULHO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando que a Administração Pública pode declarar a nulidade os seus próprios atos, ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Anular a Portaria - 345/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de junho de 2021, publicada no DOE nº 5.870, de 22 de junho de 2021, que reconduziu a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III ao Processo 2020/30550/001314, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

A CORREGEDORIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC S/N, SGD: 2021/30559/089857, celebrado nos autos do Processo de Representação nº 2019/30550/008514, figurando como:

COMPROMISSANTE: Corregedoria da Saúde do Estado do Tocantins.  
COMPROMISSÁRIO: U. U.M. da C.  
ADVOGADO: Defensor Dativo Dr. Humberto Carneiro Rastoldo

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O compromissário assume a reciprocidade pela irregularidade a que deu causa, descrita no item 5, e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, nos termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta;

2. O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos nos art. 106, §3º e art. 133, I, II e III, da Lei nº 1.818/2007;

3. O compromissário assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;

4. O compromissário compromete-se, ainda, a ser leal às instituições a que serve, quais sejam, Secretaria Estadual da Saúde e o Gabinete do Secretário Executivo da Saúde do Estado do Tocantins - SES/TO, e não desprezar os dispositivos elencados no item 6 deste instrumento.

Corregedoria da Saúde do Estado da Saúde do Tocantins, aos 1º dias do mês de julho do ano de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 2021/30550/004964**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, registrar Intenção de Registro de Preços para Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas na prestação de serviços de operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, insumos em geral, medicamentos e equipamentos, de Leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico e Neonatal, do tipo II, destinados aos pacientes que necessitem de cuidados intensivos, incluindo aqueles suspeitos e/ou diagnosticados com a COVID-19, encaminhados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 137/2021 - Processo 2019/30550/004460.  
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares - radiológicos destinados às Unidades Hospitalares Gerenciadas pelo Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 30/07/2021, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 157/2021 - Processo 2021/30550/001016.  
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares diversos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 30/07/2021, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 169/2021 - Processo 2021/30550/000710.  
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de por sistema de consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para os serviços de hemodinâmica, nos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 30/07/2021, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 170/2021 - Processo 2020/30550/007156.  
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares diversos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 30/07/2021, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 175/2021 - Processo 2021/30550/003431.  
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de pneus novos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Estadual da Saúde e Unidades Anexas, Hemorrede e Unidades Hospitalares da rede estadual, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/07/2021, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 176/2021 - Processo 2020/30550/005747.  
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Higienização, Limpeza, Asseio, Conservação, Desinfecção e Sanitização, com fornecimento de todos os insumos indispensáveis para suprir as necessidades de salubridade de ambientes dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 19/07/2021, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 177/2021 - Processo 2020/30550/006032.  
Objeto: Aquisição de Câmaras Refrigeradas e um Freezer Horizontal, destinada à Gerência de Imunização (GI) dos Polos de Distribuições de Imunobiológicos em Palmas e Araguaína, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/07/2021, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 178/2021 - Processo 2018/30550/003931.  
Objeto: Aquisição de kits completos de uniformes destinados aos agentes de combate à endemias, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/07/2021, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 05 de julho de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA SSP Nº 356, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que 30 (trinta) dias de férias do servidor HERCULES SANTOS COELHO, escrivão de polícia, matrícula nº 853978-1, referente ao período aquisitivo 2017/2018, foram suspensas, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria SSP nº 1.209, de 26 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.249, de 03/12/2018;

Considerando a proposta de Portaria nº 07/2021 da Corregedoria-Geral da Segurança Pública;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o servidor HERCULES SANTOS COELHO, escrivão de polícia, matrícula nº 853978-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, no período de 05/08/2021 a 03/09/2021.

Palmas/TO, 23 de junho de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

### PORTARIA SSP Nº 357, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que 30 (trinta) dias de férias do servidor JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO, agente de polícia, matrícula nº 956354-1, referente ao período aquisitivo 2007/2008, foram suspensas, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria SSP nº 463, de 14 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial nº 2.637, de 25/04/2008;

Considerando a proposta de Portaria nº 08/2021 da Corregedoria-Geral da Segurança Pública;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o servidor JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO, agente de polícia, matrícula nº 956354-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referente ao período aquisitivo de 2007/2008, no período de 09/09/2021 a 08/10/2021.

Palmas/TO, 24 de junho de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2021/31000/001646

Contrato nº: 072/2014

Termo Aditivo: 8º

Número automático do Siafe: 03101484

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratado: Flávio Alexandre de Freitas

CPF: XXX.XXX.X81-34

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 78ª Delegacia de Polícia Civil de Aparecida do Rio Negro - TO.

Valor mensal: R\$ 1.024,00 (hum mil e vinte e quatro reais)

Natureza da despesa: 3.3.90.36

Fonte de recursos: 0100

Data de assinatura: 07/06/2021

Vigência: 09/06/2021 à 08/06/2022

Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário

Flávio Alexandre de Freitas - Locador

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2021/31000/001834

Contrato nº: 076/2014

Termo Aditivo: 8º

Número automático do Siafe/TO: 03101481

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Miramar Imóveis Ltda

CNPJ: 03.691.853/0001-05

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Palmas-TO.

Valor mensal: R\$ 5.511,00 (cinco mil, quinhentos e onze reais)

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Fonte de recursos: 0100

Data de assinatura: 28/06/2021

Vigência: 01/07/2021 à 30/06/2022

Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário

Roberto Antonio Marcelo - Representante/Contratada

### CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

#### PORTARIA COGER N. 076, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da não configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa n. 086/2017, instaurada, por intermédio da Portaria nº 112/2017-CGPC/TO, de 29 de dezembro de 2017, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Memorando nº 746/2017 - 6ª DRPC, relativos à fuga de conduzidos apreendidos na Central de Flagrantes de Paraíso do Tocantins;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria Adjunta fls. 165/168), a qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da não caracterização de transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 071/2021 (fls. 170/171) deste subscritor, o qual, após análise do feito, entendeu pela inexistência de elementos indicativos de prática de transgressão disciplinar, acolhendo, assim, a sugestão da Corregedoria Adjunta e decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 182 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância Administrativa n. 086/2017 em razão da inexistência de elementos indicativos de prática de transgressão disciplinar, ressalvada a hipótese do surgimento de novos elementos, ocasião em que poderá o mesmo ser desarquivado, observando-se o prazo prescricional;

Art. 2º Dê-se ciência aos servidores, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas - TO, 23 de junho de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**PORTARIA COGER Nº 077, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas no SGD nº 2021/31009/027772 (COPIA 001), referentes à suposta prática da infração disciplinar tipificada no art. 98, inciso I, alínea "m", da Lei 3.461/2019, tendo como suposto autor o servidor policial civil identificado pela matrícula nº 967522-3, uma vez que, supostamente, descumpriu designação para cumprimento de plantão extraordinário.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade.

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 029/2021, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - Matrícula nº 967522-3, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada, em tese, no art. 98, inciso I, alínea "m", da Lei 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar José Carlos Garcia, matrícula nº 11589795-1, Delegado de Polícia, Corregedor Adjunto designado pelo Ato nº 725 - DSG, de 10 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.863, de 11 de junho de 2021, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 28 de junho de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**PORTARIA COGER Nº 078, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas no SGD nº 2021/31009/027577, referentes à suposta prática da infração disciplinar tipificada no art. 97 c/c art. 96, inciso XXIX, da Lei nº 3.461/2019, tendo como suposto autor o servidor policial civil identificado pela matrícula nº 578323-1, uma vez que, supostamente, interferiu e prejudicou os trabalhos de levantamento de impressões digitais da perícia papiloscópica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade.

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 030/2021, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - matrícula nº 578323-1, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada, em tese, no art. 97 c/c art. 96, inciso XXIX, da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Rafael Santos e Silva, matrícula nº 11644540-1, Delegado de Polícia de Civil, Corregedor Adjunto designado pelo ATO Nº 2 - DSG, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.771, de 22 de janeiro de 2021, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 28 de junho de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER N. 079, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da não configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa n. 049/2018, instaurada, por intermédio da Portaria nº 070/2018-CGPC/TO, de 02 de agosto de 2018, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do OFÍCIO/NADEP/DPETO Nº 072/2018 (SGD 2018/31009/040243), encaminhado a este Órgão Correicional, relativos às supostas condutas dos sindicados, identificados pelas matrículas nº 941107-1 e 963589-2, os quais, em tese, teriam praticado agressão física e ameaçado pessoa autuada em flagrante durante sua condução;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 234/237), a qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da presença da excludente de ilicitude de estrito cumprimento do dever legal;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 072/2021 (fls. 239/240) deste subscritor, o qual, após análise do feito, acolheu a fundamentação exposta no relatório final da Corregedoria Adjunta, concluindo, contudo, pela inexistência de elementos probatórios suficientes para a configuração de infração disciplinar, em conformidade com os artigos 182 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância Administrativa n. 049/2018 em razão da ausência de elementos probatórios suficientes para apontar a configuração de transgressão disciplinar, ressalvada a hipótese do surgimento de novos elementos, ocasião em que poderá ser desarquivado, observando-se o prazo prescricional;

Art. 2º Dê-se ciência aos servidores, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRE-SE.

Palmas - TO, 28 de junho de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER N. 080, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ocorrência de prescrição e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, e 181, da Lei n. 3.461 de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa n. 026/2018, instaurada por intermédio da Portaria nº 029/2018-CGPC/TO, de 10 de maio de 2018, a fim de apurar supostas irregularidades nos procedimentos da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher da Região Sul - Palmas/TO, as quais caracterizariam, em tese, as infrações disciplinares descritas no art. 98, inciso I, alínea "n", inciso II, alíneas "a" e "p" e inciso VII, alínea "r", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria Adjunta (fls. 89/90), que manifestou pelo arquivamento dos autos, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão disciplinar, nos termos do artigo 118, inciso II, da Lei n. 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 074/2021 (fl. 92) deste subscritor, o qual, após análise dos autos, concluiu pela ocorrência da prescrição, acolhendo, assim, a sugestão da Corregedoria Adjunta e decidindo pelo arquivamento do feito em virtude da extinção da punibilidade disciplinar, conforme disposto no art. 114, §2º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância Administrativa n. 026/2018 em razão da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor por meio da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas - TO, 28 de junho de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

#### PORTARIA COGER Nº 081, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas na Sindicância Investigativa nº 091/2020 (SGD 2020/31001/0001350), referentes às supostas práticas das infrações disciplinares tipificadas no art. 98, inciso II, alínea "l" e "m", da Lei nº 3.461/2019, tendo como suposto autor o servidor policial civil identificado pela matrícula nº 1051792-1, uma vez que, supostamente, deixou de frequentar assiduamente curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional em que estava inscrito (academia itinerante) e/ou excedeu o número de faltas permitidas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade.

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 31/2021, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - Matrícula nº: 1051792-1, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no art. 98, inciso II, alíneas "l" e "m", da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Rafael Santos e Silva, matrícula n. 11644540-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, designado pelo ATO Nº 2 - DSG, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5771, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 29 de junho de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**PORTARIA COGER Nº 082, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas na Sindicância Investigativa nº 091/2020 (SGD 2020/31001/0001350), referentes às supostas práticas das infrações disciplinares tipificadas no art. 98, inciso II, alínea "l" e "m", da Lei nº 3.461/2019, tendo como suposto autor o servidor policial civil identificado pela matrícula nº 11138165-2, uma vez que, supostamente, deixou de frequentar assiduamente curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional em que estava inscrito (academia itinerante) e/ou excedeu o número de faltas permitidas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade.

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 32/2021, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - Matrícula nº: 11138165-2, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no art. 98, inciso II, alíneas "l" e "m", da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Lucélia Maria Marques Bento, matrícula n. 847292-2, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedora Adjunta, designada pelo ATO Nº 699 - DSG, de 10 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5640, de 10 de julho de 2020, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 29 de junho de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**PORTARIA COGER Nº 083, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas na Sindicância Investigativa nº 091/2020 (SGD 2020/31001/0001350), referentes às supostas práticas das infrações disciplinares tipificadas no art. 98, inciso II, alínea "l" e "m", da Lei nº 3.461/2019, tendo como suposto autor o servidor policial civil identificado pela matrícula nº 941156-1, uma vez que, supostamente, deixou de frequentar assiduamente curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional em que estava inscrito (academia itinerante) e/ou excedeu o número de faltas permitidas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade.

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 33/2021, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - Matrícula nº: 941156-1, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no art. 98, inciso II, alíneas "l" e "m", da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar José Carlos Garcia, matrícula nº 11589795-1, Delegado de Polícia, Corregedor Adjunto designado pelo Ato nº 725 - DSG, de 10 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.863, de 11 de junho de 2021, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 29 de junho de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**PORTARIA COGER Nº 084, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas na Sindicância Investigativa nº 091/2020 (SGD 2020/31001/0001350), referentes às supostas práticas das infrações disciplinares tipificadas no art. 98, inciso II, alínea "l" e "m", da Lei nº 3.461/2019, tendo como suposto autor o servidor policial civil identificado pela matrícula nº 392331-2, uma vez que, supostamente, deixou de frequentar assiduamente curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional em que estava inscrito (academia itinerante) e/ou excedeu o número de faltas permitidas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade.

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 34/2021, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - Matrícula nº: 392331-2, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no art. 98, inciso II, alíneas "l" e "m", da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Rafael Santos e Silva, matrícula n. 11644540-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, designado pelo ATO Nº 2 - DSG, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5771, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 29 de junho de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**PORTARIA COGER Nº 085, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas na Sindicância Investigativa nº 091/2020 (SGD 2020/31001/0001350), referentes às supostas práticas das infrações disciplinares tipificadas no art. 98, inciso II, alínea "l" e "m", da Lei nº 3.461/2019, tendo como suposto autor o servidor policial civil identificado pela matrícula nº 688827-2, uma vez que, supostamente, deixou de frequentar assiduamente curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional em que estava inscrito (academia itinerante) e/ou excedeu o número de faltas permitidas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade.

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

**RESOLVE:**

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 35/2021, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - Matrícula nº: 688827-2, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas, em tese, no art. 98, inciso II, alíneas "l" e "m", da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Lucélia Maria Marques Bento, matrícula n. 847292-2, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedora Adjunta, designada pelo ATO Nº 699 - DSG, de 10 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5640, de 10 de julho de 2020, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 29 de junho de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR**

**PORTARIA CPAD Nº 005, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Elírio Putton Junior, Delegado de Polícia Civil,  
Presidente da Comissão Permanente de Processo  
Disciplinar, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Despacho nº 37/2020/GAB/SSP (SGD nº 2021/31009/019866), exarado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa face a conduta da servidora T.A.L., Auxiliar em Suporte e Operação, Matrícula Funcional nº 1158770/1.;

CONSIDERANDO, que a conduta a ensejar a instauração do Processo Disciplinar Administrativo, encontra-se descrita nos autos de Inquérito policial nº 75/2020 (PPE/Sinesp 10245/2020), que apurou a prática de crime de peculato;

CONSIDERANDO, que a conduta apurada naqueles autos de Inquérito Policial, em tese, subsume-se à tipificação inserta no artigo art. 157, inciso I e XII, da Lei nº 1.818/2007 c/c arts. 2º, 3º, e 7º da Lei nº 3.422/2019; para a qual a pena prevista máxima abstrata é de demissão;

CONSIDERANDO, o poder/dever da Administração Pública em apurar as infrações praticadas por seus servidores, em atenção aos princípios constitucionais da moralidade, da finalidade, do interesse público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da aludida servidora, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas por ela praticadas, devendo, desde já, serem tomadas as seguintes providências:

1. Junte-se aos autos, cópia das Portarias que instituíram a Comissão Permanente de Processo Disciplinar;

2. Juntem-se, aos autos Despacho/GAB/SSP nº 037/2020 e anexos, determinando a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;

3. Promova o encaminhamento ao Poder Judiciário, de pleito pelo compartilhamento de provas;

4. Deferido o pedido de que trata o item anterior, promova a juntada em Apenso, de cópia integral dos autos de Inquérito Policial nº 75/2020 - 63ª DPC (Eproc nº 0005670-49.2020.8.27.2731), que ensejou a presente autuação;

5. Após a publicação desta Portaria, cite a servidora para compor o processo, na condição de acusada, apresentando alegações preliminares, rol de testemunhas e diligências julgadas necessárias, no prazo de 03 dias, oportunidade em que poderá juntar provas de interesse da defesa;

6. Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 29, §1º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Cumpra-se.

Palmas-TO, na Sede da Comissão Processante, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

ELÍRIO PUTTON JUNIOR  
Delegado de Polícia Civil  
Presidente da CPPD

**PORTARIA CPAD Nº 006, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Elírio Putton Junior, Delegado de Polícia Civil,  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo  
Disciplinar, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Despacho nº 133/2020/GAB/SSP (SGD nº 2020/31009/072269), exarado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa face a conduta do servidor R.C.M.L., Agente de Necrotomia, Matrícula Funcional nº 11589469-1.;

CONSIDERANDO, que a conduta a ensejar a instauração do Processo Disciplinar Administrativo, encontra-se descrita nos autos de Inquérito policial nº 002/2020 (PPE/Sinesp 930/2020), que apurou a prática de crime de peculato;

CONSIDERANDO, que a conduta apurada naqueles autos de Inquérito Policial, em tese, subsume-se à tipificação inserta no artigo art. 99, incisos I e XXXI, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019; para a qual a pena prevista máxima abstrata é de demissão;

CONSIDERANDO, o poder/dever da Administração Pública em apurar as infrações praticadas por seus servidores, em atenção aos princípios constitucionais da moralidade, da finalidade, do interesse público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas por ele praticadas, devendo, desde já, serem tomadas as seguintes providências:

1. Junte-se aos autos, cópia das Portarias que instituíram a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

2. Juntem-se, aos autos Despacho nº 133/2020/GAB/SSP (SGD nº 2020/31009/072269) e anexos, determinando a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;

3. Promova o encaminhamento ao Poder Judiciário, de pleito pelo compartilhamento de provas;

4. Requisite-se do Núcleo do IML em Porto Nacional/TO cópias das Escalas de Plantão, Folhas de Ponto e eventuais Termos de Permuta referentes ao Investigado, no período compreendido entre junho de 2017 a junho de 2021;

5. Requisite-se da Secretaria Municipal de Saúde desta Capital a Certidão de Assentamentos Funcionais do Investigado bem como suas Escalas de Plantão, Folhas de Ponto e eventuais Termos de Permuta, no período compreendido entre junho de 2017 a junho de 2021;

6. Após a apresentação dos documentos mencionados nos itens 4 e 5 acima, requirite-se do Instituto de Criminalística a realização de perícia de natureza técnico-contábil, de modo a esclarecer, dentre outros aspectos que o experto considerar relevantes, se no período compreendido na documentação de referência: a) se houve sobreposição de horários de trabalho. Em caso afirmativo, especificar, mês a mês: quando houve; quanto tempo houve de sobreposição; o prejuízo estimado para Secretaria da Segurança Pública, tendo por referência o tempo em que, em tese, o servidor deveria ter trabalhado no IML mas encontrava-se em local diverso; e b) estimativa, mês a mês, da carga horária total trabalhada pelo Sindicato nos dois órgãos públicos;

7. Após a publicação desta Portaria, cite o Servidor para compor o processo, na condição de acusado, apresentando alegações preliminares, rol de testemunhas e diligências julgadas necessárias, no prazo de 03 dias, oportunidade em que poderá juntar provas de interesse da defesa;

8. Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 194, inciso I da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Cumpra-se.

Palmas-TO, na Sede da Comissão Processante, ao 01 dia do mês de julho de 2021.

ELIRIO PUTTON JUNIOR  
Delegado de Polícia Civil  
Presidente da CPAD

*SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA*

#### PORTARIA SPC Nº 043, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 122 - NM, de 04 de fevereiro de 2020, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019 e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019,

CONSIDERANDO o inciso XIV, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019), o qual dispõe que compete ao Superintendente da Polícia Científica expedir atos referentes a férias, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica,

CONSIDERANDO que as férias do servidor a seguir foram suspensas por intermédio da PORTARIA SPC Nº 060, DE 15 DE JUNHO DE 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.642, de 17 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o despacho da Diretoria de Perícia Criminal no OFÍCIO Nº 799/2021/IC/SPC/SSP, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLAUDIO GONCALVES DA COSTA, Perito Oficial - Área 06, Número Funcional 1009320/1, no período compreendido entre os dias 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Palmas/TO, 28 de Junho de 2021.

DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA  
Superintendente da Polícia Científica

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### PORTARIA - SETAS Nº 109, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

#### DESIGNAR

Art. 1º YASMINE COELHO DO NASCIMENTO E SILVA, Assistente Administrativo, Nº funcional 11238259-1, CPF Nº XXX.XXX.X71-04, para responder pela Assessoria Jurídica, no período de 25/06/2021 a 24/07/2021, devido a fruição de férias do titular LUANA ECKERT DE ALMEIDA nº Funcional 11645334-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAUJO  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

#### PORTARIA - SETAS Nº 110, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, os servidores abaixo relacionados para a Unidade Administrativa discriminada:

| Número     | A partir:  | Nome                      | Cargo                      | De Lotação:                                                                          | Para Lotação:                                 |
|------------|------------|---------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 11465107-2 | 01/12/2019 | GARDENHA ALMEIDA RIBEIRO  | ASSISTENTE ESPECIALIZADO I | ASSESSORIA JURÍDICA                                                                  | GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL                 |
| 1177753-2  | 24/06/2021 | GERVALDO VERAS PESSOA     | ASSESSOR COMISSONADO II    | GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA, FINANCEIRA E OPERACIONAL DO TRABALHO. | GERÊNCIA DE INCLUSÃO PRODUTIVA                |
| 12847711-1 | 01/10/2019 | JESSICA FERREIRA DA SILVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | GERENCIA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DO SINE                  | NÚCLEO DO SINE-TAQUARALTO                     |
| 11459778-1 | 01/03/2021 | JOSÉ LUIS CANDIDO         | ASSESSOR COMISSONADO I     | GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA, FINANCEIRA E OPERACIONAL DO TRABALHO. | GERENCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO               |
| 11680580-1 | 15/09/2020 | LAYNNE AZEVEDO BARBOZA    | ASSISTENTE II              | GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS.                      | NÚCLEO DO SINE DE-GURUPI                      |
| 701066-6   | 01/02/2019 | VALDO ALVES FILHO         | ADMINISTRADOR              | GERENCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                      | GERÊNCIA DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAÚJO  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

#### CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS

#### RESOLUÇÃO CONSEA-TO Nº 116, DE 01 DE JULHO DE 2021. Ad Referendum

Dispõe sobre alteração da metodologia de aquisição do Leite pasteurizado no Projeto "NUTRILEITE"

O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO TOCANTINS - CONSEA/TO, vinculado a Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei 2.400, de 14 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela SETAS através do Ofício Nº 429/2021/GABSEC ao Fundo Estadual de Erradicação e Combate a Pobreza - FECOEP, que solicita alteração de metodologia de aquisição do Leite pasteurizado no Projeto "NUTRILEITE";

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da metodologia de aquisição do Leite pasteurizado do Projeto "Nutrileite", onde haveria o repasse de recursos aos municípios para aquisição do Leite; e na nova proposta o Leite passará a ser adquirido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento social para posterior distribuição aos municípios.

DANIEL BARBOSA DOS SANTOS  
Presidente Interino do CONSEA/TO

## ADAPEC

## PORTARIA Nº 190, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para abrigar a Unidade Local de Execução de Serviço da ADAPEC/TO no município de RECURSOLÂNDIA- TO;

## RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto a Senhora MARIA DE FÁTIMA ROCHA NUNES, CPF nº XXX.XXX.X31-53, perfazendo um valor total anual de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme Processo 2021.34530.000054.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária no. 34530.20.122.1148.4080, Natureza de Despesa 3.3.90.36 e Fonte 0240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos na data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 01 de Julho do ano de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

## ATS

## PORTARIA Nº 470/2021/GABPRES/ATS.

O Ordenador de Despesas ANTÔNIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, assim designado nos termos do Ato Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2021/38970/000166.

## RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

## 1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

|                                         |                          |
|-----------------------------------------|--------------------------|
| Responsável: Jonadabe Soares dos Santos | CPF: XXX.XXX.X31-87      |
| Endereço: Avenida XXXXXXXXXXXXXXXX      | Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX |
| Cidade: Palmas                          | CEP: XX.XXX-XXX          |
| Tel. Comercial: 3218-4015               |                          |
| Cargo/Função: Analista III              | Matrícula: 11541547-4    |

## 1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

| CLASS. ORÇAMENTÁRIA    | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO       | VALOR R\$ |
|------------------------|---------------------|---------------------|-----------|
| 38970.17.512.1151.4115 | 33.90.30            | Material de Consumo | 8.000,00  |
| TOTAL                  |                     |                     | 8.000,00  |

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Bruno Mendes Queiroz, matrícula: 11684399-1 e Rodrigo Portela da Rocha, matrícula 1160257-2, atestador e atestador substituto, respectivamente, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

## PORTARIA Nº 486/2021/GABPRES/ATS, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Substituto do Contrato elencado a seguir:

| GESTOR DO CONTRATO                 | FISCAL DO CONTRATO MAT.                      | FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO MAT.           | NÚMERO DO CONTRATO | EMPRESA                              | OBJETO DO CONTRATO                                                                                       |
|------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AMILTON JACOMIN<br>Mat. 11180404-1 | GUILHERME DAVID GONÇALVES<br>Mat. 11661445-1 | IARA CRISTINA TELES VALENTE<br>MAT. 154651-8 | 09/2021            | GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME | Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS. |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, 29 de junho de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

#### PORTARIA Nº 487/2021/GABPRES/ATS, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, Parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do Anexo Único, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos trinta dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

#### ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 487/2021/GABPRES/ATS

| Ordem | CPF            | Nº Funcional | Servidor (a)                        | Nota   | Ano Base |
|-------|----------------|--------------|-------------------------------------|--------|----------|
| 1     | XXX.XXX.X21-10 | 11217154-1   | Alabam Dias Da Silva                | 100,00 | 2020     |
| 2     | XXX.XXX.X11-54 | 11138998-1   | Alana Fernandes De Albuquerque      | 100,00 | 2020     |
| 3     | XXX.XXX.X28-51 | 11180404-1   | Amilton Jiacomin                    | 100,00 | 2020     |
| 4     | XXX.XXX.X11-13 | 11140119-1   | Amos Mota Sobrinho                  | 96,40  | 2020     |
| 5     | XXX.XXX.X81-40 | 11220821-1   | Daniel Prudente Junqueira           | 91,93  | 2020     |
| 6     | XXX.XXX.X61-32 | 11160039-1   | Domingos Da Silva Cardoso           | 100,00 | 2020     |
| 7     | XXX.XXX.X11-34 | 382556-1     | Eli Ferreira De Almeida             | 97,60  | 2020     |
| 8     | XXX.XXX.X31-00 | 11612533-1   | Eloides Cordeiro De Souza           | 100,00 | 2020     |
| 9     | XXX.XXX.X21-34 | 823068-3     | Jose Clinio Jurado Valencia         | 100,00 | 2020     |
| 10    | XXX.XXX.X01-34 | 390103-2     | Laurindo Aires Filho                | 95,20  | 2020     |
| 11    | XXX.XXX.X01-30 | 532839-2     | Marcelo Negro Mascarinas            | 100,00 | 2020     |
| 12    | XXX.XXX.X21-91 | 1035657-3    | Marcos Antonio Da Silva Junior      | 100,00 | 2020     |
| 13    | XXX.XXX.X41-87 | 1047825-1    | Martius Vinicius Moura Mamede Diniz | 98,40  | 2020     |

|    |                |            |                                 |        |      |
|----|----------------|------------|---------------------------------|--------|------|
| 14 | XXX.XXX.X31-27 | 11174641-1 | Mayara Alves De Souza Bezerra   | 96,40  | 2020 |
| 15 | XXX.XXX.X91-05 | 1263706-2  | Miranda Gomes De Barros E Silva | 100,00 | 2020 |
| 16 | XXX.XXX.X71-30 | 38286-4    | Natalia Azevedo Barbosa         | 99,07  | 2020 |
| 17 | XXX.XXX.X11-20 | 831569-3   | Nielcem Fernandes               | 98,67  | 2020 |
| 18 | XXX.XXX.X88-96 | 113922-3   | Regina Lucia Ianes Martins      | 100,00 | 2020 |
| 19 | XXX.XXX.X51-91 | 669407-3   | Ronivaldo Rodrigues Da Silva    | 98,40  | 2020 |
| 20 | XXX.XXX.X71-57 | 11235292-1 | Savio Luiz Dos Santos Praxedes  | 100,00 | 2020 |
| 21 | XXX.XXX.X81-80 | 11165359-1 | Sergio De Sousa Lopes           | 97,40  | 2020 |

#### PORTARIA Nº 488/2021/GABPRES/ATS, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, Parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, do servidor público civil do Estado do Tocantins, lotado nesta Pasta, na conformidade do Anexo Único, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos trinta dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

#### ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 488/2021/GABPRES/ATS

| Ordem | CPF            | Nº Funcional | Servidor (a)           | Nota   | Ano Base |
|-------|----------------|--------------|------------------------|--------|----------|
| 1     | XXX.XXX.X81-53 | 11153229-1   | Marcelo Maranhão Sousa | 100,00 | 2020     |

#### PORTARIA Nº 489/2021/GABPRES/ATS, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho - APED, do servidor público civil do Estado do Tocantins, lotado nesta Pasta, na conformidade do Anexo Único, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos trinta dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

#### ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 489/2021/GABPRES/ATS, de 30 de junho de 2021.

| CPF            | Nº Funcional | Servidor (a)            | Etapa | Nota |
|----------------|--------------|-------------------------|-------|------|
| XXX.XXX.X95-24 | 11643080-1   | ALEX DE OLIVEIRA BRANCO | 3     | 150  |

PROCESSO Nº: 2020/38970/000136

INTERESSADO: NILSON CERQUEIRA AGUIAR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA.

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ sob Nº 11.996.434/0001-00, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, brasileiro, casado, designado pelo Ato Governamental Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.548, em 19/02/2020, adiante designado simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A DEVEDORA após conclusão dos trabalhos da comissão de análise específica instituída pela portaria 531/2019, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE-TO em 29 de agosto de 2019 e apuração do valor devido ao prestador de serviço, reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve à empresa NILSON CERQUEIRA AGUIAR, inscrita no CNPJ nº 07.312.321/0001-70, com estabelecimento na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 250, ST. SÃO JOSÉ I - ZONA URBANA - Formoso do Araguaia/TO, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando o pagamento parcial da dívida, conforme relatório da comissão de análise específica e Justificativa Nº 18/2020/GPC anexo aos autos, páginas 51 a 54.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por fim, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar possíveis responsabilidades de quem deu causa ao Reconhecimento de Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, Palmas, 30 de junho de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

PROCESSO Nº: 2018/38970/000088  
INTERESSADO: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA.  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ sob Nº 11.996.434/0001-00, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, brasileiro, casado, designado pelo Ato Governamental Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.548, em 19/02/2020, adiante designado simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A DEVEDORA após conclusão dos trabalhos da Comissão Específica para apurar possíveis irregularidades e responsabilidades, instaurada pela PORTARIA ATS/GABPRES Nº 341/2019, de 06 de junho de 2019, publicada no DOE Nº 5.375 de 10 de junho de 2019, que em relatório, concluiu que não houve prejuízo ao erário, reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve à empresa HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.406.359/0001-75, com estabelecimento na Avenida Claudionor Barbieri, 1300 - Centro - Bariri - SP, a importância de R\$ 33.969,60 (trinta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), visando pagamento parcial da dívida, conforme relatório da comissão de análise específica e Parecer Jurídico Nº 73/2019/ASJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Foi aberto o processo nº 2019/38970/000220, a fim de apurar possíveis responsabilidades de quem deu causa ao Reconhecimento de Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, Palmas, 29 de junho de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

PROCESSO Nº: 2020/38970/000110  
INTERESSADO: CERQUEIRA E CARVALHO LTDA ME  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA.

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ sob Nº 11.996.434/0001-00, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, brasileiro, casado, designado pelo Ato Governamental Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.548, em 19/02/2020, adiante designado simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A DEVEDORA após conclusão dos trabalhos da comissão de análise específica instituída pela portaria 531/2019, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE-TO em 29 de agosto de 2019 e apuração do valor devido ao prestador de serviço, reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve à empresa CERQUEIRA E CARVALHO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.616.969/0001-94, com estabelecimento na Av. Araguaia, nº 689, Quadra 39, Lote 08 - Centro - Formoso do Araguaia/TO, a importância de R\$ 49.124,27 (quarenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), visando o pagamento parcial da dívida, conforme relatório da comissão de análise específica e Justificativa Nº 11/2020/GPC, anexo aos autos, páginas 51 a 54.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por fim, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar possíveis responsabilidades de quem deu causa ao Reconhecimento de Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, Palmas, 30 de junho de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

#### **ATI**

#### **PORTARIA ATI Nº 37/2021/GABPRES/ATI, DE 01/07/2021.**

O VICE-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ALIANE GOMES FEITOSA, Matrícula Funcional nº 1040553-1, Operador de Microcomputador, para responder pela Gerência de Treinamento, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 11137932-1, no período 28 de junho a 12 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 01/07/2021.

PEDRO LUÍS DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação

**PORTARIA ATI Nº 38/2021/GABPRES/ATI.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Titular e respectivo Substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

| GESTOR/FISCAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Nº CONTRATO/<br>PROCESSO     |                          | OBJETO DO CONTRATO                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Gestor do Contrato:<br/>MIGUEL CARLOS CHAVES JUNIOR<br/>Mat.: 864381-1   CPF: XXX.XXX.X01-15</p> <p>Fiscal do Contrato:<br/>LÍVIA GRACIELY ALMEIDA SILVA<br/>Mat. 1224565-3   CPF:XXX.XXX.X21-72</p> <p>Substituto do Fiscal: WAGNER DE OLIVEIRA CALDAS<br/>Mat: 689261-2   CPF: XXX.XXX.X51-49</p> | 03/2021<br>2021/26810/000035 | CS BRASIL<br>FROTAS LTDA | Prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero-quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos. |

**Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizada, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

**Art. 3º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 29/06/2021.

PEDRO LUÍS DE OLIVEIRA

Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021**

Processo nº: 2021/26810/000035

Contrato nº: 03/2021

Número automático do Siafe/TO: 21000458

Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Contratado: CS BRASIL FROTAS LTDA.

CNPJ: 27.595.780/0001-16.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero-quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos.

Valor do Contrato: R\$ 190.560,00 (Cento e noventa mil, quinhentos e sessenta reais).

Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4324

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100666666

Data da Assinatura: 22 de junho de 2021.

Vigência: O Contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: Thiago Pinheiro Maciel (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - João Bosco de Oliveira Filho e Anselmo Tolentino Soares Júnior (Representantes Legais da Contratada).

**EXTRATO DE SUFUAU Nº 02**

Processo nº: 2021/26810/000047

Portaria nº: 36/2021/GABPRES/ATI

Concedente: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Concedido: LÍVIA GRACIELY ALMEIDA SILVA.

CPF: XXX.XXX.X21-72

Objeto: Concessão de Adiantamento.

Valor do Contrato: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100666666

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias após o prazo de aplicação. Ordenador de Despesas: Pedro Luís de Oliveira (Vice-Presidente da Agência de Tecnologia da Informação), nos termos do Ato nº 2.152 - DSG - DOE nº 5.446, de 20 de setembro de 2019.

## TOCANTINS PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO  
DE USO DE BEM PÚBLICO

PROCESSO: 2020/99911/000044

PERMITENTE: Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias

PERMISSIONÁRIO: Companhia de Saneamento do Tocantins - BRK AMBIENTAL/SANEATINS

OBJETO: Parte do imóvel ALC-SO 86, Gleba 03 do Loteamento Canela com área de 184,5583ha da matrícula nº 130.849, na cidade de Palmas - TO, uma área de 97,51 m², onde se encontra a EEE - Praia do Prata de propriedade do Estado do Tocantins

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021

SIGNATÁRIOS: Pela Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias: o Diretor-Presidente Alejandro Lacerda Gonçalves; pela Companhia de Saneamento do Tocantins - BRK AMBIENTAL/SANEATINS: o Diretor Rogério Ferreira da Silva e o Diretor Marcelo Ferreira dos Santos.

## DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000651/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 04/08/2021 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF   | CPF/CNPJ      | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|---------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| OFV5203/TO | 01112989110   | DETRAN         | TO00314420          | 22/04/2020          | 08:45               | 7633-2               |
| OFV5203/TO | 01112989110   | DETRAN         | TO00314421          | 22/04/2020          | 08:45               | 5207-0               |
| MWF8263/TO | 00967945186   | DETRAN         | TO00307465          | 17/06/2020          | 11:07               | 5452-5               |
| QWC3593/TO | 01173518142   | DETRAN         | TO00162110          | 29/06/2020          | 17:00               | 7366-2               |
| HJG6422/TO | 93282133120   | DETRAN         | TO00307564          | 22/08/2020          | 08:51               | 5452-5               |
| QKB5756/TO | 02729820167   | DETRAN         | TO02129609          | 22/08/2020          | 07:30               | 6980-0               |
| QKB5756/TO | 02729820167   | DETRAN         | TO02129550          | 22/08/2020          | 07:30               | 5746-1               |
| MWP1566/TO | 97091618149   | DETRAN         | TO00208902          | 12/09/2020          | 16:00               | 5010-0               |
| OYC4D32/TO | 04482104108   | DETRAN         | TO00307739          | 19/11/2020          | 11:45               | 5819-4               |
| QKK1829/TO | 86855530168   | DETRAN         | TO00324904          | 13/11/2020          | 23:01               | 6050-1               |
| OE07068/TO | 07600457121   | DETRAN         | TO00175694          | 11/12/2020          | 07:50               | 6670-0               |
| OE07068/TO | 07600457121   | DETRAN         | TO00175734          | 11/12/2020          | 07:50               | 6610-2               |
| DNA2750/TO | 05903441106   | DETRAN         | TO02127713          | 30/12/2020          | 15:15               | 5185-1               |
| QKM0731/TO | 89292073400   | DETRAN         | TO02128112          | 04/01/2021          | 14:41               | 5185-1               |
| OLL3275/TO | 71300929391   | DETRAN         | TO01526062          | 31/12/2020          | 07:39               | 5819-4               |
| MXA5922/TO | 06291842165   | DETRAN         | TO00180024          | 07/01/2021          | 22:36               | 5010-0               |
| MXA5922/TO | 06291842165   | DETRAN         | TO00180025          | 07/01/2021          | 22:36               | 6599-2               |
| MXA5922/TO | 06291842165   | DETRAN         | TO00180026          | 07/01/2021          | 22:36               | 5274-1               |
| OGV5475/TO | 49844628172   | DETRAN         | TO00180204          | 17/01/2021          | 18:45               | 7579-0               |
| QKC3C08/TO | 04284203118   | DETRAN         | TO00172883          | 26/01/2021          | 20:54               | 6653-1               |
| QWE2J49/TO | 04444681101   | DETRAN         | TO00314534          | 29/01/2021          | 11:00               | 6637-1               |
| JEI0236/TO | 96762985149   | DETRAN         | TO00171103          | 05/02/2021          | 19:19               | 6530-0               |
| OIF6C21/TO | 0606091600202 | DETRAN         | TO02644286          | 18/02/2021          | 11:10               | 5185-1               |
| OIF6C21/TO | 0606091600202 | DETRAN         | TO02644285          | 18/02/2021          | 11:10               | 7633-2               |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001043/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF   | CPF/CNPJ       | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| OVU3032/TO | 04885921198    | DETRAN         | SJ0092100C          | 05/06/2021          | 00:00               | 6041-2               |
| MWU1657/TO | 48505056191    | DETRAN         | SJ0089101B          | 05/06/2021          | 00:00               | 5010-0               |
| MWU1657/TO | 48505056191    | DETRAN         | SJ0089101C          | 05/06/2021          | 00:00               | 5169-1               |
| MWU1657/TO | 48505056191    | DETRAN         | SJ0089101D          | 05/06/2021          | 00:00               | 6599-2               |
| MXC3E68/TO | 04039540530    | DETRAN         | SJ0089101E          | 05/06/2021          | 00:00               | 5169-1               |
| RSA1A75/TO | 08822784367    | DETRAN         | SJ00AR1001          | 05/06/2021          | 00:00               | 5010-0               |
| QWB7B60/TO | 07552104711    | DETRAN         | SJ008A100K          | 05/06/2021          | 00:00               | 6050-1               |
| KER7001/GO | 88865118172    | DETRAN         | SJ00AR1002          | 05/06/2021          | 00:00               | 5010-0               |
| KER7001/GO | 88865118172    | DETRAN         | SJ00AR1003          | 05/06/2021          | 00:00               | 6599-2               |
| MWD3A72/TO | 09034526186    | DETRAN         | SJ009Y1005          | 05/06/2021          | 00:00               | 5274-1               |
| MXB0871/TO | 04724719109    | DETRAN         | SJ008A100L          | 05/06/2021          | 00:00               | 6599-2               |
| QKL7001/TO | 86121650168    | DETRAN         | SJ00A2100P          | 05/06/2021          | 00:00               | 5967-0               |
| MWW0E96/TO | 05587425000162 | DETRAN         | SJ00A2100Q          | 05/06/2021          | 00:00               | 5967-0               |
| MWV8552/TO | 06979953388    | DETRAN         | SJ00A2100R          | 05/06/2021          | 00:00               | 5967-0               |
| KEG0357/GO | 12490148168    | DETRAN         | SJ00A2100S          | 05/06/2021          | 00:00               | 5967-0               |
| QUX4J10/MG | 00334563135    | DETRAN         | SJ008Y1009          | 05/06/2021          | 00:00               | 7625-1               |
| HPU0E02/TO | 57740194115    | DETRAN         | SJ00AR1005          | 05/06/2021          | 00:00               | 5010-0               |
| QWD3H20/TO | 07202661144    | DETRAN         | SJ00AR1006          | 05/06/2021          | 00:00               | 5010-0               |
| QWD3H20/TO | 07202661144    | DETRAN         | SJ00AR1007          | 05/06/2021          | 00:00               | 6653-1               |
| QWA8H19/TO | 06993972190    | DETRAN         | SJ00E200J           | 05/06/2021          | 00:00               | 5029-2               |
| QWA8H19/TO | 06993972190    | DETRAN         | SJ00E200K           | 05/06/2021          | 00:00               | 6637-1               |
| QWA8H19/TO | 06993972190    | DETRAN         | SJ00E200L           | 05/06/2021          | 00:00               | 5835-0               |
| QWA8H19/TO | 06993972190    | DETRAN         | SJ00E200M           | 05/06/2021          | 00:00               | 5274-1               |
| QWA8H19/TO | 06993972190    | DETRAN         | SJ00E200N           | 05/06/2021          | 00:00               | 6416-0               |
| NFH5446/GO | 39765091168    | DETRAN         | SJ00A2100T          | 05/06/2021          | 00:00               | 5010-0               |
| FDB7489/PR | 10730530000149 | DETRAN         | SJ00A4101Z          | 05/06/2021          | 00:00               | 6769-0               |
| QKC0988/TO | 83685910159    | DETRAN         | SJ00A2100U          | 05/06/2021          | 00:00               | 5010-0               |
| LOC8D02/RJ | 15568693705    | DETRAN         | SJ00A41020          | 05/06/2021          | 00:00               | 5185-1               |
| JVB4139/TO | 92077242191    | DETRAN         | SJ00A41021          | 05/06/2021          | 00:00               | 6769-0               |
| MWN1275/TO | 06250288139    | DETRAN         | SJ00A41022          | 05/06/2021          | 00:00               | 6769-0               |
| MWD0639/TO | 03095091123    | DETRAN         | SJ007J1015          | 05/06/2021          | 00:00               | 6530-0               |
| QKL0395/TO | 61762806134    | DETRAN         | SJ00A2100V          | 05/06/2021          | 00:00               | 5010-0               |
| QWC7D64/TO | 47288271115    | DETRAN         | SJ007J1016          | 05/06/2021          | 00:00               | 7030-1               |
| QKL0395/TO | 61762806134    | DETRAN         | SJ00A2100W          | 05/06/2021          | 00:00               | 6599-2               |
| MXB3B51/TO | 06712726166    | DETRAN         | SJ007F101G          | 05/06/2021          | 00:00               | 6653-1               |
| MXG8F01/TO | 06547027139    | DETRAN         | SJ007L100H          | 05/06/2021          | 00:00               | 5010-0               |
| MXG8F01/TO | 06547027139    | DETRAN         | SJ007L100I          | 05/06/2021          | 00:00               | 6653-1               |
| QKD5264/TO | 87176173168    | DETRAN         | SJ0082100S          | 05/06/2021          | 00:00               | 6050-1               |
| PRO2046/GO | 06923166713    | DETRAN         | SJ007F101H          | 05/06/2021          | 00:00               | 6050-1               |
| KNL2343/TO | 96536918134    | DETRAN         | SJ0082100L          | 05/06/2021          | 00:00               | 6599-2               |
| QKG6029/TO | 06276744107    | DETRAN         | SJ009Y1006          | 05/06/2021          | 00:00               | 6076-0               |
| NGD5703/TO | 40184072115    | DETRAN         | SJ007F101I          | 05/06/2021          | 00:00               | 6599-2               |
| BFZ3563/SP | 35129217870    | DETRAN         | SJ0057302G          | 05/06/2021          | 00:00               | 5010-0               |
| EHG0826/SP | 27572118895    | DETRAN         | SJ009Y1007          | 05/06/2021          | 00:00               | 6599-2               |
| PUG7H29/TO | 46257276349    | DETRAN         | SJ008B200J          | 05/06/2021          | 00:00               | 6050-1               |
| QWA6874/TO | 04445403180    | DETRAN         | SJ007L100J          | 05/06/2021          | 00:00               | 6653-1               |
| RF03G79/MG | 16670085000155 | DETRAN         | TO00226869          | 05/06/2021          | 15:21               | 7633-1               |
| HPO6418/TO | 00629511144    | DETRAN         | TO00226867          | 05/06/2021          | 16:40               | 6530-0               |
| MWY5130/TO | 00828417130    | DETRAN         | TO00226864          | 05/06/2021          | 10:10               | 5010-0               |
| QKM5666/TO | 05924103153    | DETRAN         | TO00226866          | 05/06/2021          | 15:37               | 6670-0               |
| RSAS573/TO | 98601601120    | DETRAN         | TO00226865          | 05/06/2021          | 15:15               | 6670-0               |
| MXG4733/TO | 99773163172    | DETRAN         | TO00193170          | 05/06/2021          | 10:48               | 6670-0               |
| MWM6364/TO | 38843595172    | DETRAN         | TO00193169          | 05/06/2021          | 10:30               | 5010-0               |
| MWM6364/TO | 38843595172    | DETRAN         | TO00193168          | 05/06/2021          | 10:30               | 6599-2               |
| MWJ3146/TO | 03160877183    | DETRAN         | TO00193166          | 05/06/2021          | 10:23               | 6599-2               |
| MWU2E55/TO | 08883110102    | DETRAN         | TO01085184          | 04/06/2021          | 20:20               | 5010-0               |
| MWU2E55/TO | 08883110102    | DETRAN         | TO01085183          | 04/06/2021          | 20:20               | 6653-1               |
| MWU2E55/TO | 08883110102    | DETRAN         | TO01085182          | 04/06/2021          | 20:20               | 6556-1               |
| QWC2521/TO | 06939032100    | DETRAN         | TO01517481          | 05/06/2021          | 10:50               | 5738-0               |
| QWC2521/TO | 06939032100    | DETRAN         | TO01517479          | 05/06/2021          | 10:50               | 5010-0               |
| OLH6456/TO | 58945539115    | DETRAN         | TO02046517          | 05/06/2021          | 17:00               | 5185-2               |
| OLN7128/TO | 97686786153    | DETRAN         | TO02047239          | 05/06/2021          | 09:40               | 7633-2               |
| MWO0487/TO | 92846467153    | DETRAN         | TO02047227          | 05/06/2021          | 08:20               | 5185-1               |
| DR19901/TO | 39210804104    | DETRAN         | TO02047230          | 05/06/2021          | 08:30               | 5185-1               |
| NSW3518/TO | 71333134134    | DETRAN         | TO02047229          | 05/06/2021          | 08:26               | 5185-2               |
| NKH3J70/TO | 00952665182    | DETRAN         | TO02047228          | 05/06/2021          | 08:25               | 5185-1               |
| NGF1950/TO | 79995454220    | DETRAN         | TO02047235          | 05/06/2021          | 09:10               | 5185-1               |
| OND4766/TO | 43156827134    | DETRAN         | TO02047234          | 05/06/2021          | 09:05               | 5185-1               |
| OLJ3060/TO | 01189290383    | DETRAN         | TO02047226          | 05/06/2021          | 08:19               | 7633-2               |
| QWE0551/TO | 49092979104    | DETRAN         | TO02047225          | 05/06/2021          | 08:18               | 7340-0               |
| QKC0194/TO | 71106839153    | DETRAN         | TO02047224          | 05/06/2021          | 08:17               | 7340-0               |
| OLN7041/TO | 00226512177    | DETRAN         | TO02047223          | 05/06/2021          | 08:15               | 7340-0               |
| NGP2838/TO | 02291435124    | DETRAN         | TO02047233          | 05/06/2021          | 08:38               | 7340-0               |
| MWH5767/TO | 01851830189    | DETRAN         | TO02047232          | 05/06/2021          | 08:36               | 7340-0               |

## IGEPREV

## PORTARIA Nº 1680, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Uires Teixeira Da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

## RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado UIRES TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 507419/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.212593P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## PORTARIA Nº 1791, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Republicada para Correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Leir Bandeira Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; no art. 37, I e IV, "b", II e III; 37-A, III e IV, "a", §§1º e 2º e art. 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de janeiro de 2021, ao cônjuge FRANCISCO JOSÉ PEREIRA, nascido em 25/02/1947, e ao filho FLÁVIO JOSÉ PEREIRA BANDEIRA, nascido em 16/12/1977, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada LEIR BANDEIRA PEREIRA, benefício nº 0005725, aposentada no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão I, Referência H, do Quadro da Saúde, da Secretaria da Saúde, em caráter vitalício e temporário, com base no que consta do processo nº 2021.07.212448P

Art. 2º ESTABELECER como representante legal do pensionista FLÁVIO JOSÉ PEREIRA BANDEIRA, o curador legalmente constituído nos autos FRANCISCO JOSE PEREIRA.

Art. 3º Fixar o benefício no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 2.174,91, com distribuição das cotas da seguinte forma:

|             |                |        |            |            |       |        |
|-------------|----------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| MW1911/TO   | 02524769135    | DETRAN | TO02047231 | 05/06/2021 | 08:35 | 7340-0 |
| JIR6724/TO  | 05310147110    | DETRAN | TO02047222 | 05/06/2021 | 08:20 | 5185-1 |
| QKD3572/TO  | 03996043163    | DETRAN | TO02047238 | 05/06/2021 | 16:14 | 7340-0 |
| QKK3562/TO  | 02198210118    | DETRAN | TO02047240 | 05/06/2021 | 16:54 | 7340-0 |
| QWD4347/TO  | 03043204123    | DETRAN | TO02047241 | 05/06/2021 | 17:00 | 7340-0 |
| QWB6808/TO  | 06965010150    | DETRAN | TO02047242 | 05/06/2021 | 17:01 | 7340-0 |
| MXC6225/TO  | 71337598100    | DETRAN | TO00252824 | 05/06/2021 | 09:19 | 6050-1 |
| NLS2164/TO  | 02473611190    | DETRAN | TO00262209 | 05/06/2021 | 10:26 | 5185-1 |
| MW15466/TO  | 62867350115    | DETRAN | TO00262208 | 05/06/2021 | 09:20 | 5185-1 |
| QEX4045/PA  | 89896904120    | DETRAN | TO01114175 | 05/06/2021 | 17:00 | 5010-0 |
| QKE6444/TO  | 03233041179    | DETRAN | TO01114259 | 05/06/2021 | 09:30 | 5010-0 |
| QKE6444/TO  | 03233041179    | DETRAN | TO01114260 | 05/06/2021 | 09:30 | 6599-2 |
| MXB0541/TO  | 79163157420    | DETRAN | TO01114261 | 05/06/2021 | 09:30 | 5010-0 |
| MXB0541/TO  | 79163157420    | DETRAN | TO01114262 | 05/06/2021 | 09:30 | 6599-2 |
| ONZ2899/TO  | 85284289153    | AGETO  | RE00387468 | 05/06/2021 | 16:21 | 6769-0 |
| KEC9D81/TO  | 01379820111    | AGETO  | RE00387472 | 05/06/2021 | 16:35 | 5185-2 |
| MWN5796/TO  | 0298360109     | AGETO  | RE00387473 | 05/06/2021 | 11:42 | 5967-0 |
| OKA3420/TO  | 3915257000136  | DETRAN | TO00270809 | 05/06/2021 | 10:30 | 5460-0 |
| IMI9360/RS  | 01841877026    | DETRAN | TO02644661 | 05/06/2021 | 01:44 | 6530-0 |
| IMI9360/RS  | 01841877026    | DETRAN | TO02644663 | 05/06/2021 | 01:55 | 5010-0 |
| QWC8F84/TO  | 77514963120    | DETRAN | TO00201619 | 04/06/2021 | 20:07 | 7633-1 |
| OLN3771/TO  | 04414482160    | DETRAN | TO02644721 | 05/06/2021 | 00:24 | 5525-0 |
| IMI9360/RS  | 01841877026    | DETRAN | TO02644660 | 05/06/2021 | 01:44 | 5738-0 |
| IMI9360/RS  | 01841877026    | DETRAN | TO02644662 | 05/06/2021 | 01:50 | 6599-2 |
| MW7671/TO   | 61761303104    | DETRAN | TO00201620 | 04/06/2021 | 19:45 | 5738-0 |
| MWN2F31/TO  | 40296555304    | DETRAN | TO00201621 | 04/06/2021 | 19:48 | 6858-0 |
| MVP8003/TO  | 08844135191    | DETRAN | TO00270762 | 05/06/2021 | 01:39 | 6530-0 |
| NFC7554/TO  | 05040065175    | DETRAN | TO01101022 | 04/06/2021 | 23:40 | 6530-0 |
| OVS3084/TO  | 87898268172    | AGETO  | RE00389827 | 05/06/2021 | 15:58 | 5967-0 |
| NLB9372/TO  | 00189270179    | AGETO  | RE00389828 | 05/06/2021 | 15:58 | 5185-1 |
| OYB7628/TO  | 07503542160    | DETRAN | TO00138316 | 04/06/2021 | 22:10 | 6653-1 |
| MWF1707/TO  | 00270924108    | DETRAN | TO00138317 | 04/06/2021 | 22:15 | 6653-1 |
| MWW2782/TO  | 50801368120    | DETRAN | TO00138318 | 04/06/2021 | 22:20 | 5274-1 |
| MWW2782/TO  | 50801368120    | DETRAN | TO00138319 | 04/06/2021 | 22:20 | 6653-1 |
| OKA1818/TO  | 04614479162    | AGETO  | RE00378142 | 05/06/2021 | 15:01 | 7340-0 |
| QKC0812/TO  | 30725022850    | AGETO  | RE00378139 | 05/06/2021 | 15:01 | 7340-0 |
| JUX0483/TO  | 04613398118    | AGETO  | RE00378138 | 05/06/2021 | 14:44 | 5185-1 |
| FQS5649/SP  | 01554759000260 | AGETO  | RE00386284 | 04/06/2021 | 19:48 | 5746-1 |
| OUK4274/BA  | 09247150000179 | AGETO  | RE00391572 | 04/06/2021 | 18:40 | 5746-3 |
| OUT0504/BA  | 09011956000163 | AGETO  | RE00391569 | 05/06/2021 | 14:09 | 6068-2 |
| CUE1155/GO  | 61865346187    | AGETO  | RE00391575 | 05/06/2021 | 16:15 | 6068-2 |
| MVT0185/BA  | 57451133087    | AGETO  | RE00391573 | 05/06/2021 | 16:00 | 6068-2 |
| QLJ3819/SC  | 75495538900    | AGETO  | RE00386285 | 04/06/2021 | 21:48 | 5746-1 |
| PLV6191/BA  | 22748717000159 | AGETO  | RE00391574 | 05/06/2021 | 16:01 | 6068-2 |
| GAO6765/SP  | 08771243000305 | AGETO  | RE00390368 | 05/06/2021 | 00:02 | 5746-3 |
| HTP71650/PR | 19741780000159 | AGETO  | RE00390365 | 04/06/2021 | 17:50 | 6912-0 |
| QKH0169/TO  | 04413536000190 | AGETO  | RE00386286 | 05/06/2021 | 02:56 | 5746-1 |
| GAO6765/SP  | 08771243000305 | AGETO  | RE00390369 | 05/06/2021 | 00:02 | 6971-0 |
| GAO6765/SP  | 08771243000305 | AGETO  | RE00390370 | 05/06/2021 | 00:02 | 6980-0 |
| QWF0A16/TO  | 11538487000187 | AGETO  | RE00390326 | 05/06/2021 | 00:10 | 5746-3 |
| QBT77D37/MT | 57403830644    | AGETO  | RE00383788 | 04/06/2021 | 18:05 | 6823-1 |
| OEB0F56/SP  | 40197339883    | AGETO  | RE00383789 | 04/06/2021 | 18:05 | 6823-1 |
| QKM5947/TO  | 01235908000147 | AGETO  | RE00390367 | 05/06/2021 | 00:17 | 5746-3 |
| CZH7611/GO  | 01995048143    | AGETO  | RE00390318 | 04/06/2021 | 19:35 | 6823-1 |
| AWX7854/PR  | 08948072000177 | AGETO  | RE00390313 | 04/06/2021 | 19:50 | 5746-3 |
| IYK1779/RS  | 09513671000120 | AGETO  | RE00390327 | 05/06/2021 | 00:31 | 5746-3 |
| RD22B34/SC  | 09686229000104 | AGETO  | RE00383667 | 05/06/2021 | 08:36 | 6823-1 |
| GDF0D66/SP  | 13216425000184 | AGETO  | RE00383668 | 05/06/2021 | 11:12 | 6823-1 |
| QWF0D87/TO  | 41771800178    | AGETO  | RE00368782 | 05/06/2021 | 14:01 | 6971-0 |
| RBA8F93/ES  | 17483211000206 | AGETO  | RE00383669 | 05/06/2021 | 16:06 | 6823-1 |
| QEV1520/PA  | 12072309000176 | AGETO  | RE00390322 | 04/06/2021 | 19:50 | 5746-3 |
| QTO1998/GO  | 81760388149    | AGETO  | RE00390319 | 04/06/2021 | 19:55 | 5746-3 |
| QTO1998/GO  | 81760388149    | AGETO  | RE00390321 | 04/06/2021 | 19:55 | 5525-0 |
| OBH8785/MT  | 10693132000108 | AGETO  | RE00390323 | 04/06/2021 | 20:05 | 5746-3 |
| QJX2159/SC  | 04191162900    | AGETO  | RE00390324 | 04/06/2021 | 20:20 | 5746-3 |
| NIM7089/GO  | 02096451000108 | AGETO  | RE00390325 | 04/06/2021 | 20:30 | 5746-3 |
| AXL9342/PR  | 17211758000171 | AGETO  | RE00384582 | 05/06/2021 | 11:54 | 6823-1 |
| QBT2B36/MT  | 37338111000112 | AGETO  | RE00384581 | 05/06/2021 | 09:54 | 6823-1 |
| ASF4957/MG  | 14544889804    | AGETO  | RE00384585 | 05/06/2021 | 11:17 | 6971-0 |
| ASF4957/MG  | 14544889804    | AGETO  | RE00384584 | 05/06/2021 | 11:15 | 6980-0 |
| BCR7G15/PR  | 17211758000171 | AGETO  | RE00384586 | 05/06/2021 | 13:07 | 6823-1 |
| BXE2944/SP  | 02265687847    | AGETO  | RE00380207 | 02/06/2021 | 17:25 | 6068-2 |
| RSB6F42/TO  | 15627688000101 | AGETO  | RE00380209 | 03/06/2021 | 03:45 | 6068-2 |
| FQA9220/SP  | 17089833000173 | AGETO  | RE00380204 | 02/06/2021 | 10:35 | 6599-2 |
| FQA9220/SP  | 17089833000173 | AGETO  | RE00380206 | 02/06/2021 | 10:35 | 5045-0 |
| KBS1J55/TO  | 76944441187    | AGETO  | RE00388952 | 03/06/2021 | 05:05 | 5185-1 |

I - FRANCISCO JOSÉ PEREIRA, em caráter vitalício - 50% de 02/01/2021 até perdurar a invalidez do beneficiário FLÁVIO JOSÉ PEREIRABANDEIRA e 100%, cessada a invalidez do referido beneficiário.

II - FLÁVIO JOSÉ PEREIRABANDEIRA, em caráter temporário - 50% a partir de 02/01/2021, enquanto perdurar a invalidez.

Art. 4º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1844, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Helda Vieira de Souza Almeida.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, I e IV, "a"; 37-A, II e IV, "a"; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 23 de fevereiro de 2021, ao cônjuge LAILTON CARMO ALMEIDA, nascido em 12/12/1961, e ao filho DIOGO VIEIRA CARMO ALMEIDA, nascido em 03/04/2005, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada HELDA VIEIRA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula nº 466788/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do processo nº 2021.07.212912P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 5.767,91, correspondente ao valor da remuneração percebida pela ex-segurada na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - LAILTON CARMO ALMEIDA, em caráter vitalício - 50% no período de 23/02/2021 a 03/04/2026 e 100% a partir de 03/04/2026.

II - DIOGO VIEIRA CARMO ALMEIDA, em caráter temporário - 50% no período de 23/02/2021 a 03/04/2026.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de fevereiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1845, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Afonso José Leal Barbosa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 17 de abril de 2021, à cônjuge ROSELIANE BERNARDES ALVES BARBOSA, nascida em 07/08/1965, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA, benefício nº 0010772, aposentado no cargo de Técnico Legislativo, Classe E, Padrão 26, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Provedimento Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2021.07.213096P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor de R\$ 15.919,69, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 19.985,17.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1846, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado José Augusto Menezes Freitas de Campos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 28 de março de 2021, ao cônjuge MARIA DO SOCORRO VIEIRA FREITAS DE CAMPOS, nascida em 12/03/1968, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOSÉ AUGUSTO MENEZES FREITAS DE CAMPOS, matrícula nº 144116/3, no cargo de Médico, Padrão V, Referência K, com carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com base no que consta do processo nº 2021.07.212973P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício no valor de R\$ 18.712,22, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre os proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 24.117,00, observado o disposto art. 37, XI, da CF/88.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de março de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1853, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Raimunda Alves Frazão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 24 de agosto de 2020, ao cônjuge ANTONIO ALVES DA SILVA, nascido em 30/10/1937, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada RAIMUNDA ALVES FRAZÃO, benefício nº 21805393447, aposentada no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência F, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do processo nº 2020.07.211566P.

Art. 2º Fixar o benefício em caráter vitalício no valor correspondente a R\$ 1.480,97 devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, inciso I, da EC 103/2019, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 1.771,62

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de agosto de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1855, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Julia Carmelle de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JULIA CARMELLE DE OLIVEIRA, matrícula nº 281260/1 Professor da Educação Básica, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 4.821,78, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.212213P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1856, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Raquel Gomes Leite.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada RAQUEL GOMES LEITE, matrícula nº 511824/1, Técnico em Enfermagem, Padrão IV, Referência K com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez calculada de forma proporcional a 26 anos de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 4.698,52, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 4.072,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2020.03.209725P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1863, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Aluizio Gomes da Penha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ALUIZIO GOMES DA PENHA, matrícula nº 452807/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.212644P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1866, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria José Barbosa de Castro Alves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 361/2020/GASEC, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.568, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2411/2021, de 01 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1621, de 31 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.476, de 04 de novembro de 2019, em relação à segurada MARIA JOSÉ BARBOSA DE CASTRO ALVES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência L, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2020.04.208130R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1867, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Jesus Campos dos Santos Cunha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 500/2020/GASEC, de 30 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.595, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2785/2021, de 23 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 867/AP, de 07 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.734, de 01 de novembro de 2016, em relação à segurada MARIA DE JESUS CAMPOS DOS SANTOS CUNHA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01715R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1868, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Romana Maria Silva Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 85/2020/GASEC, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 23 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2746/2021, de 22 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1131, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.433, de 03 de setembro de 2019, em relação à segurada ROMANA MARIA SILVA SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206805R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1869, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Luisa Lima do Nascimento.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2020/GASEC, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.538, de 05 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2747/2021, de 22 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 177/2018/GECORE/AP/SGD, de 30 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.044, de 01 de fevereiro de 2018, em relação à segurada MARIA LUISA LIMA DO NASCIMENTO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01698R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1870, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eliete Luzia Vitor.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 209/2020/GASEC, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.549, de 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2775/2021, de 23 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 450/2018/GECORE/AP/SGD, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.090, de 12 de abril de 2018, em relação à segurada ELIETE LUZIA VITOR, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.203018R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12 de abril de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1871, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lindauva Maria Pereira de Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2020/GASEC, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.538, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2748/2021, de 22 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1516, de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 01 de novembro de 2019, em relação à segurada LINDAUA MARIA PEREIRA DE LIMA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207459R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1872, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rozana Gomes Coelho Lara.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 46/2020/GASEC, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.531, de 27 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2859/2021, de 28 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1508, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 01 de novembro de 2019, em relação à segurada ROZANA GOMES COELHO LARA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207772R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1873, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Sebastião Venino de Campos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1699/2019/GASEC, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.492, de 27 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2639/2021, de 18 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1682, de 05 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.480, de 08 de novembro de 2019, em relação ao segurado SEBASTIÃO VENINO DE CAMPOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência J, do cargo de Administrador, com base no que consta dos autos nº 2019.04.207599R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1874, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Odailton Rodrigues Pugas.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 361/2020-SAMP/DGP, de 17 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.636, de 06 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2199/2021, de 21 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1786, de 08 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.481, de 11 de novembro de 2019, em relação ao segurado ODAILTON RODRIGUES PUGAS, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no Posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.208202R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1875, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Altamiro Dias da Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º, §2º, I, e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ALTAMIRO DIAS DA COSTA, matrícula nº 566310/4, Perito Oficial, Classe Especial, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 21.272,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212814P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1876, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial da seguradora Valdine Alves dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º, §2º, I, e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à seguradora VALDINE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 768951/3, Agente de Polícia, Classe CE, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 12.669,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212507P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1877, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda à seguradora Lindalva Dias Pinto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 29 de dezembro de 2020, os proventos da seguradora LINDALVA DIAS PINTO, aposentada por meio da Portaria nº 143/AP, de 23 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.574, de 07 de março de 2016, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2021.45.501717PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de dezembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1880, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Itamar Gomes Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

## RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ITAMAR GOMES LIMA, matrícula nº 587970/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.212634P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1882, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado Faustino Ribeiro Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 13 de janeiro de 2021, os proventos do segurado FAUSTINO RIBEIRO GOMES, Transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 44, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.764, de 13 de janeiro de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2021.45.501579PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1884, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda à seguradora Marina Lazara Martins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 12 de dezembro de 2020, os proventos da segurada MARINA LAZARA MARTINS, aposentada por meio da Portaria nº 606/AP, de 29 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.207, de 04 de setembro de 2014, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2021.45.401460PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de dezembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1888, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade à segurada Maria Marlene Oliveira Bernardon.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a MARIA MARLENE OLIVEIRA BERNARDON, matrícula nº 302044/3, Assistente Administrativo, Nível IV, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 21 anos, 03 meses e 14 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.02.208687P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 3.287,17, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.332,24, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1889, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Saturnino Lima Coelho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 12 de abril de 2021, os proventos do segurado SATURNINO LIMA COELHO, aposentado por meio da Portaria nº 1083, de 08 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado 5825, de 12 de abril de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2021.45.501969PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1892, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Neusim de Oliveira Cavalcante.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 23 de dezembro de 2020, os proventos do segurado NEUSIM DE OLIVEIRA CAVALCANTE, aposentado por meio da Portaria nº 647/AP, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.925, de 04 de agosto de 2017, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2021.45.301029PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de dezembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1895, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Luiza Elizabeth de Albuquerque Sena.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUIZA ELIZABETH DE ALBUQUERQUE SENA, matrícula nº 293225/1, no cargo de Analista Técnico-Administrativo, Padrão IX, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 15.376,64, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213503P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1898, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda da segurada Analia Arruda Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 07 de outubro de 2020, os proventos da segurada ANALIA ARRUDA GOMES, aposentada por meio da Portaria nº 1374, de 1º de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado 5700, de 07 de outubro de 2020, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2021.45.401494PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1900, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Aurelio Otavio Junqueira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 870/2020/GASEC, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.687, de 17 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2416/2021, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 948, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.656, de 03 de agosto de 2020, em relação ao segurado AURELIO OTAVIO JUNQUEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência "K", do cargo de Economista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.210646R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1901, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Eunice Carneiro Neres.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 209/2020/GASEC, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.549, de 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2636/2021, de 18 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 209/AP, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.579, de 14 de março de 2016, em relação à segurada MARIA EUNICE CARNEIRO NERES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00601R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 14 de março de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1902, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Jesus da Silva Monteiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 493/2020/GASEC, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.593, de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2860/2021, de 28 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1015, de 31 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.170, de 06 de agosto de 2018, em relação à segurada MARIA DE JESUS DA SILVA MONTEIRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01054R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1903, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado José Gomes Figueira Filho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 377/2020-SAMP/DGP, de 24 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.641, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2719/2021, de 22 de junho de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1903, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.514, de 02 de janeiro de 2020, em relação ao segurado JOSÉ GOMES FIGUEIRA FILHO, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no Posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.208320R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1904, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Eduardo Pereira Barbosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 377/2020-SAMP/DGP, de 24 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.641, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2265/2021, de 26 de maio de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1626, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.476, de 04 de novembro de 2019, em relação ao segurado EDUARDO PEREIRA BARBOSA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no Posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207480R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1905, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Jussira Alves Cortez Silveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JUSSIARA ALVES CORTEZ SILVEIRA, matrícula nº 493822/3, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.125,53, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213176P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1906, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lizete de Sousa Coelho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 576/2020, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.624, de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2445/2021, de 02 de junho de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1009, de 08 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.416, de 09 de agosto de 2019, em relação à segurada LIZETE DE SOUSA COELHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.205926R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1907, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Joana D'Arc Alves Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOANAD'ARC ALVES SANTOS, matrícula nº 393189/4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.330,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212844P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1908, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Helenita Cecília Gotz Kunz Adams.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 442/2020/GASEC, de 14 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.584, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2443/2021, de 02 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1579, de 24 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 01 de novembro de 2019, em relação à segurada HELENITA CECILIA GOTZ KUNZ ADAMS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "L", do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207294R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1909, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Dalgisa Ribeiro da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada DALGISA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 496732/5, Técnico em Enfermagem, Padrão I, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 1.674,42, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212301P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1910, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Maria José Ribeiro de Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988; no art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 617572/1, Auxiliar de Enfermagem, Padrão III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 15 anos, 05 meses e 11 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.02.212728P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 2.855,79, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.469,88, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1915, DE 2 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sandra Cristina Gondim.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada SANDRA CRISTINA GONDIM, matrícula nº 529567/1, no cargo de Gestor Público, Padrão V, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 23.370,37, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213273P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**NATURATINS**

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1643-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MANANCÊS EUGENIO DA SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx1-20, referente ao Auto de Infração nº 127843, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 5125-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA VENANCIO DA SILVA APINAGÊS; CPF nº xxx.xxx.xx1-83, referente ao Auto de Infração nº 132080, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 122, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 5127-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VENANCIO DA SILVA APINAGÊS; CPF nº xxx.xxx.xx1-83, referente ao Auto de Infração nº 132082, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 122, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de março de 2021.

SAULO GUEDES AZEVEDO  
Gerente da Comissão de Julgamento  
1ª Instância

## JUCETINS

### PORTARIA JUCETINS Nº 65/2021/GABPRES, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Outorga Poderes Para Decisão Singular

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no D.O.E nº 5.410, de 1º de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes à servidora RUTH DA CUNHA CARVALHO, CPF: XXX.XXX.XX3-34, matrícula funcional nº 11139870-1, para proferir análise e deferimento de processos singular do registro mercantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de julho de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO  
Presidente

### PORTARIA JUCETINS Nº 66/2021/GABPRES, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Outorga poderes para decisão singular

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no D.O.E nº 5.410, de 1º de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes à servidora THAYLLA ISABELLA SOUZA PINHEIRO, CPF XXX.XXX.XX1-69, matrícula funcional nº 11727462-1, para proferir análise e deferimento de processos singular do registro mercantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de julho de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO  
Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/20570/000020

CONTRATO: 02/2021

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS  
CONTRATADO: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELLI - EPP  
CNPJ Nº: 10.638.290/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de camisetas - uniformes para os servidores da Gerência de Atendimento, SIMPLIFICA e estagiários da Junta Comercial do Tocantins-JUCETINS, de acordo com as especificações e quantidades constante do Termo de Referência e do Contrato nº 02/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.910,00 (Dois mil, novecentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20570.04.1222.1100.4194 (Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais), Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos 0240666666.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28.06.2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme PORTARIA/JUCETINS nº 63/2021, publicada no DOE nº 5873, de 25 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS: THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO - Presidente da JUCETINS - CONTRATANTE.

TÂNIA MAGALHÃES - Proprietária da Empresa - CONTRATADO.

## UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 233/2021/GABREITOR,  
DE 1º DE JULHO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 280 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, com base na Lei. 8.666/93;

Considerando a necessidade de aquisição e instalação de cabos condutores de cobre nú e peças para fixação destes, para manter em funcionamento o Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA) do bloco B da sede administrativa da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins (Compras DiretasTO);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 88/2021 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2020/20321/000800, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para aquisição direta do referido bem em face do pequeno valor, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de cabo encordado de cobre nu para Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA) e peças para fixação desses no valor total de R\$ 12.557,75 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em favor das empresas: HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.288.997/0001-46, no valor total de R\$ 10.959,50 (Dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), V&F ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ: 38.013.654/0001-22, no valor total de R\$ 473,25 (Quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), O&M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 10.638.290/0001-57, no valor total de R\$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte e cinco reais), sendo estas empresas classificadas pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras DiretasTO), que apresentou proposta compatível com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2020/20321/000800.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas/TO, em 1º de julho de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 234/2021/GABREITOR,  
DE 1º DE JULHO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 081/2021/GABREITOR, publicada no Diário oficial do Estado nº 5.805, de 10 de março de 2021, que designou o Sr. VALDIR FRANCISCO ODORIZZI, para atuar nas ações relacionadas à implantação do curso de Medicina, junto ao Câmpus Universitário de Augustinópolis, com efeitos a partir da 01 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, em 1º de julho de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO****RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 001, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis do Câmpus de Augustinópolis/TO, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão na reunião do dia 30 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Câmpus Augustinópolis/TO, consubstanciado no processo administrativo 2019/20321/1402.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso está publicado no sítio: <https://www.unitins.br/nPortal/portal/page/show/resolucoes-consepe>

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, em 1º de julho de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 002, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Aprovar a atualização da ementa da disciplina Fundamentos da Sociologia do Curso de Serviço Social, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no §1º e inciso VII, do art. 56, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, na reunião do dia 30 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a atualização da ementa da disciplina Fundamentos da Sociologia do curso de Serviço Social, Câmpus Palmas/TO, consubstanciado no processo administrativo 2019/20321/1412.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso está publicado no sítio: <https://www.unitins.br/nPortal/portal/page/show/resolucoes-consepe>

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, em 1º de julho de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO****RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 007, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Aprova a extinção do curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, Câmpus Augustinópolis, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 30 de junho de 2021, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DIRCAGN/Nº 01/2021;

Considerando que não há acadêmicos vinculados ao curso, não havendo, dessa maneira, motivo para a manutenção do status ativo do curso perante o sistema e-MEC;

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a extinção do curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS no Câmpus de Augustinópolis/TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos dois dias do mês de julho de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 008, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Referenda a alteração na Resolução/Consuni nº 041/2019, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 30 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Referendar a alteração da redação do §1º, do art. 5º, da Resolução/Consuni/nº 041/2019, que dispõe sobre a concessão de bolsas de apoio institucional aos servidores técnico-administrativos, docentes e discentes da Universidade Estadual do Tocantins, aprovada *ad referendum* por meio da Resolução/Consuni/nº 006, de 07 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, em 1º de julho de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 009, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Aprova o Regulamento de Estágio do Curso de Serviço Social, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 30 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR o Regulamento de Estágio do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2017/20321/0394.

Art. 2º Regulamento anexo à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, 1º dia do mês de julho de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 009/2021**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

Dispõe sobre as diretrizes fundamentais do processo de exercício do Estágio Supervisionado do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Supervisão direta de estágio em Serviço Social do curso de Serviço Social é regulamentada pela Lei nº 11.788/2008 (Regulamentação de Estágio de estudantes), pela RESOLUÇÃO CFESS Nº 533/2008 (Regulamentação da Supervisão Direta de Estágio em Serviço Social), pela Política Nacional de Estágio da ABEPSS/2010 e pela Resolução/Consuni/nº 033, de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins - TO em 20/12/2019.

Art. 2º O Estágio Supervisionado é indispensável para a formação acadêmica do estudante, sendo que no caso do estágio obrigatório é pré-requisito para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, desenvolvido em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC), Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9394/96, o Código de Ética do Assistente Social instituído pela Resolução CFESS Nº 273/93, e a Lei nº 8.662, de 7 de Junho de 1993, que dispõe sobre a profissão do Assistente Social.

Art. 3º O art. 45. da Resolução/Consuni/nº 033 afirma que "é papel da Universidade, garantir que o estágio represente autêntica atividade pedagógica integrada, e não forma oblíqua de contratação de mão-de-obra, assegurando ao acadêmico, direitos no exercício da cidadania e da democracia no ambiente de trabalho"

Art. 4º O Estágio Supervisionado caracteriza-se pela atividade teórico-prática, efetivado por meio da inserção do acadêmico nos espaços socioinstitucionais que possibilitem condições de aprendizagem do trabalho profissional.

Art. 5º O Estágio obrigatório: é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e o Estágio não obrigatório: é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular.

Parágrafo Único. Ambos os estágios, visam a articulação da teoria com a prática, ou seja, visam estabelecer o diálogo entre o mundo acadêmico e o profissional, permitindo ao estagiário refletir, sistematizar e testar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso. Constitui-se como instrumento de integração por meio da vivência de situações reais de trabalho, aperfeiçoando o conhecimento técnico, cultural, científico e o relacionamento interpessoal humanizado.

**CAPÍTULO II  
DA CARACTERIZAÇÃO  
DAS PREMISSAS E DA FINALIDADE**

Art. 6º A Supervisão Direta de estágio caracteriza-se pela atividade teórico-prática, efetivada por meio da inserção do acadêmico nos espaços socioinstitucional e que possibilite condições de aprendizagem do exercício profissional.

Art. 7º A Supervisão Direta de Estágio apresenta como premissas:

I - O estabelecimento de relações mediadas no trabalho profissional;

II - A articulação entre as dimensões teórico-metodológicas, ético-político, técnico-operativa, no exercício do estágio supervisionado;

III - Exercício das competências e atribuições privativas do assistente social.

Art. 8º O Estágio Supervisionado tem como finalidade:

I - Inserir estagiário, gradativamente, no processo de profissionalização;

II - Proporcionar vivências que contribuam para a formação do estagiário, por meio de experiências didático-pedagógicas, técnico-científicas e de relacionamento humano;

III - Promover intervenções nos espaços sócio-ocupacionais estabelecendo relações de ensino aprendizagem;

IV - Mediar vivências que favoreçam o desenvolvimento do senso crítico e atitudes éticas em sua postura profissional.

### CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DO PROCESSO DA SUPERVISÃO DIRETA DE ESTÁGIO

Art. 9º São princípios da supervisão direta de estágio:

I - Contribuição com a reflexão crítica do estudante nos espaços ocupacionais de exercício profissional, subsidiando sua vivência sob os princípios éticos-políticos;

II - Garantia da experiência do estágio, destacando a indissociabilidade nas dimensões teórico-metodológicas, ético-política, técnico-operativa e investigativa do exercício profissional;

III - Fomento da identificação e análise das demandas, desafios e respostas mobilizadas no cotidiano de trabalho dos Assistentes Sociais;

IV - Garantia da indissociabilidade entre a supervisão acadêmica e de campo;

V - Estímulo à interdisciplinaridade no espaço socioinstitucional, compartilhada com diferentes categorias profissionais num mesmo processo coletivo de trabalho.

Art. 10. A supervisão será realizada por um Professor vinculado à disciplina de Estágio, que assumirá a função/papel de Supervisor Acadêmico e um Profissional, do quadro funcional da unidade Campo de Estágio, que assumirá a função/papel de Supervisor de Campo.

Art. 11. A supervisão será realizada por meio de reflexão, orientação e acompanhamento, com base no Plano Individual de Estágio elaborado pelo estagiário em conjunto com os supervisores acadêmicos e de Campo.

Parágrafo Único. Em consonância com a Resolução do CFESS nº 533/2008, a supervisão de estágio é atividade privativa do Assistente Social, em pleno gozo dos seus direitos profissionais, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

Art. 12. São requisitos para realização do estágio curricular obrigatório: Estar regularmente matriculado no semestre e atender aos pré-requisitos, conforme artigo 13º

Art. 13. São pré-requisitos para realização do estágio Supervisionado, o cumprimento das seguintes disciplinas:

I - Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social I, II e III;

II - Ética Profissional.

### CAPÍTULO IV DOS SUJEITOS E ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ESTÁGIO

Art. 14. Os sujeitos envolvidos no processo administrativo do estágio:

I - Pró - Reitoria de Graduação - Assessoria de Planejamento e Controle de Estágios da UNITINS;

II - Pró - Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - Coordenação de Assuntos Estudantis e Esporte;

III - Instituição concedente de estágio.

Art. 15. Os sujeitos envolvidos no processo pedagógico do estágio, são:

I - Coordenação de estágio;

II - Supervisor/a acadêmico/a;

III - Supervisor/a de campo;

IV - Estagiário/a.

Art. 16. São competências da coordenação de estágio:

I - Cumprir o estabelecido na Política de Estágio da IES, diretrizes de estágio da Política Nacional de Estágio do Serviço Social/2010, Resolução do CFESS nº 533/2008 e Lei de Estágio nº 11.788/2008;

II - Conhecer e cumprir a Política Nacional de Estágio do Serviço Social/2010 e Resolução CFESS nº 533/2008;

III - Coordenar, supervisionar e avaliar a execução da Política de Estágio no âmbito do curso de Serviço Social;

IV - Articular e firmar convênios e/ou Termos de Cooperação com instituições públicas e privadas, com vistas à ampliação do campo de estágio curricular obrigatório, respeitando os formulários e minutas da IES ou, em casos especiais, utilizando os modelos fornecidos pelas instituições concedentes;

V - Conhecer as Regulamentações de Estágios das Concedentes;

VI - Estabelecer contatos com as instituições e profissionais interessados e aptos a conceder campos de estágio curricular supervisionado aos acadêmicos do curso de Serviço Social;

VII - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico estagiário;

VIII - Realizar mapeamento estimativo, com antecedência de um semestre, do quantitativo de vagas de estágio curricular supervisionado, em conformidade com a demanda de acadêmicos contando com a colaboração dos professores orientadores de estágio;

IX - Ao final de cada semestre, encaminhar à Diretoria de Administração Acadêmica a relação nominal por período dos acadêmicos aptos a realizarem o estágio no semestre seguinte, para inclusão na Apólice de Seguro, sendo obrigatórios os seguintes dados: nome completo, número da matrícula, data de nascimento, sexo e CPF;

X - Viabilizar o Termo de Compromisso de Estágio entre as partes: Instituição de Ensino, Concedente e Acadêmico;

XI - Articular junto aos supervisores de campo e instituições, a abertura e fechamento de campo de estágio para novos acadêmicos;

XII - Solicitar ao supervisor acadêmico de estágio, o Plano de Estágio de cada acadêmico, constando as assinaturas do Professor orientador e do acadêmico, para ser incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio;

XIII - Disponibilizar ao supervisor acadêmico de Estágio, no início de cada semestre, a relação dos acadêmicos regularmente matriculados e segurados, com a finalidade de inseri-los nos campos de estágio onde os convênios encontram-se firmados e vigentes;

XIV - Fiscalizar, no âmbito do estágio, a execução do regime didático, zelando pela observância dos horários, frequência, programas, bem como, atividades dos professores e discentes;

XV - No término do semestre, receber e conferir a documentação comprobatória do estágio e arquivá-la em pastas individuais dos acadêmicos;

XVI - Ao término do Curso encaminhar Termo de compromisso, Plano de estágio, a fichas de frequência diária e declaração de conclusão de estágio dos acadêmicos para arquivo na Secretaria Acadêmica no portfólio do estagiário. Demais Trabalhos acadêmicos relatórios, projeto, análise, diário devolver para o estagiário;

XVII - Manter arquivado na coordenação de estágio, no formato digitalizado, o Termo de compromisso, avaliação do supervisor de campo, Plano de estágio, relatórios, projeto e análise institucional;

XVIII - Articular a realização de 1 (um) Fórum de Estágio Local por ano, junto aos três sujeitos (supervisor de acadêmico, supervisor de campo e acadêmico) envolvidos no processo de supervisão direta de estágio;

XIV - Prestar informações ao Coordenador do curso, quando solicitadas;

XX - Encaminhar o credenciamento dos campos de estágio obrigatório e não obrigatório ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) no prazo pré-estabelecido pela Resolução do CRESS nº 533/08;

XXI - Gerir as situações apresentadas por qualquer um dos três (supervisor acadêmico, supervisor de campo e acadêmico) envolvidos no processo de supervisão direta de estágio;

XXII - Coordenar a inserção dos acadêmicos nos campos de estágio curricular não obrigatório, a fim de garantir o estabelecido na Resolução do CRESS nº 533/2008;

XXIII - Coordenar a realização do estágio não obrigatório por meio do monitoramento junto aos professores das visitas (no mínimo uma) de supervisão de estágio e a validação dos planos e relatórios de estágio;

XXIV - Zelar pelos aspectos pedagógicos do estágio definindo a abertura e fechamento dos campos de estágio em conformidade com a política de estágio do Curso e da ABEPSS;

XXV - Organizar em conjunto com o Ministério Público do Trabalho, palestras referentes aos direitos dos estagiários.

Art. 17. São competências do/a supervisor/a acadêmico/a:

I - Zelar pelo cumprimento das legislações da IES, do Curso de Serviço Social e do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS;

II - Conhecer as Regulamentações de Estágios das Concedentes;

III - Acompanhar o processo de alocação dos acadêmicos nos campos de estágio, a fim de verificar a ambientação deles em cada realidade;

IV - Oferecer ao acadêmico o suporte técnico/metodológico adequado às propostas de trabalho da disciplina;

V - Elaborar, em conjunto com o acadêmico, dois planos de estágio: O Plano de Atividades de Estágio, conforme modelo anexado ao Termo de Compromisso de Estágio e, o plano de estágio anexo a esse documento, elaborado pela equipe de professores do curso. Ambos deverão ser entregues ao Coordenador(a) de Estágio;

VI - Orientar os acadêmicos coletivamente ou individualmente, na elaboração dos trabalhos necessários ao desenvolvimento do estágio de campo;

VII - Realizar reuniões com o Coordenador de Estágio e estagiários, objetivando a avaliação do desenvolvimento do estágio em todos os seus aspectos;

VIII - Acompanhar o cotidiano do estágio, por meio da Leitura, análise e discussão do diário de campo de cada estagiário;

IX - Receber, analisar e validar o formulário de frequência, relatórios e demais documentos relacionados ao estágio;

X - Discutir bibliografia específica com o estagiário e avaliar o desempenho dele;

XI - Comparecer às reuniões e demais atividades de interesse do estágio, quando para isso for convocado;

XII - Acompanhar a programação das atividades a serem desenvolvidas no estágio;

XIII - Cumprir outras atribuições que poderão ser elencadas, conforme o Projeto Pedagógico do Curso - PPC;

XIV - Prestar informações adicionais ao Coordenador de Estágio e Coordenador de Curso, quando solicitadas;

XV - Solicitar do estagiário a apresentação periódica das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;

XVI - Planejar e ministrar as aulas de Estágio Supervisionado I e II, conforme o Calendário Acadêmico institucional;

XVII - Encaminhar os estudantes para os campos de estágio com a documentação pertinente, mediante as orientações da Coordenação de Estágio em Serviço Social;

XVIII - Realizar, no mínimo, uma visita ao campo de estágio onde o estagiário está inserido;

XIX - Realizar 1 (um) Fórum Local de Estágio por ano junto aos acadêmicos, supervisores de campo e coordenação de estágio;

XX - Orientar o estagiário e avaliar seu aprendizado, visando a qualificação do estagiário durante o processo de formação e aprendizagem das dimensões técnico-operativas, teórico-metodológicas e ético-política da profissão;

XXI - Avaliar conjuntamente com o supervisor de campo a pertinência de abertura e encerramento do campo de estágio;

XXII - Acordar conjuntamente com o supervisor de campo, o início do estágio, a inserção do estudante no campo de estágio, bem como o número de estagiários por supervisor de campo, limitado ao número máximo estabelecido no parágrafo único do artigo 3º, da Resolução do CRESS 533/2008;

XXIII - Realizar reuniões de orientação, bem como discutir e formular estratégias para resolver problemas e questões atinentes ao estágio;

XXIV - Atestar/reconhecer as horas de estágio realizadas pelo estagiário, bem como emitir avaliação e nota;

XXV - definir a metodologia de avaliação do desempenho dos estudantes na realização das atividades sob sua supervisão;

XXVI - Mediar junto à coordenação de estágio, a abertura de novos campos de estágio.

Parágrafo Único. De acordo com a Política Nacional de Estágio do Serviço Social, cada Supervisor Acadêmico deve supervisionar no máximo 15 (quinze) estagiários.

Art. 18. São competências do/a supervisor/a de campo:

I - Realizar o acompanhamento presencial e a operacionalização dos processos e atividades, no âmbito da Instituição/Organização conveniada, conforme estabelecido na Lei de Regulamentação de Estágio nº 11788/08, Resolução do Conselho Federal de Serviço Social - CRESS nº 533/08 e PNE/ABEPSS/2010;

II - Avaliar conjuntamente com o supervisor acadêmico, a pertinência de abertura e encerramento do campo de estágio;

III - Acordar conjuntamente com o supervisor acadêmico, o início do estágio, a inserção do estudante no campo de estágio, bem como o número de estagiários, limitado ao número máximo estabelecido no parágrafo único do artigo 3º, da Resolução do CRESS nº 533/2008;

IV - Planejar conjuntamente com supervisor acadêmico e acadêmicos, as atividades inerentes ao estágio, estabelecer o cronograma de supervisão sistemática e presencial, que deverá constar no plano de estágio;

V - Realizar reuniões de orientação, bem como discutir e formular estratégias para resolver problemas e questões atinentes ao estágio;

VI - Atestar/reconhecer as horas de estágio realizadas pelo estagiário, bem como emitir avaliação e nota;

VII - Avaliar junto ao estagiário, o processo de supervisão de campo por meio de uma ficha, disponível no Site oficial da Unitins;

VIII - Assegurar, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, que haja um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

IX - Garantir que, se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante, em conformidade com a Lei de Estágio.

Art. 19. São competências do/a estagiário/a:

I - Conhecer e cumprir este Regulamento e os prazos estabelecidos;

II - Providenciar, antes do início do estágio, todos os documentos necessários para o seu desenvolvimento;

III - Elaborar e entregar o Plano de Atividades, os Relatórios Parciais e o Relatório Final das atividades desenvolvidas, bem como, os trabalhos indicados para cada semestre, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

IV - Estar ciente de que caso fique comprovado qualquer irregularidade, fraude ou falsificação, o seu estágio será cancelado;

V - Cumprir os prazos previstos para entrega dos relatórios, parcial e final, bem como submetê-los à avaliação do Professor Orientador e do Supervisor de Campo;

VI - Estar regularmente matriculado na UNITINS;

VII - Cumprir fielmente a programação do estágio, comunicando à UNITINS e a Instituição concedente e ao supervisor acadêmico, a interrupção ou modificação do estágio, bem como fatos relevantes ao andamento do estágio;

VIII - Atender às normas internas da parte concedente, principalmente às relativas ao estágio, que declara, expressamente, conhecer, exercendo suas atividades com zelo, pontualidade e assiduidade;

XIX - Participar de todas as atividades inerentes à realização dos estágios (reuniões de trabalho, avaliação, planejamento, execução, entre outras);

X - Desempenhar com ética e dedicação todas as atividades e ações que lhe forem designadas;

XI - Entregar à Coordenação de Estágio, no início do período, documentos pessoais, comprovante de endereço e foto 3x4;

XII - Apresentar, nos casos de realização de estágio em Instituições vinculadas à saúde, a Carteira de Vacinação atualizada;

XIII - Elaborar e executar o Projeto de Intervenção na Instituição campo de estágio;

XIV - Zelar pelo cumprimento deste Regulamento de Estágio e das demais normas referentes ao Estágio Supervisionado;

XV - No caso de estagiário de estágio curricular não obrigatório, participar de encontros quinzenais com o supervisor acadêmico, em horário contraturno das aulas.

#### CAPÍTULO V

##### DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 20. Conforme previsto no PPC, a carga horária total do Estágio Supervisionado obrigatório é de 570 horas, divididas em dois semestres de 285 horas para Estágio Supervisionado I e 285 horas para Estágio Supervisionado II, conforme descrito a seguir:

I - 60 horas de Supervisão Acadêmica em sala de aula, para reflexões teóricas e orientações coletivas e individuais;

II - 225 horas de Supervisão de Campo nos espaços institucionais (Campo de Estágio);

III - A carga horária das atividades em campo de estágio deve compor no máximo 30 horas por semana, sem ultrapassar 6 horas diárias conforme a Lei nº 11.788/2008;

IV - Na impossibilidade de integralização da carga horária de Estágio Supervisionado até a data estabelecida no Plano Individual de Estágio, o(a) estudante será, automaticamente, reprovado(a);

V - À estudante gestante, no gozo dos benefícios da Lei nº 6.202/1975, impossibilitada de cumprir a carga horária do Estágio Supervisionado, será assegurado o direito de trancamento da matrícula em qualquer época do período letivo.

Art. 21. Principais documentos acadêmicos a serem elaborados no estágio supervisionado obrigatório:

I - Plano Individual de Estágio em Serviço Social I e II;

II - Diário de Campo no Estágio I;

III - Análise Institucional no Estágio I;

IV - Relatório Parcial do Estágio I;

V - Projeto de Intervenção no Estágio II;

VI - Relatório Final do Estágio II.

Parágrafo Único. Para os estagiários que houver a necessidade de mudar de campo, deverá ser apresentado a análise institucional do novo campo e entregar ao supervisor acadêmico, não sendo objeto de avaliação.

Art. 22. A avaliação do Estágio Supervisionado é um processo contínuo que implica a participação do Supervisor Acadêmico, Supervisor de Campo e estudante.

Parágrafo Único. Para aprovação no Estágio Supervisionado obrigatório é necessário:

I - Cumprir frequência mínima de 75% nas atividades desenvolvidas em sala de aula;

II - Cumprir frequência de 100% nas atividades desenvolvidas no campo de estágio;

III - Obter média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos;

IV - Elaboração e realização de todos os trabalhos acadêmicos exigidos pelo período, conforme descritos no item 6;

V - Entrega para o professor, de todos os documentos exigidos para inserção e permanência nos campos de estágio (Termo de compromisso, avaliação institucional, frequências e outros).

Art. 23. Para o estágio curricular não obrigatório, será ofertada uma disciplina optativa com carga horária de 30 horas com encontros quinzenais.

Art. 24. Principais documentos acadêmicos a serem elaborados no estágio supervisionado não obrigatório:

I - Plano de atividades;

II - Relatório semestral.

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os campos de estágio são os espaços socioinstitucionais (Instituições/organizações governamentais, empresariais e da sociedade civil) conveniados que oferecem vagas para a realização do Estágio Supervisionado.

Art. 26. O estudante poderá realizar o Estágio Supervisionado em instituição/organização na qual possua vínculo empregatício, desde que seu Gestor declare que as atividades de estágio serão realizadas em dias e horários diferentes do cumprimento das funções do vínculo empregatício.

Art. 27. Compete às instituições/organizações campos de Estágio Supervisionado:

I - Designar Assistente Social em número compatível aos estagiários admitidos;

II - Zelar para que as atividades de estágio sejam desenvolvidas com qualidade, oferecendo estrutura adequada às exigências pertinentes ao exercício profissional;

III - Garantir a participação dos supervisores de campo nas reuniões promovidas pela instituição de ensino;

IV - Garantir todos os direitos do estagiário, tais como, ambientes adequados de trabalho, adequação a finalidade pedagógica, respeito às férias e liberação do estagiário em períodos de avaliações da sua instituição de ensino.

§1º O Estágio Supervisionado obrigatório e não obrigatório, poderá ser realizado em programas, projetos e núcleos da UNITINS, desde que tenha assistente social habilitado para fazer a supervisão direta do estágio.

§2º Ao estágio nos programas, projetos e núcleos se aplicam as mesmas regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 28. A realização de estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme estabelecido na legislação.

Art. 29. O estagiário pode receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme art. 12, da Lei 11.788/08.

Art. 30. O estágio curricular não obrigatório poderá ter parte de sua carga horária considerada como Atividade Acadêmica Complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 31. Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e posteriormente pela Câmara de Graduação.

Art. 32. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
- CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, 1º de julho de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 132/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 3262/2020 - Prestação de Contas - Entidade: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Monte Santo do Tocantins - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2019. Nos termos do Despacho nº 630/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito o Senhor Marcelo Santana de Sousa, Gestor, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de junho de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 29/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 6844/2020 - Denúncia e Representação - Entidade: Prefeitura Municipal de Lajeado - Assunto: Representação em face do Pregão Presencial nº 09/2020 tendo por objeto o Serviço de Locação de Veículos Diversos. Nos termos do Despacho nº 637/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Intimo o Senhor Antônio Luiz Bandeira Júnior, Prefeito de Lajeado, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 30/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 6844/2020 - Denúncia e Representação - Entidade: Prefeitura Municipal de Lajeado - Assunto: Representação em face do Pregão Presencial nº 09/2020 tendo por objeto o Serviço de Locação de Veículos Diversos. Nos termos do Despacho nº 637/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Intimo o Senhor Gilmar Martins da Rocha, Pregoeiro, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### PALMAS

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020 - 2ª publicação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em impressão departamental com franquias, abrangendo o fornecimento de multifuncionais e scanners que possibilitem embarcar soluções e dispositivos de captura, incluindo papel, toners, peças e insumos, viabilização de sistemas de contabilização de impressões, gerenciamento dos usuários, logística, manutenção dos equipamentos e softwares de digitalização e gestão de documentos, instruído no processo nº 2020002066, por solicitação do órgão demandante conforme OFÍCIO INTERNO Nº 031/2021/GAB/SEFIN. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos fones: (63) 3212-7244/7243 ou e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas, 01 de julho de 2021.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

**ABREULÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia, torna público que fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro. CEP: 77.693-000, na sala da CPL, os procedimentos licitatórios abaixo mencionados, o editais e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado e pelo site: [www.abreulandia.to.gov.br](http://www.abreulandia.to.gov.br). Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: [cplabreulandia2021@gmail.com](mailto:cplabreulandia2021@gmail.com) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021, constitui da presente licitação, Tipo Menor Preço Por Item, Objetivando a aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, No Sistema Registro de Preço (SRP), Data da abertura: 19/07/2021. Horário: 08h45min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021, Constitui da presente licitação, Tipo Menor Preço Por Item, Objetivando a aquisição de material de consumo, material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO. No Sistema Registro de Preço (SRP), data da abertura 19/07/2021. Horário: 12hs00min.

Edna Lourença Arruda Cunha  
Pregoeira

**BERNARDO SAYÃO****AVISO DE PREGÃO 005/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO e Órgãos participantes, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Antônio Pescone, 378, Centro. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PM - BS 005/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitações e das propostas no dia 16/07/2021, às 07h00min (horário local). OBJETO DA LICITAÇÃO: A contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar novas, duplicagem e recapagem, visando atender as necessidade das unidades administrativas deste Município de Bernardo Sayão - TO. O Edital com seus ANEXOS estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitações por meios magnéticos (Pen Drive) e no site: [www.bernardosayao.to.gov.br](http://www.bernardosayao.to.gov.br) no horário compreendido entre as 07h às 12h, custos adicionais. Maiores informações pelo telefone: (63) 3422-1241.

Aldenora Vieira Xavier  
Pregoeiro Oficial

**CASEARA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

O Município de Caseara - TO, considerando que foram realizados os procedimentos legais necessários relativos aos processos abaixo identificados, torna pública a homologação do certame e a adjudicação de seu respectivo objeto conforme segue: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 015/2021, oriundo do processo nº 235/2021, que tem por objeto: Registro de preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral), bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, bem como fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Caseara/TO, e por estes locados. Adjudicatária: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com a menor Taxa de Administração de -0,02% (menos zero virgula zero dois por cento). Onde declaramos as mesmas como vencedoras do processo em referência.

Caseara - TO, 01/07/2021.

Amanda Rafaela Gomes Azevedo  
Presidente da CPL

**CRIXÁS DO TOCANTINS****AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Crixás - TO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações torna público para conhecimento dos interessados, que, por motivos de interesse público e conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, está sendo feito o cancelamento da licitação divulgada através do edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021, cujo objetivo era a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, informações junto a Comissão de Licitações, das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, através do site [www.crixas.to.gov.br](http://www.crixas.to.gov.br) através do fone: (63) 3352-1140, e-mail: [licitacaocrixas2017@hotmail.com](mailto:licitacaocrixas2017@hotmail.com).

CRIXÁS DO TOCANTINS, 30 DE JUNHO DE 2021.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins

**GURUPI****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu secretário, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP. Processo: 2021.001403. Tipo menor preço por item, com cotas reservadas de até 20% para participação de ME, EPP e MEI e ampla concorrência. Realização: 20/07/2021, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi-TO. Objeto: Registro de preços para futura e eventual e parcelada Aquisição de Combustíveis para o Abastecimento de Frotas (Arla 32, Etanol, Gasolina comum, Óleo diesel e Óleo diesel S-10). Legislação: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).

Gurupi/TO, 01/07/2021.

Valdeci Alves Rocha Júnior  
Secretaria Municipal de Administração

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2020**

Processo Licitatório nº 2020003979, Tomada de Preços nº 008/2020, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74, CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 15.984.883/0001-99. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 90 (Noventa) dias corridos, compreendendo o período de: 13/04/2021 a 12/07/2021, e prorrogar o prazo de execução por mais 90 (Noventa) dias corridos, compreendendo o período de: 04/02/2021 a 05/05/2021. Fundamentação legal de acordo com a Cláusula Sexta, Subitem "6.1" e Cláusula Sétima, Subitem "7.2" do Contrato nº 266/2020, e em conformidade com o art. 57, inciso I, c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 02/02/2021.

Thiago Barros de Sousa  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 083/2021

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2020**

Processo Licitatório nº 2020008343, Tomada de Preços nº 011/2020, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74, CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 15.984.883/0001-99. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 90 (Noventa) dias corridos, compreendendo o período de: 25/01/2021 a 25/04/2021, e prorrogar o prazo de execução por mais 60 (Sessenta) dias corridos, compreendendo o período de: 25/11/2021 a 24/01/2021. Fundamentação legal de acordo com a Cláusula Sexta, Subitem "6.1" e Cláusula Sétima, Subitem "7.2" do Contrato nº 227/2020, e em conformidade com o art. 57, inciso I, c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 19/02/2021.

Thiago Barros de Sousa  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 083/2021

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020**

Processo Licitatório nº 2019018548, Tomada de Preços nº 016/2019. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e a empresa: Mata Azul Construtora LTDA, CNPJ nº 10.833.345/0001-80. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 120 (Cento e vinte) dias corridos, compreendendo o período de: 18/04/2021 a 16/08/2021, a partir da data de vencimento, e prorrogar o prazo de execução por mais 120 (Cento e vinte) dias corridos a partir data de vencimento, compreendendo o período de: 18/01/2021 a 18/05/2021. Fundamentação legal nos termos do art. 57, inciso I, c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 15/01/2021.

Thiago Barros de Sousa  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 083/2021

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020**

Processo Licitatório nº 2019018500, Tomada de Preços nº 017/2019. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e a empresa: Mata Azul Construtora LTDA, CNPJ nº 10.833.345/0001-80. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 120 (Cento e vinte) dias corridos a partir da data de vencimento, compreendendo o período de: 19/04/2021 a 17/08/2021, e prorrogar o prazo de execução por mais 120 (Cento e vinte) dias corridos a partir da data de vencimento, compreendendo o período de: 19/01/2021 a 19/05/2021 Fundamentação legal nos termos do art. 57, inciso I, c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 15/01/2021.

Thiago Barros de Sousa  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 083/2021

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2020**

Processo Licitatório nº 2020008343, Tomada de Preços nº 011/2020, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74, CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 15.984.883/0001-99. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 30 (Trinta) dias corridos, compreendendo o período de: 26/04/2021 a 26/05/2021, e prorrogar o prazo de execução por mais 30 (Trinta) dias corridos, compreendendo o período de: 25/01/2021 a 24/02/2021. Fundamentação legal de acordo com a Cláusula Sexta, Subitem "6.1" e Cláusula Sétima, Subitem "7.2" do Contrato nº 227/2020, e em conformidade com o art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 23/04/2021.

Thiago Barros de Sousa  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 083/2021

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2020**

Processo Licitatório nº 2020.000930, Tomada de Preços nº 002/2020, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74, CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 15.984.883/0001-99. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 120 (Cento e vinte) dias corridos, compreendendo o período de: 20/02/2021 a 20/06/2021, e prorrogar o prazo de execução por mais 90 (Noventa) dias corridos, compreendendo o período de: 09/12/2020 a 09/03/2021. Fundamentação legal em conformidade com os termos contidos no art. 57, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com a Cláusula Sexta, subitem "6.1" e Cláusula Sétima, Subitem "7.2" do Contrato nº 182/2020. Data de assinatura: 15/02/2021.

Thiago Barros de Sousa  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 083/2021

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2019**

Processo Licitatório nº 2018.023890, Concorrência Pública nº 002/2019. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e a empresa: Mobicon Construtora LTDA, CNPJ nº 12.260.240/0001-04. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 121 (Cento e vinte e um) dias corridos, compreendendo o período de: 05/06/2021 à 04/10/2021 e prorrogar o prazo de execução por mais 120 (Cento e vinte) dias corridos, compreendo período de: 07/03/2021 à 05/07/2021, nos termos do art. 57, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 19/04/2021.

Thiago Barros de Sousa  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 083/2021

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 046/2021**

Processo Administrativo nº 2021.004628. Ato: Adesão nº 005 à ARP nº 012/2021 - CASEARA - TO, Partes: Prefeitura Municipal de Caseara-TO (Órgão Gerenciador) e GURUPIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi-TO (Carona). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO (PREDIAL) ININTERRUPTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E ALARME, BEM COMO COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO. Fornecedor: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI, CNPJ: 13.021.397/0001-40. Assinatura: 1º/07/2021. Vigência: O contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. Valor Total: R\$ 31.650,00 (Trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais). Dotação: 5010. KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO - GURUPI PREV.

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 047/2021**

Processo Administrativo nº 2021.004138. Ato: Adesão nº 007 à ARP nº 012/2021 - CASEARA - TO, Partes: Prefeitura Municipal de Caseara-TO (Órgão Gerenciador) e IPASGU - Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO (Carona). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO (PREDIAL) ININTERRUPTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E ALARME, BEM COMO COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO. Fornecedor: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI, CNPJ: 13.021.397/0001-40. Assinatura: 02/07/2021. Vigência: O contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. Valor Total: R\$ 31.650,00 (Trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais). Dotação: 5010. Zander Luis Guimarães Nascimento - IPASGU - Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005  
À ARP Nº 012/2020.**

Processo nº 2021.004628. Ato: Adesão Parcial nº 005 à ARP nº 012/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 022/2020 - SRP, Processo Licitatório nº 602/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Caseara - TO (Órgão Gerenciador), O Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - TO (Carona). Objeto: AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ININTERRUPTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E ALARME PREDIAL, BEM COMO COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS EM SISTEMA COMODATO. Fornecedor: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI, CNPJ: 13.021.397/001-40. Assinatura: 1º/07/2021. KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO - GURUPI PREV.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007  
À ARP Nº 012/2020.**

Processo nº 2021.004138. Ato: Adesão Parcial nº 007 à ARP nº 012/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 022/2020 - SRP, Processo Licitatório nº 602/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Caseara - TO (Órgão Gerenciador), O IPASGU - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI (Carona). Objeto: AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ININTERRUPTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E ALARME PREDIAL, BEM COMO COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS EM SISTEMA COMODATO. Fornecedor: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI, CNPJ: 13.021.397/001-40. Assinatura: 1º/07/2021. Zander Luis Guimarães Nascimento - IPASGU - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI-TO.

**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP**

A Câmara Municipal de Gurupi/TO, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, torna público que realizará no dia 20 (VINTE) DO MÊS DE JULHO DE 2021, ÀS 09h (Horário Local), na sala do plenário, na Avenida Goiás nº 2.880, Centro, CEP: 77.410-010, Gurupi/TO; a seguinte LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01053 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPAE COZINHA (material de limpeza e de gênero alimentício), conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório. O inteiro teor do Edital e de seus anexos disponíveis para download no site da Câmara Municipal: [www.gurupi.to.leg.br](http://www.gurupi.to.leg.br).

Gurupi/TO, 02/07/2021.

Ver. Rodrigo Meneses Maciel  
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi/TO

**SÃO MIGUEL DO TOCANTINS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve SUSPENDER o PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um equipamento para realização de exames de ultrassonografia, provenientes de recursos estaduais, para atender o Fundo Municipal de Saúde do município de São Miguel do Tocantins - TO.

A nova data de abertura será divulgada na forma da lei.

01 de julho de 2021.

Edna Rejane Farias Paiva  
Pregoeira

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****DECISÃO COREN/TO Nº 071/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Aprova o Sr. Adeilson José dos Reis Coren-TO nº 199.491-ENF para o cargo de Conselheiro Suplente do Coren-TO Gestão 2019/2022.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins - Coren-TO, em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base na Lei Federal nº 5.905/73;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-TO nº 173/2019;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-TO nº 057/2021;

CONSIDERANDO os termos do Regimento Interno do Coren-TO, especialmente no seu artigo 10;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Cofen nº 612/2019, especialmente no seu artigo 10, §3º;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-TO em sua 339ª Reunião Ordinária do Plenário, de 28 de maio de 2021.

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar o Sr. Adeilson José dos Reis, Coren-TO nº 199.491-ENF para o cargo de Conselheiro Suplente do Coren-TO da Gestão 2019/2022.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor após homologação do Cofen, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palmas - TO, 02 de junho de 2021.

LUANA BISPO RIBEIRO  
Coren-TO nº 297.529-ENF  
Presidente

CASSIANO DA SILVA MILHOMEM  
Coren-TO nº 434.186-ENF  
Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO COTRIL FLORESTAL S/A  
CNPJ: 10.379239/0001-78 - NIRE: 17300003000**

Convidamos os senhores membros do Conselho de Administração para reunião que se realizará no dia 8 de julho de 2021 às 10h00min na sede social da empresa, qual seja, Fazenda São José, BR-153, km 499, Zona Rural, na cidade de Pugmil, estado do Tocantins (TO), CEP: 77.903-000, com a seguinte Ordem do Dia: a) Deliberar acerca do pedido de demissão, do Diretor Executivo no dia 13/02/2020; b) Eleger nova diretoria; c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e) Outros assuntos de interesse geral.

Pugmil/TO, 01 de julho de 2021.

HENRIQUE PEREIRA DE ÁVILA DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA  
JÚNIOR

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Marlon Junqueira Meirelles, inscrito no CPF Nº 222.340.098-12, torna público que requereu junto ao Naturatins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Fazenda J&M em Tocantínia -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O proprietário Sr. Nilomar Rodrigues Mendes, CPF nº 003.741.321-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de bovinocultura, na Fazenda Santa Helena, localizado no município de Pindorama - TO, Zona Rural. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O proprietário Sr. Raimundo Nonato Araújo, CPF nº 288.655.101-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de bovinocultura, na Fazenda Nossa Senhora da Guia, localizado no município de Pindorama - TO, Zona Rural. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

ENERGISA TOCANTINS  
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF Nº 25.086.034/0001-71 | NIRE 17.300.000.027

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
("COMPANHIA") REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2021.**

1. Data, Hora e Local: Aos 08 dias do mês de junho de 2021, às 14h00, na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.250, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. 2. Convocação e Presença: Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes os conselheiros abaixo assinados por vídeo/teleconferência, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração. 3. Mesa: Presidente: Sr. Ivan Muller Botelho; Secretária: Sra. Lorena David Freitas Tavares. 4. Deliberações: Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário. 4.2. Em razão da assunção de novas funções em outras sociedades controladas pela Energisa S.A., tomar ciência e aceitar a renúncia apresentada pelo Sr. Fernando Lima Costalonga, ao cargo de Diretor Técnico e Comercial da Companhia e declarar os agradecimentos da Companhia pelos trabalhos desenvolvidos ao longo do tempo em que atuou como diretor da Companhia. 4.3. Em razão da renúncia do Diretor Técnico e Comercial da Companhia, aprovar a eleição do Sr. Guilherme Damiance Souza, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade RG nº 13.283.451, expedida pela PCE/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.288.816-54, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, com escritório na 104 Norte, Conjunto 04, Lote 12-A, CEP 77006-032 para o exercício do cargo de Diretor Técnico e Comercial da Companhia, com mandato coincidente com os dos demais Diretores eleitos na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 09 de maio de 2019. 4.4. O Diretor eleito declara que (i) não está impedido por Lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta; conforme estabelecido no §2º do art. 147 da Lei 6.404/76; consoante docs. que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na Companhia. 4.5. Em razão das alterações acima deliberadas, consignar que a Diretoria da Companhia encontra-se composta pelos seguintes membros até 09 de maio de 2022, os Srs.: (i) Alessandro Brum, brasileiro, em união estável, engenheiro industrial, portador da carteira de identidade RG nº M7786431, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.282.256-87, com escritório na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na 104 Norte, Conjunto 04, Lote 12-A, como Diretor Presidente; (ii) Mauricio Perez Botelho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 04066824-6 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia Botafogo,

nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.250-9060, como Diretor Financeiro; (iii) Guilherme Damiance Souza, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade RG nº 13.283.451, expedida pela PCE/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.288.816-54, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, com escritório na 104 Norte, Conjunto 04, Lote 12-A, CEP 77006-032, como Diretor Técnico e Comercial; (iv) Alexandre Nogueira Ferreira, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 6929633, expedida pelo SSP - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.042.606-23, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.250-9060, como Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia; (v) José Marcos Chaves de Melo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05884247-7 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.497.867-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.250-9060, como Diretor de Suprimentos e Logística; (vi) Daniele Araújo Salomão Castelo, brasileira, casada, Administradora, portadora da carteira de identidade nº 25.720.033-7, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.064.403-97, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.250-9060, para o cargo de Diretora de Gestão de Pessoas; (vii) Alankardek Ferreira Moreira, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade 1.094.569 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 216.577.771-20, residente e domiciliado na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, com endereço comercial na 104 Norte, Conjunto 01, Lote 12-A, bairro Plano Diretor Norte, CEP 77006-032, como Diretor de Relações Institucionais; (viii) Gioreli de Sousa Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº M-2880257, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.673.706-25, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.250-9060, como Diretor sem designação específica. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela Mesa e pela totalidade dos sócios quotistas da Sociedade. Assinaturas: Ivan Muller Botelho - Presidente. Lorena David Freitas Tavares - Secretária. Conselheiros: Ivan Muller Botelho; Ricardo Perez Botelho; Marcelo Silveira da Rocha; Andre La Saigne de Botton; e Alankardek Ferreira Moreira. Confere com o original que se encontra arquivado no livro de Atas de reuniões do Conselho de Administração da Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. Lorena David Freitas Tavares - Secretária. Junta Comercial do Estado do Tocantins. Certifico o registro em 01/07/2021 sob nº 20210337567. Protocolo nº 210337567 de 30/06/2021. Erlan Souza Milhomem - Secretário Geral.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa RONAILTON MARTINS PEREIRA, nome fantasia TRANSDIMAS CNPJ Nº 15.759.685/0001-21, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, localizada na avenida Salgado Filho, nº 281, Centro, CEP: 77.730-000, Peizeiro - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

**AVISO DE ADENDO LICITAÇÃO - 21/0008-PG**

O Serviço Social do Comércio - Sesc - Administração Regional no Tocantins torna público o Adendo nº 01 na licitação Modalidade Pregão Presencial Tipo Menor Global nº 21/0008 - PG, informamos que a reunião de recebimento de envelopes abertura foi prorrogada para o dia 07/07/2021, às 09h:00min, tem por objeto a aquisição de peixes com cortes diversos, conforme exigências, especificações e quantidades contidas no Anexo I do Edital. Regida pelas Resolução Sesc/DN nº 1252/12. O Adendo nº 01 está disponível em horário comercial no Setor de Licitações e no site: [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br). Maiores informações junto à Comissão de Licitação nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas - TO, 02 de julho de 2021.

Adilio Rodrigues Ribeiro  
Pregoeiro da CPL

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª. Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente, CPF nº 770.576.271-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Belo Horizonte, Município de Goianorte/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.